

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DO RIO GRANDE DO NORTE**

**PLANO DE DESENVOLVIMENTO
INSTITUCIONAL 2009-2014**

Natal (RN), junho de 2009.



MINISTRO DA EDUCAÇÃO
Fernando Haddad

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
Eliezer Moreira Pacheco

REITOR
Belchior de Oliveira Rocha

Pró-Reitora de Ensino
Anna Catharina da Costa Dantas

Pró-Reitor de Desenvolvimento Institucional
Francisco das Chagas de Mariz Fernandes

Pró-Reitor de Interação com a Sociedade
Wyllys Abel Farkatt Tabosa

Pró-Reitor de Pesquisa e Inovação
José Yvan Pereira Leite

Pró-Reitor de Planejamento e Administração
Juscelino Cardoso de Medeiros

Diretora de Gestão de Atividades Estudantis
Solange da Costa Fernandes

Diretor de Gestão da Tecnologia da Informação
Alex Fabiano de Araújo Fortunato

Diretor de Gestão de Pessoas
Marinaldo da Silva

Diretor-Geral do *Campus* Natal-Central
Enilson Araújo Pereira

Diretor-Geral do *Campus* João Câmara
Auridan Dantas de Araújo

Diretor-Geral do *Campus* Natal-Zona Norte
Gustavo Fontoura de Souza

Diretor-Geral do *Campus* Macau
Liznando Fernandes da Costa

Diretor-Geral do *Campus* Apodi
Marcos Antônio de Oliveira

Diretor-Geral do *Campus* Mossoró
Clóvis Costa de Araújo

Diretor-Geral do *Campus* Caicó
Caubi Ferreira de Souza Junior

Diretora-Geral do *Campus* Pau dos Ferros
Antônia Francimar da Silva

Diretor-Geral do *Campus* Currais Novos
Rady Dias de Medeiros

Diretor-Geral do *Campus* Santa Cruz
Erivan Sales do Amaral

Diretor-Geral do *Campus* Ipangaçu
Evandro Firmino de Souza

COMISSÃO DE SISTEMATIZAÇÃO DO PDI 2009-2014

Anna Catharina da Costa Dantas
Francisco das Chagas de Mariz Fernandes
José Yvan Pereira Leite (Coordenador-Geral)
Nadir Arruda Skeete

Campus Natal-Central

Adjair Ferreira Barros Filho
Adriana Claudia Camara da Silva
Aldan Nóbrega Borges
Enilson Araújo Pereira (Coordenador)
Eurípedes de Medeiros Júnior
Flanelson Maciel Monteiro (Representante dos Estudantes)
Jariny Séfora (Representante dos Estudantes)
João Batista Monteiro de Sousa
José de Ribamar Silva Oliveira
Lerson Fernando dos Santos Maia
Luis Antônio Soares de Araújo
Nadja Maria de Lima Costa
Ricardo Alexsandro de Medeiros Valentim
Tonny Medeiros Martinho

Campus Natal-Zona Norte

Agamenon Henrique de Carvalho
Aline Cristina Nascimento Silva
André Luiz Ferreira de Oliveira
Antônio Luiz Pereira de Siqueira
Gustavo Fontoura de Souza (Coordenador)
José Everaldo Pereira
Kaline Karla de Oliveira Lima
Kelly da Silva Sarmento

Campus Apodi

Ana Maria Cardoso de Oliveira
Marcos Antônio de Oliveira (Coordenador)

Campus Caicó

Alexandro Diógenes Barreto
Alexsandro Paulino de Oliveira
Caubi Ferreira de Souza Junior (Coordenador)

Campus Currais Novos

Rady Dias de Medeiros (Coordenador)
Ricardo Kléber Martins Galvão

Campus João Câmara

Auridan Dantas de Araújo (Coordenador)
Dulciele Dantas Fonseca
Érica Luana Galvao Torres
Erico Cadineli Braz
Evandro da Silva Nunes
Luciana Karine de Souza Sena
Pauleany Simoes de Moraes
Sonia Cristina Ferreira Maia

Campus Ipanguaçu

André Gustavo Duarte de Almeida
Diogo Santos da Nóbrega (Representante dos Estudantes)
Evandro Firmino de Souza (Coordenador)
Leonardo Pivotto Nicodemo
Luciana Medeiros da Cunha
Marcel Lúcio Matias Ribeiro
Priscila Tiziana Seabra M. da Silva Aliança

Campus Macau

Emanuel Alves de Sousa
Ismael Felix Coutinho Neto
Leão Xavier da Costa Neto
Liznando Fernandes Costa (Coordenador)
Rejane Bezerra Barros
Ticiania Patricia da Silveira Cunha Coutinho

Campus Mossoró

Clóvis Bosco Mendonça Oliveira
Clovis Costa de Araújo (Coordenador)
Dagmá Rego de Queiroz
Denílson Antônio Maia da Silva
Francisco Fernandes de Oliveira
Jailton Barbosa dos Santos
Juvenise Tavares da Costa Freire
Lacôncia de Oliveira Lacerda Santos
Lindemberg Kennedy Silva Amaral (Representante dos Estudantes)

Campus Pau dos Ferros

Amélia Cristina Reis e Silva
Antônia Francimar da Silva (Coordenadora)

Campus Santa Cruz

Erivan Sales do Amaral (Coordenador)
Francisco Antônio de Pontes
Sérgio Luiz Bezerra Trindade

Revisão linguística

Nadir Arruda Skeete

APRESENTAÇÃO

O presente Plano de Desenvolvimento Institucional do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte (IFRN) foi elaborado, quanto à forma e ao prazo de construção, em estrita observância ao estabelecido no Artigo 14 da Lei nº. 11.892, de 29 de dezembro de 2008. Em sua composição, buscou-se seguir as orientações previstas no Artigo 16 do Decreto nº. 5.773, de 9 de maio de 2006, ainda que se tenha optado por conferir uma formatação mais concisa, a exemplo de algumas instituições de educação superior do país.

Coordenado por uma Comissão composta por representações de todos os *campi* do Instituto e estruturado com base em roteiro de questões previamente definidas e discutidas com a comunidade acadêmica, o PDI representa o esforço do IFRN em pensar seu desenvolvimento, em curto e médio prazo, de uma forma planejada coletivamente. Para oportunizar tal reflexão, além da criação de uma página virtual com *link* no sítio institucional e da disponibilização do correio eletrônico, foram realizados, em distintos momentos, seminários, audiências públicas e reuniões, através dos quais os diversos segmentos que compõem o Instituto puderam colaborar com críticas, sugestões e proposições embasadas em suas competências técnicas, políticas, acadêmicas e profissionais.

Dessa maneira, no período de abril a junho de 2009, foram discutidos, em todos os *campi* da instituição, aspectos considerados relevantes para a constituição do perfil institucional e a demarcação dos rumos possíveis e desejáveis para esta Casa de Educação, tais como: a definição da função social em relação aos pressupostos do projeto político-pedagógico, a previsão das ofertas educacionais em articulação com a vocação, os focos estratégicos e os limites de atuação institucional, além dos desafios decorrentes da nova institucionalidade e do atual contexto socioeconômico. A partir daí, foram determinadas as metas em cada uma das dimensões do funcionamento da instituição com os respectivos indicadores que possibilitarão acompanhar e avaliar os níveis de sucesso e desenvolvimento deste Instituto Federal.

Vale salientar que, na base da construção deste PDI, estão ainda diretrizes apontadas pelas instâncias superiores, bem como pelo Plano Plurianual de Gestão 2009-2011, construído de acordo com os resultados da avaliação institucional realizada nos anos de 2005 a 2007 e em consonância com proposições formuladas pela comunidade acadêmica nos fóruns de debates sobre gestão democrática ocorridos durante o último processo eleitoral para escolha dos dirigentes da instituição. Da mesma forma, nessa construção foi considerado o cabedal de documentos institucionais, como a proposta de Estatuto, o Organograma provisório, o Projeto Político-Pedagógico em construção, a Organização Didática vigente e o Plano de Capacitação dos Servidores, alguns dos quais já devidamente aprovados e cujas peças, de certa forma, também compõem o presente instrumento.

Com isso, este documento, apreciado em caráter final pela Comissão Central de Sistematização em reunião do dia 26 de junho 2009, uma vez aprovado pelo Ministério da Educação, servirá como balizador da ação institucional nos próximos cinco anos, devendo ser acompanhado periodicamente, não apenas pelas instâncias sistêmicas e executivas, responsáveis pelo desenvolvimento das ações estabelecidas para cada uma das dimensões especificadas, mas por toda a comunidade. Nesse sentido, a instituição espera que todos e todas, cada um ofereça sua parcela de contribuição para que este Plano possa se concretizar no fazer cotidiano do IFRN.

BELCHIOR DE OLIVEIRA ROCHA
Reitor

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	7
2. PERFIL INSTITUCIONAL	9
2.1. FUNÇÃO SOCIAL	9
2.2. HISTÓRICO DE IMPLANTAÇÃO E DESENVOLVIMENTO	9
2.3. FINALIDADES, CARACTERÍSTICAS E OBJETIVOS	14
3. PROJETO POLÍTICO-PEDAGÓGICO	15
4. DESAFIOS INSTITUCIONAIS	18
5. DIMENSÕES	21
5.1. ADMINISTRAÇÃO	21
5.2. ATIVIDADES ESTUDANTIS	23
5.3. ENSINO	24
5.4. EXTENSÃO	30
5.5. GESTÃO DE PESSOAS	32
5.6. PESQUISA E INOVAÇÃO	35
5.7. PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL	37
5.8. TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	39
6. CONSIDERAÇÕES FINAIS	41
ANEXOS	42

1. INTRODUÇÃO

A Lei nº. 11.892, de 29 de dezembro de 2008, que instituiu a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica e criou os Institutos Federais, aliada ao Programa de Expansão da Rede ora em curso e deflagrado a partir de 2006, provocou grandes e profundas mudanças no então Centro Federal de Educação Tecnológica do Rio Grande do Norte (CEFET-RN) que vão além da nova denominação e do aumento do número de Unidades Educacionais. A realidade institucional que daí emergiu precisava ser mais bem compreendida, assimilada e – por que não dizer? – construída pelo coletivo que integra o atual Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte (IFRN). Para tanto, depois da construção do novo Estatuto da instituição, a comunidade acadêmica teve a oportunidade de voltar-se para a elaboração deste Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI), que abrange um período de cinco anos, de 2009 a 2014.

Enquanto instrumento de planejamento e gestão que considera a nova identidade institucional a partir de suas raízes históricas e do atual contexto socioeconômico, este PDI oferece subsídios para uma melhor compreensão da instituição emergente no que diz respeito a sua filosofia de trabalho, à função social a que se propõe, às diretrizes pedagógicas que orientam suas ações, a sua estrutura organizacional e às atividades acadêmicas que desenvolve e/ou pretende desenvolver, em sintonia com as demandas sociais e os arranjos produtivos locais. No processo de elaboração do documento, todos esses elementos foram objeto de discussão pelos segmentos que compõem o IFRN em cada *campus*, após o que foram sistematizados, conforme explicitado a seguir.

Reconhecendo que, se por um lado, a ação coletiva é bem mais complexa que a ação individual, por outro, aquela se revela muito mais rica do que esta, a partir do mês de abril, paralelamente às discussões para a construção do Estatuto, foram realizadas as primeiras audiências públicas sobre o PDI nos *campi* em funcionamento, com ampla participação da comunidade, inclusive dos servidores dos *campi* em implantação. Esse momento contou com a participação direta do Reitor do IFRN, visando sensibilizar cada um dos segmentos institucionais sobre a importância de participar na construção desse instrumento. Na oportunidade, além dos objetivos e da estrutura básica do documento, foram apresentados os seguintes elementos: requisitos para a construção de um PDI moderno em consonância com as exigências legais, dados socioeconômicos, histórico-geográficos e educacionais do Rio Grande do Norte, principais números e indicadores da eficiência institucional, limites e possibilidades do IFRN, composição das comissões de elaboração do PDI em cada *campus* e da Comissão de Sistematização, cronograma de atividades e espaço virtual destinado a receber as contribuições.

Em relação a esses três últimos aspectos, porquanto envolvem o *modus operandi* da construção do PDI, devem ser feitas algumas considerações, para dar uma idéia de como aconteceu a participação coletiva. Quanto às comissões, ressalta-se que foram compostas comissões de sistematização em cada *campus* sob a coordenação do respectivo diretor-geral, contando com a participação do(s) diretor(es) de educação, da equipe pedagógica, dos coordenadores/chefes de departamento de pesquisa e de extensão e representantes dos três segmentos institucionais: docentes, técnicos-administrativos e discentes, havendo, ainda, uma comissão central de sistematização, que ficou responsável pela compilação de todos os dados e pela composição do texto final.

No tocante ao cronograma de atividades, convém mencionar que estavam previstas inicialmente o levantamento de dados por *campus* e a realização de reuniões, tendo como referência uma agenda prévia com estipulação de prazos para a entrega dos dados. Posteriormente, com o objetivo de aprofundar o debate sobre determinadas questões de fundo teórico, relativas a aspectos técnicos, políticos, educacionais e institucionais, foi incluída, na programação, a realização de um seminário e de mais uma sessão de audiências públicas nos *campi*.

O seminário, denominado *Desafios e Oportunidades do IFRN*, ocorreu no dia 8 de junho de 2009, contando com a participação de especialistas nas áreas de Geografia, Economia, Política, Educação, Engenharia e Gestão, que trataram de aspectos econômicos e desenvolvimento regional numa perspectiva de consolidação de Ciência, Tecnologia & Inovação, bem como de temas relevantes para o desenvolvimento do ensino.

Já a segunda sessão de audiências públicas nos *campi* aconteceu no período de 16 a 18 de junho de 2009, ocasião em que foi apresentado o documento-base, com o objetivo de validar seu teor e criar mais uma oportunidade para receber outras contribuições da comunidade.

No que diz respeito ao espaço virtual destinado a receber as contribuições, foram disponibilizadas todas as informações pertinentes à construção do PDI no seguinte endereço: <http://www2.ifrn.edu.br/pdi>, conforme consta na figura 1.



Figura 1 - Print Screen da Página do PDI do IFRN

Após a apresentação e discussão do documento-base em todos os *campi*, foram realizadas reuniões em cada *campus*, com a finalidade de incluir proposições ao documento ou propor alterações. Nos dias 22 e 23 de junho de 2009, as comissões locais se reuniram com a comissão central de sistematização para realizar os ajustes necessários, de modo a constituir-se a primeira versão sistematizada do PDI. Essa versão retornou aos *campi*, a fim de que, sob a liderança dos seus diretores-gerais, pudessem ser oferecidas, se fosse o caso, outras contribuições para a sua finalização. Assim, foram sugeridas ainda algumas alterações, que foram encaminhadas à comissão de sistematização para incorporar na versão final.

Dessa forma, chegou-se, da maneira mais democrática, participativa e técnica possível, à estruturação de um PDI comprometido com a função social da instituição e seus princípios norteadores, em sintonia com as demandas sociais e considerando o atual contexto socioeconômico, com vistas a traçar estratégias para o fortalecimento das políticas de ensino, pesquisa, extensão e gestão institucional.

O plano, que permitirá ao IFRN planejar e executar seu fazer acadêmico no período de 2009 a 2014, está, assim, constituído de seis partes: a primeira consiste na presente *Introdução*, na qual se descreve o processo de construção coletiva e as partes do documento; a segunda parte, por sua vez, compreende o *Perfil Institucional*, partindo-se da função social, passando pelo histórico de implantação e desenvolvimento até chegar as finalidades, características e objetivos da instituição; já a terceira parte trata dos pressupostos básicos do *Projeto Político-Pedagógico* do Instituto; na sequência, a quarta parte faz um apanhado dos principais *Desafios Institucionais*, decorrentes da nova institucionalidade; na quinta parte, então, tida como a principal do PDI, apresentam-se, para cada uma das *Dimensões*, os objetivos e ações que constituem as metas da instituição para o período em questão, acompanhados dos respectivos indicadores que permitirão acompanhar o desenvolvimento institucional; a sexta parte, enfim, tece algumas *Considerações Finais* a propósito da execução e acompanhamento do plano, ressaltando a necessidade de que este

seja avaliado constantemente e, se for o caso, redimensionado para atender as necessidades provenientes dos novos cenários. Compõem ainda o PDI, sob a forma de *Anexos*, documentos e dados relevantes para explicitação de alguns aspectos abordados ao longo deste plano.

2. PERFIL INSTITUCIONAL

2.1. FUNÇÃO SOCIAL

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte (IFRN) tem como função social promover a educação científico-tecnológico-humanística, visando à formação integral do profissional-cidadão crítico-reflexivo, competente técnica e eticamente e comprometido efetivamente com as transformações sociais, políticas e culturais e em condições de atuar no mundo do trabalho na perspectiva da edificação de uma sociedade mais justa e igualitária. Isso se materializa nas ofertas educacionais de formação inicial e continuada de trabalhadores, de educação profissional técnica de nível médio e de ensino superior de graduação e pós-graduação, fundamentadas na construção, reconstrução e transmissão do conhecimento.

Nessa perspectiva, os objetivos e a função social se encontram inter-relacionados, ou seja, enquanto a função representa a opção de política educativa e o compromisso assumido com a sociedade, os objetivos se referem aos diversos campos nos quais a Instituição atua ou irá atuar. Olhando por outro ângulo, a função social, definida internamente, foi estabelecida com o fim estratégico de impregnar todos os objetivos para que esses, ainda que fixados externamente, sejam submetidos à linha de ação política assumida, que, no caso do IFRN, está representada pela decisão de contribuir para a construção de uma sociedade mais justa e igualitária.

Dessa maneira, desde o ponto de vista simbólico à realidade concreta, a função social está repleta de significado para os distintos agentes da Instituição, pois tem o objetivo de criar identidade entre os setores do IFRN e suas diversas ofertas educacionais, incluindo-se a articulação entre o ensino, a pesquisa e a extensão.

Considerando que a educação profissional e tecnológica é de fundamental importância para o desenvolvimento social do país e, especificamente, como referência de política pública no Estado do Rio Grande do Norte, o IFRN reafirma, no seu projeto político pedagógico, os princípios gerais da educação profissional e tecnológica constantes no Plano de Desenvolvimento da Educação (PDE), no Plano Nacional de Educação (PNE) e na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN/96), traduzidos nos seguintes compromissos:

- redução das desigualdades sociais;
- educação como direito subjetivo;
- educação como fator de desenvolvimento sustentável individual e coletivo;
- escola pública, gratuita, laica e de qualidade;
- melhoria da qualidade do ensino em todos os níveis;
- vinculação à educação básica;
- democratização do acesso e garantia da permanência com sucesso;
- elevação do nível de escolaridade da população; e
- democratização da gestão do ensino público, obedecendo aos princípios da participação coletiva nas instâncias deliberativas.

2.2. HISTÓRICO DE IMPLANTAÇÃO E DESENVOLVIMENTO

A compreensão das raízes históricas¹ do IFRN possibilita entender melhor as mudanças que vive atualmente a instituição e contribui para a definição do perfil

¹ As informações históricas constantes neste documento foram extraídas do sítio institucional e estão disponíveis no endereço <http://www.ifrn.edu.br/institucional/historico>, cujo conteúdo é de responsabilidade do setor de comunicação social do Instituto.

institucional, tendo em vista sua função social e os princípios de sua atuação. Criada pelo Decreto nº. 7.566, de 23 de setembro de 1909, como Escola de Aprendizes e Artífices, a instituição, que este ano completa um século de existência, passou por diversas transformações e recebeu várias denominações ao longo do tempo, tendo sido transformada em autarquia pela Lei nº. 3.552, de 16 de fevereiro de 1959.

Instalada inicialmente em janeiro de 1910 no antigo Hospital da Caridade, onde hoje funciona a Casa do Estudante de Natal, a Escola de Aprendizes Artífices oferecia curso primário, de desenho e oficinas de trabalhos manuais. Em 1914, a instituição transfere-se para a Avenida Rio Branco, ocupando, durante 53 anos, o edifício nº. 743, construído no início do século XX, anteriormente ocupado pelo Quartel da Polícia Militar. A mudança de denominação para Liceu Industrial de Natal integrou a reforma instituída pela Lei nº. 378, de 13 de janeiro de 1937, do Ministério da Educação e Saúde, ao qual estavam vinculadas as Escolas de Aprendizes Artífices desde 1930.

Ainda nas instalações da Avenida Rio Branco, em 1942, o Liceu recebe a denominação de Escola Industrial de Natal, passando a atuar, vinte anos depois, na oferta de cursos técnicos de nível médio, e transformando-se, em 1965, em Escola Industrial Federal. Com a inauguração da sua nova sede, na Avenida Senador Salgado Filho, no bairro do Tirol, a escola transfere-se em 1967 para as instalações onde hoje funciona o Campus Natal-Central do IFRN, recebendo, no ano seguinte, a denominação de Escola Técnica Federal do Rio Grande do Norte (ETFRN).

Com o passar dos anos, a ETFRN extingue os cursos industriais básicos e passa a concentrar-se no ensino profissionalizante de 2º grau, consolidando-se, assim, como instituição de referência em ensino técnico no país. Em 1994, inicia-se o processo de "cefetização" da Escola, culminando, em 1999, com a mudança para Centro Federal de Educação Tecnológica do Rio Grande do Norte (CEFET-RN), por meio de decreto presidencial de 18 de janeiro de 1999. Os desafios do CEFET-RN incluíam a oferta de educação profissional nos níveis básico, técnico e tecnológico, além do ensino médio. Sua atuação no ensino de 3º grau começou com a oferta de cursos de graduação tecnológica, ampliando-se, posteriormente, para os cursos de formação de professores, as licenciaturas. Anos depois, a instituição começa a atuar também na educação profissional de nível médio na modalidade de educação de jovens e adultos e no ensino à distância.

Quanto à expansão e à interiorização institucional, esta teve início em 1994, com a implantação da Unidade de Ensino Descentralizada de Mossoró. Doze anos depois, o Governo Federal dá início a um arrojado Plano de Expansão da Rede Federal de Educação Tecnológica em todo o país, e são implantadas, em 2006, mais três Unidades de Ensino vinculadas ao CEFET-RN: as Unidades de Ensino da Zona Norte de Natal, de Ipanguaçu e de Currais Novos. Em 2007, entra em ação a segunda fase do Plano de Expansão da Rede, no qual o Rio Grande do Norte passa a contar com outras seis unidades, que serão inauguradas em agosto de 2009, nos municípios de Apodi, Pau dos Ferros, Macau, João Câmara, Santa Cruz e Caicó. Além disso, a instituição conta ainda com dois núcleos avançados em Parnamirim e Nova Cruz, que em breve serão ampliados, e com o núcleo da Cidade Alta, em Natal, no prédio histórico da avenida Rio Branco, que está sendo restaurado e onde vai funcionar um Centro de Cultura e Formação Profissional.

Prestes a completar um século de existência, a instituição adquire nova configuração com a transformação em Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte (IFRN), nos termos da Lei nº. 11.892, de 29 de dezembro de 2008. Dentro da política de expansão e reestruturação do ensino profissional e tecnológico do Ministério da Educação, o IFRN foi concebido para atuar em todo o Estado, oferecendo educação pública de qualidade do nível médio ao superior, incluindo a pós-graduação, além dos programas de formação inicial e continuada de trabalhadores, com incremento de sua atuação em pesquisa e extensão.

Dessa forma, de acordo com a legislação atual, o IFRN, com sede na cidade de Natal e âmbito em todo o Estado, é uma instituição de educação superior, básica e profissional, pluricurricular e *multicampi*, especializada na oferta de educação profissional e tecnológica nas diferentes modalidades de ensino, com base na conjugação de conhecimentos técnicos e tecnológicos com sua prática pedagógica. Vinculado ao Ministério da Educação, com subordinação à Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica (SETEC), o Instituto Federal do Rio Grande do Norte possui natureza jurídica de autarquia, sendo detentora de autonomia administrativa, patrimonial, financeira, didático-pedagógica e disciplinar. E, para

efeito da incidência das disposições que regem a regulação, avaliação e supervisão da instituição e dos cursos de educação superior, o IFRN é equiparado às universidades federais.

Considerando os pressupostos legais acima referidos, o Instituto Federal do Rio Grande do Norte construiu e submeteu ao Ministério da Educação a proposta de Estatuto em anexo, na qual se descrevem a natureza e os instrumentos normativos da instituição, além dos seus princípios, finalidades, características e objetivos. Aí também foram estabelecidas as formas da organização administrativa do Instituto, bem como o regime acadêmico, entre outras normas relevantes para o funcionamento institucional. A propósito da organização administrativa, pode ser ainda observado, em anexo, o organograma provisório definido para o Instituto por meio da Resolução nº. 01/2009-CONSUP/IFRN.

Com relação à sua estrutura multicampi, conforme referido acima, a instituição possui cinco *campi* consolidados e seis em processo de inauguração, sediados em 10 municípios do Estado do Rio Grande do Norte, inclusive na capital, totalizando 14 Unidades de Ensino, computando-se os Núcleos Avançados da Cidade Alta de Natal e das cidades de Nova Cruz e Parnamirim, vinculados atualmente ao Campus Natal-Central.

No atual contexto de implantação e desenvolvimento da instituição, afigura-se, neste PDI, a estruturação dos chamados *campi especializados*, que é proposta a partir dos arranjos produtivos locais e das características socioeconômicas dos pólos onde se situam os *campi*, bem como da prospecção de áreas proeminentes para atender e alavancar o desenvolvimento local e estadual.

Na tabela 1, tem-se um quadro resumido dos aspectos socioeconômicos intervenientes na definição de possíveis focos tecnológicos do IFRN, ao passo que a figura 2 apresenta, geograficamente, a respectiva área de abrangência de cada *campus* do IFRN no mapa do Rio Grande do Norte.

Tabela 1 - Aspectos socioeconômicos relevantes para definição dos focos tecnológicos do IFRN.

Município/Campus	Mesorregião	Microrregião	População Abrangida* (habitantes)	Arranjos Produtivos Locais
Natal - Central	Leste Potiguar	Natal	968.773	Diversos
Natal - Zona Norte	Leste Potiguar	Natal	968.773	Indústria, Serviço e Comércio
Natal - Cidade Alta	Leste Potiguar	Natal	968.773	Cultura, hospitalidade, serviços
João Câmara	Agreste Potiguar	Baixa Verde	58.936	Cajucultura, Agricultura e Pecuária, Apicultura, Comércio
Santa Cruz	Agreste Potiguar	Borborema Potiguar	130.369	Confecções, Ovinocaprinocultura
Currais Novos	Central Potiguar	Seridó Oriental	118.004	Minério, Laticínios e Alimentos
Caicó	Central Potiguar	Seridó Ocidental	96.094	Confecções e Bordados e Laticínio, Pecuária
Macau	Central Potiguar	Macau	46.729	Sal Marinho e Carcinicultura, Pesca, Petróleo
Mossoró	Oeste Potiguar	Mossoró	304.293	Petróleo e Gás Natural, Sal, Fruticultura, Serviços e Comércio
Ipanguaçu	Oeste Potiguar	Vale do Açu	145.212	Apicultura, Agricultura, Pecuária, Cerâmica, Fruticultura
Pau dos Ferros	Oeste Potiguar	Pau dos Ferros	80.437	Caprinocultura, Pecuária, Comércio e Serviços
Apodi	Oeste Potiguar	Chapada do Apodi	72.425	Apicultura, Ovinocaprinocultura, Cerâmica

Fonte: IBGE, 2007

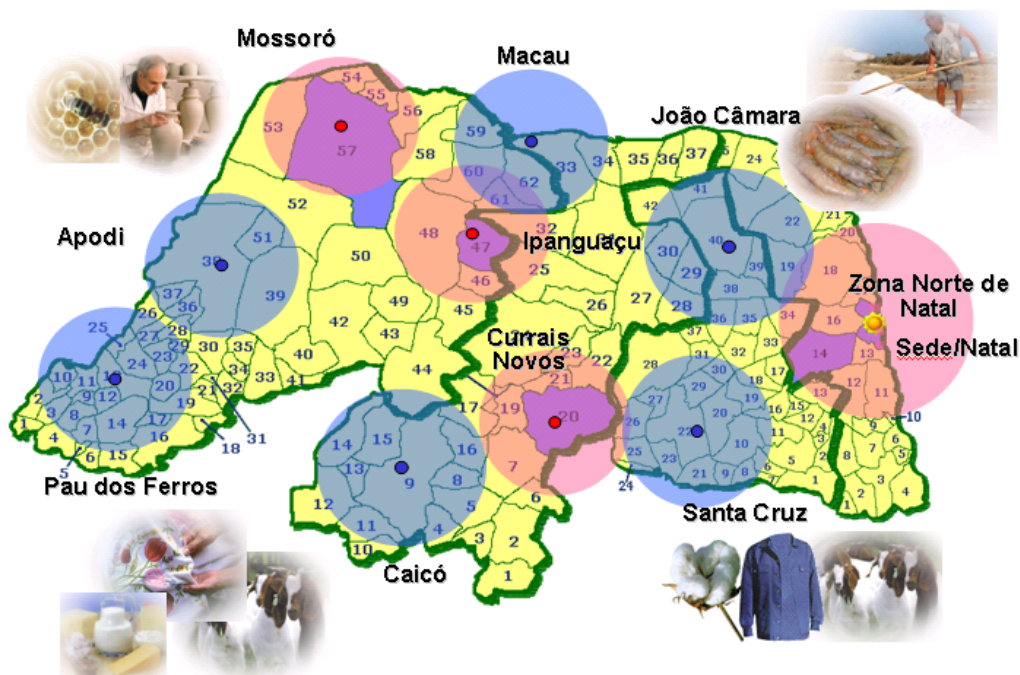


Figura 2 - Disposição geográfica e área de abrangência dos *campi* do IFRN.

É evidente que a disponibilidade orçamentária não permite atender em sua plenitude as demandas e não seria inteligente montar uma infraestrutura básica incapaz de atender a proposta governamental de implantação dos Institutos, quanto à formação de pessoal qualificado, em consonância com os anseios do desenvolvimento local. Assim o IFRN opta por especializar cada *campus*, pois, dessa forma, otimiza os recursos para sua infraestrutura e contratação de pessoal e aponta como estratégia de longo prazo a difusão do que poderia se chamar de ***campus líder*** para a formação de pessoal e desenvolvimento tecnológico nos outros pólos do Estado e atendimento de demandas específicas do país.

Considerando, pois, que cada *campus* deverá ser especializado em um foco tecnológico, caracterizando-se pela excelência em sua área de atuação, foram estabelecidos, para cada um dos *campi* da Instituição, os seguintes eixos tecnológicos prioritários de atuação:

- *Campus* Natal-Central: Educação, Indústria, Construção Civil, Recursos Naturais e Informática;
 - Núcleo Avançado da Cidade Alta: Cultura, Turismo e Lazer;
 - Núcleo Avançado de Nova Cruz: Serviços;
 - Núcleo Avançado de Parnamirim: Manutenção de Aeronaves e Hospitalidade;
- *Campus* Natal-Zona Norte: Eletrônica e Gestão e Negócios;
- *Campus* Apodi: Agroindústria;
- *Campus* Caicó: Indústria e Têxtil;
- *Campus* Currais Novos: Mineração e Alimentos;
- *Campus* Ipanguaçu: Agroecologia e Cerâmica;
- *Campus* João Câmara: Agronegócio;
- *Campus* Macau: Recursos Pesqueiros e Química;
- *Campus* Mossoró: Indústria, Construção Civil e Petróleo e Gás;
- *Campus* Pau dos Ferros: Informática e Serviços; e
- *Campus* Santa Cruz: Mecânica e Serviços.

Quanto às ofertas educacionais, tendo em vista sua condição de instituição de educação superior, básica e profissional, pluricurricular e especializada na oferta de educação profissional e tecnológica nas diferentes modalidades de ensino, os dados atuais mostram que o IFRN conta com 40 cursos técnicos, três licenciaturas, 14 cursos superiores de tecnologia e cinco cursos de pós-graduação *lato sensu*. E encontra-se em processo de discussão a implantação de um bacharelado em Ciência e Tecnologia visando à implantação de cursos de engenharias, bem como de licenciaturas para a área de Ciências, além de programas de pós-graduação *stricto sensu*.

Tais cursos e programas são desenvolvidos nas mais variadas modalidades: técnico integrado ou subsequente ao ensino médio; educação de jovens e adultos (EJA); superior de graduação em tecnologia ou licenciatura (e logo mais bacharelado); superior de pós-graduação *lato sensu* ou *stricto sensu*; presencial, semipresencial ou à distância.

Obviamente, em decorrência dos eixos tecnológicos acima definidos, algumas dessas ofertas deverão ser redimensionadas, o que vem sendo discutido no âmbito da construção do novo Projeto Político-Pedagógico (PPP) institucional, ora em curso e com previsão de conclusão até o segundo ano de execução deste PDI. Contudo, com base nos arranjos até aqui delineados, já pode ser feita uma projeção das novas ofertas para os próximos anos, conforme consta em anexo. Tal projeção indica que, em sua plena capacidade, o Instituto possa dobrar sua oferta educacional, especialmente considerando-se as proporções que assume hoje o Programa de Iniciação Tecnológica e Cidadania no Rio Grande do Norte, em decorrência da expansão institucional.

No que tange à clientela atendida no exercício anterior, de acordo com dados do Relatório de Gestão 2008, o total de estudantes matriculados em 2008 foi de 20.052, dos quais 5.530 estão matriculados em cursos técnicos (27,58%); 1.839, em cursos superiores (9,17%); e 392, em cursos de pós-graduação (1,95%). Acrescentam-se, ainda, a estes números 4.449 estudantes matriculados no Programa de Iniciação Tecnológica e Cidadania (22,19%) e 7.842 estudantes matriculados em cursos de formação continuada (39,11%).

Sobre o Programa de Iniciação Tecnológica e Cidadania, vale salientar que se trata de um dos programas mais bem sucedidos da instituição, o qual está estreitamente associado à política de reserva de 50% das ofertas educacionais para os estudantes que concluíram o ensino fundamental na rede pública, atingindo, por isso, uma boa parcela das camadas menos favorecidas da população. Através desse programa de educação à distância, por meio de fascículos impressos e teleaulas veiculadas pela TV, são trabalhados, numa perspectiva transdisciplinar, conteúdos de língua portuguesa, matemática e cidadania, o que, além de preparar para o ingresso nos *campi* do IFRN, contribui para elevar os níveis da qualidade do ensino em todo o Estado. Tem-se, assim, um importante meio para garantir que a inclusão social seja feita com qualidade e responsabilidade.

Além do ensino, o IFRN atua na prestação de consultoria e serviços tecnológicos e no desenvolvimento de projetos de pesquisa no campo tecnológico e cultural, através dos seus 55 grupos de pesquisas da Instituição, distribuídos nos vários *campi*. Para o desenvolvimento dessas ações, o Instituto conta com suporte de agências de fomento nacional e estadual, a saber: CNPq, que financia programas de bolsas de iniciação científica (PIBIC) e de iniciação tecnológica (PIBITI); CAPES, que dá apoio ao Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência (PIBID); FAPERN, responsável, juntamente com o CNPq, pela concessão de bolsas de pesquisa e de desenvolvimento regional; além de FINEP, Banco do Nordeste - FUNDECI, Ministério da Cultura, Petrobrás e FUNCERN, com o apoio das quais, através de editais, convênios e parcerias, o IFRN tem desenvolvido vários projetos de pesquisa, não apenas na área tecnológica, mas também no campo cultural.

Para viabilizar toda essa ação institucional, a instituição precisa dispor de recursos humanos, materiais e financeiros. Quanto aos recursos humanos, o Instituto conta hoje com excelentes profissionais, que se destacam pelo nível de qualificação (v. quadro anexo). O corpo docente é composto por 520 professores efetivos, ocupantes do cargo de Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, sendo 97 % em regime de dedicação integral. Desse quadro, 55% estão cadastrados em grupos de pesquisa institucionais. Já os servidores técnico-administrativos somam 559. Como forma de elevar ainda mais os níveis de qualificação, a instituição vem desenvolvendo sua política de capacitação dos servidores, de acordo com o estabelecido em documento anexo.

Em relação aos recursos materiais e financeiros, o IFRN dispõe de uma extensa área física, distribuída entre os *campi* e a Reitoria, cujas instalações contam com diversos recursos infraestruturais, tecnológicos e acadêmicos, incluindo salas de aula, salas de audiovisuais, sala de videoconferência, auditórios, bibliotecas, parque poliesportivo, laboratórios e equipamentos, entre outros, conforme descrito em anexo. O orçamento da instituição, por sua vez, é distribuído conforme critérios estabelecidos pelo Ministério da Educação, de acordo com indicadores das ofertas educacionais. São assim disponibilizados recursos, preferencialmente, oriundos do orçamento público da União Federal para as despesas com pessoal, manutenção das instalações e bens móveis e imóveis, além das necessidades de investimentos.

2.3. FINALIDADES, CARACTERÍSTICAS E OBJETIVOS

As características e os objetivos do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte (IFRN), como as demais instituições que integram a Rede Federal de Educação Tecnológica, são definidos através de legislação específica. De acordo com a Lei nº. 11.892/2009, o IFRN tem como finalidades e características básicas:

- I. ofertar educação profissional e tecnológica, em todos os seus níveis e modalidades, formando e qualificando cidadãos com vistas na atuação profissional nos diversos setores da economia, com ênfase no desenvolvimento socioeconômico local, regional e nacional;
- II. desenvolver a educação profissional e tecnológica como processo educativo e investigativo de geração e adaptação de soluções técnicas e tecnológicas às demandas sociais e peculiaridades regionais;
- III. promover a integração e a verticalização da educação básica à educação profissional e educação superior, otimizando a infra-estrutura física, os quadros de pessoal e os recursos de gestão;
- IV. orientar sua oferta formativa em benefício da consolidação e fortalecimento dos arranjos produtivos, sociais e culturais locais, identificados com base no mapeamento das potencialidades de desenvolvimento socioeconômico e cultural no âmbito de atuação do Instituto Federal;
- V. constituir-se em centro de excelência na oferta do ensino de ciências, em geral, e de ciências aplicadas, em particular, estimulando o desenvolvimento de espírito crítico, voltado à investigação empírica;
- VI. qualificar-se como centro de referência no apoio à oferta do ensino de ciências nas instituições públicas de ensino, oferecendo capacitação técnica e atualização pedagógica aos docentes das redes públicas de ensino;
- VII. desenvolver programas de extensão e de divulgação científica e tecnológica;
- VIII. realizar e estimular a pesquisa aplicada, a produção cultural, o empreendedorismo, o cooperativismo e o desenvolvimento científico e tecnológico;
- IX. promover a produção, o desenvolvimento e a transferência de tecnologias sociais, notadamente as voltadas à preservação do meio ambiente.

Observadas as características acima definidas e com base na mesma legislação, o IFRN tem por objetivos:

- I. ministrar educação profissional técnica de nível médio (mínimo de 50% de suas vagas), na forma de cursos integrados, subseqüentes e concomitantes, para os concluintes do ensino fundamental e para o público da educação de jovens e adultos;
- II. ministrar em nível de educação superior:
 - a) cursos superiores de tecnologia visando à formação de profissionais para os diferentes setores da economia;
 - b) cursos de licenciatura e programas especiais de formação pedagógica, com vistas à formação de professores para a educação básica (mínimo de 20% de suas vagas);
 - c) cursos de bacharelado e engenharia, visando à formação de profissionais para os diferentes setores da economia e áreas do conhecimento;
 - d) cursos de pós-graduação lato sensu de aperfeiçoamento e especialização, visando à formação de especialistas nas diferentes áreas do conhecimento; e
 - e) cursos de pós-graduação stricto sensu de mestrado e doutorado, que contribuam para promover o estabelecimento de bases sólidas em educação, ciência e tecnologia, com vista ao processo de geração e inovação tecnológica.
- III. ministrar cursos de formação inicial e continuada de trabalhadores, objetivando a capacitação, o aperfeiçoamento, a especialização e a atualização de profissionais, em todos os níveis de escolaridade, nas áreas da educação profissional e tecnológica;
- IV. realizar pesquisas aplicadas, estimulando o desenvolvimento de soluções técnicas e tecnológicas, estendendo seus benefícios à comunidade;

- V. desenvolver atividades de extensão de acordo com os princípios e finalidades da educação profissional e tecnológica, em articulação com o mundo do trabalho e os segmentos sociais e com ênfase na produção, desenvolvimento e difusão de conhecimentos científicos e tecnológicos; e
- VI. estimular e apoiar processos educativos que levem à geração de trabalho e renda, e à emancipação do cidadão na perspectiva do desenvolvimento socioeconômico local e regional.

Ainda de acordo com essa mesma legislação, no desenvolvimento da sua ação acadêmica, o Instituto Federal do Rio Grande do Norte, em cada exercício, deverá garantir o mínimo de 50% (cinquenta por cento) de suas vagas para a educação profissional técnica de nível médio, prioritariamente na forma de cursos integrados, para os adolescentes, jovens e adultos, concluintes do ensino fundamental; e o mínimo de 20% (vinte por cento) das vagas para cursos de licenciatura, bem como programas especiais de formação pedagógica, com vistas à formação de professores para a educação básica, sobretudo nas áreas de ciências e matemática, e para a educação profissional, ressalvado o caso previsto no §2º do art. 8º da Lei nº. 11.892/2008.

3. PROJETO POLÍTICO-PEDAGÓGICO²

O Projeto Político-Pedagógico do IFRN, em constante construção, avaliação e aprimoramento, apresenta, com base nas relações entre sociedade, estado, tecnologia, trabalho, cultura e educação e partindo de determinadas concepções de ser humano, educação e currículo, as diretrizes para a ação institucional, pautadas em sua função social, características e objetivos, buscando a integração entre ensino, pesquisa e extensão. (CEFET-RN, 2005).

A ação do IFRN está fundamentada em princípios emanados da Constituição Federal e da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº. 9.394/96, de forma que suas ações educativas são pautadas pela liberdade de aprender, de ensinar, de pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber; pluralismo de idéias e de concepções pedagógicas; apreço à tolerância; valorização do profissional da educação; gestão democrática; garantia de um padrão de qualidade; valorização da experiência extra-escolar; e vinculação entre a educação escolar, o mundo do trabalho e as práticas sociais.

Para o IFRN, o currículo é um conjunto integrado e articulado de atividades, pedagogicamente concebidas a partir de uma determinada visão de homem, de mundo, de sociedade, de trabalho, de cultura e de educação, organizadas para promover a construção e a reconstrução do conhecimento, visando o desenvolvimento dos indivíduos e da sociedade. O currículo constitui-se em um instrumento de mediação para o domínio do conhecimento científico; para o desenvolvimento do pensamento lógico, construtivo e criativo; para a formação de atitudes e convicções; e, conseqüentemente, para a efetiva participação social, política, cultural e no mundo do trabalho. A Organização Didática (ver anexo) e seus diversos regulamentos representam a materialização dos princípios, objetivos e processos para o desenvolvimento das diversas ofertas educacionais.

3.1.1. BASES LEGAIS

As bases legais constituem os fundamentos estabelecidos pela legislação vigente que define a natureza da educação profissional, prevista no parágrafo 2º do artigo 36 e nos artigos 39 a 42 da Lei nº. 9.394, de 20 de dezembro de 1996 - LDB, além das seguintes normas legais complementares:

- Lei nº. 5.524, de 5 de novembro de 1968, que dispõe sobre o exercício da profissão de Técnico Industrial de Nível Médio, e o Decreto nº. 90.922, de 6 de fevereiro de 1985, que a regulamenta;

² As informações constantes neste item foram extraídas, feitas algumas atualizações, do documento CEFET-RN. *Projeto Político-Pedagógico*: um documento em construção (2004-2006), 2007, o qual vem sendo objeto de discussão e redimensionamento, com vistas à construção do novo PPP institucional.

- Lei nº. 11.892 de 29 de dezembro de 2008, que institui a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, cria os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia, e dá outras providências.
- Decreto nº. 5.154, de 23 de julho de 2004, que regulamenta o parágrafo 2º do artigo 36 e os artigos 39 a 41 da LDB, os quais estabelecem diretrizes para a educação profissional;
- Decreto nº. 5.773, de 9 de maio de 2006, que dispõe sobre o exercício das funções de regulação, supervisão e avaliação de instituições de educação superior e cursos superiores de graduação e seqüenciais no sistema federal de ensino.
- Decreto nº. 5.840, de 13 de julho de 2006, que institui, no âmbito federal, o Programa Nacional de Integração da Educação Profissional com a Educação Básica na Modalidade de Educação de Jovens e Adultos; e
- Decreto nº. 6.755, de 29 de janeiro de 2009, que institui a Política Nacional de Formação de Profissionais do Magistério da Educação Básica;
- Resolução CNE nº. 03, de 18 de dezembro de 2002, que institui as diretrizes curriculares nacionais gerais para a organização e o funcionamento dos cursos superiores de tecnologia;
- Resolução CNE nº. 01, de 8 de junho de 2007, que estabelece normas para o funcionamento de cursos de pós-graduação *lato sensu*, em nível de especialização.
- Resolução CNE nº. 03/98, que institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio;
- Resolução CNE/CB nº. 15/98, que regulamenta as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio-DCNEM;
- Resolução CNE/CEB nº 01, de 5 de julho de 2000, que estabelece as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação de Jovens e Adultos.
- Resolução CNE/CEB nº. 01, de 21 de janeiro de 2004 que estabelece as diretrizes nacionais para a organização e a realização de estágio de alunos da Educação Profissional e do Ensino Médio, inclusive nas modalidades de Educação Especial e de Educação de Jovens e Adultos;
- Resolução CNE/CEB nº. 04/99, que institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Profissional de Nível Técnico;
- Resolução CNE/CES nº 1, de 3 de Abril de 2001, que estabelece normas para o funcionamento de cursos de pós-graduação.
- Resolução CNE/CP nº. 01, de 11 de fevereiro de 2009, que estabelece Diretrizes Operacionais para a implantação do Programa Emergencial de Segunda Licenciatura para Professores em exercício na Educação Básica Pública a ser coordenado pelo MEC em regime de colaboração com os sistemas de ensino e realizado por instituições públicas de Educação Superior;
- Resolução CNE/CP nº. 01, de 18 de fevereiro de 2002, que institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação de Professores da Educação Básica, em nível superior, através dos cursos de licenciatura de graduação plena;
- Resolução CNE/CP nº. 02/1997, que dispõe sobre os programas especiais de formação pedagógica de docentes para as disciplinas do currículo do ensino fundamental, do ensino médio e da educação profissional em nível médio;
- Parecer CNE/CEB nº. 16/99, que trata das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Profissional de Nível Técnico, atual Educação Profissional Técnica de Nível Médio;
- Parecer CNE/CEB nº. 35/2003, que estabelece normas para organização e realização de estágio de alunos do Ensino Médio e da Educação Profissional;
- Parecer CNE/CP nº. 29/2002, que estabelece Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Profissional de Nível Tecnológico;
- Parecer CNE/CP nº. 08/2008, que estabelece diretrizes operacionais para a implantação do Programa Emergencial de Segunda Licenciatura para Professores em exercício na Educação Básica Pública a ser coordenado pelo MEC em regime de colaboração com os sistemas de ensino e realizado por instituições públicas de Educação Superior.

3.1.2. BASES SÓCIO-CULTURAIS

As transformações sociais situadas especialmente no último século levaram a sociedade à premência em discutir algumas questões que, apesar de contidas antropológica e historicamente no interior da vida humana, assumiram nesse período novas perspectivas. Foram necessárias décadas para se descobrir a importância da cultura como fator de desenvolvimento social e para se identificar que sem mudanças através de processos educativos não há transformação social real. Consequentemente, o alardeado progresso resultante dos ideais da modernidade estaria fadado ao fracasso.

Compreender a cultura e os mecanismos simbólicos que ela constrói implica percebê-la como um conjunto de estratégias resultantes de processos sociais que condicionam atitudes, comportamentos e condutas, todos esses acionados por suportes ideológicos e valorativos. A cultura, então, assume o papel de estrutura social fornecedora de sentidos e significados para vida em sociedade.

O Projeto Político-Pedagógico do IFRN assume a cultura como um repertório de símbolos que fornece laços identitários entre os integrantes de determinados conjuntos sociais, cuja relevância se mostra essencial ante o processo esmagador promovido pela “globalização”, a qual interfere decisivamente nos valores e culturas locais. Assim, acredita-se que é papel irrenunciável da escola oferecer uma leitura crítica desse processo para seus alunos, de modo a proporcionar-lhes o instrumental para dialogar com os valores oferecidos em escala mundial, sem perder de vista a identidade local e os elementos que a compõem.

3.1.3. BASES FILOSÓFICAS

O pensamento crítico-social-histórico associado à visão sistêmica, relacional e aberto traz consigo a idéia de movimento, de mudança, de inovação, de transformação, de fluxo contínuo, de processos auto-organizadores e autorreguladores, sinalizando a existência de um dinamismo que traduz a natureza cíclica e fluida desses processos. Ele nos fala de relações entre totalidades e partes e das partes entre si. Assim, pensar de modo sistêmico é pensar de maneira complexa, dialógica e transformadora.

A concepção crítico-social-histórica abordada através de uma visão sistêmica permite-nos reconhecer que as nossas ações são influenciadas pela história, pelos espaços geográficos, pensamentos, crenças, valores, reações dos outros que contribuem para que haja uma conscientização da necessidade de transformar a realidade vigente. O contexto da formação está sempre em transformação, já que tudo que se forma também se transforma através da reflexão e da crítica, que produzem uma nova formulação, a qual aponta na direção de uma ação inovadora e transformadora do *status quo* vigente. Isso porque, desde o primeiro momento em que o educador atua, ele está interagindo em função dos pressupostos de intersubjetividade e complexidade.

Dessa forma, percebe-se que essa epistemologia compreende o que se deseja para o currículo do IFRN, pois é um conceito capaz de articular aspectos epistemológicos, filosóficos, metodológicos, sócio-culturais, legais etc., que integram os vários princípios e conceitos apresentados neste projeto político-pedagógico.

Tudo isso se constitui em reflexos dos aspectos filosóficos de um currículo. Esses aspectos devem ser a linha diretriz da ação escolar, o que se traduz na função social e nos objetivos aos quais se propõe a Instituição, bem como nas maneiras através das quais estes podem ser alcançados, de forma a permitir que professores e alunos façam uma reflexão crítica acerca dos problemas inerentes ao processo de formação do indivíduo.

Adotar uma perspectiva crítica como pressuposto do currículo significa reconhecer a não-neutralidade da ciência, dos saberes e das atitudes de quem aprende e de quem ensina. Significa também contribuir para a formação de determinados valores dos alunos, o que leva a dimensionar uma ótica da relação entre interesses e saberes/conhecimentos, entre os componentes afetivo, cognitivo, social e psicomotor gerados no marco das estruturas e das dinâmicas de poder para assumir um compromisso com a sociedade.

Diante dessa perspectiva, a concepção que norteia o projeto político pedagógico do IFRN baseia-se:

- no dever de desenvolver ações que contribuam para a construção de uma sociedade democrática e, portanto, mais justa e igualitária, o que implica no

compromisso com a transformação da sociedade vigente, tendo como referência os interesses sociais e coletivos, notadamente os das classes populares;

- numa visão de homem como sujeito histórico, produto e produtor das relações econômicas, sociais, políticas e culturais, que se situa no contexto das contradições caracterizadoras de uma sociedade capitalista. Dessa forma, o homem assume uma atitude de trabalhar a favor de uma sociedade mais justa, da democracia e da identidade no projeto social do qual participa.

3.1.4. BASES EPISTEMOLÓGICAS

Na base de toda organização curricular, existe uma questão de natureza epistemológica, decorrente de um sistema filosófico que garante o arcabouço teórico norteador das grandes linhas a serem adotadas. As bases epistemológicas representam uma concepção de aprendizagem, sociedade, de educação, de cultura, tecnologia e ser humano e, conseqüentemente, referem-se às formas de organizar o processo segundo as intencionalidades educativas.

São fundamentos que influenciam o pensamento humano na direção de uma nova construção e reconstrução não apenas da educação, mas, sobretudo, de um melhor reposicionamento do aprendiz diante do mundo e da vida, a partir de uma compreensão mais adequada do que seja a realidade e o significado de sua própria humanidade.

Os fundamentos epistemológicos presentes nas novas ciências têm como objetivo combater o modelo causal tradicional presentes nas teorias instrucionistas, ao mesmo tempo em que oferecem algumas chaves pedagógicas importantes embutidas nesses fundamentos e que, talvez, possam ser mais bem compreendidas e exploradas pelos educadores e pela ciência, em geral.

Por isso, acredita-se que o pensamento crítico-social-histórico apoiado numa abordagem sistêmica é capaz de responder aos desafios de nossa realidade atual e da complexidade implícita nos processos de (re)construção do conhecimento e na aprendizagem, já que ele é capaz de captar interações e implicações mútuas, além de compreender as múltiplas realidades de nossa sociedade.

Esse pensamento permite também uma compreensão das diferentes direções do conhecimento caracterizadas pela disciplinaridade, multidisciplinaridade, inter e transdisciplinaridade. Reconhece a importância primordial de se tentar contextualizar as disciplinas, compreender em que meio elas nascem, quais os problemas que levantam ou quando é que ficam obsoletas e necessitam ser modificadas ou transformadas.

Por isso, a identificação e a clareza de algumas bases epistemológicas são muito importantes, especialmente para a abertura e o desenvolvimento de novas reflexões e compreensões quanto às implicações no processo de construção do conhecimento e da aprendizagem. Servirão também como uma síntese para a discussão de possíveis implicações pedagógicas dessa linha de pensamento. A preocupação maior é iniciar um diálogo, colaborar para a discussão a respeito do que já existe e principalmente discutir os fundamentos epistemológicos capazes de orientar a construção de um pensamento voltado para a compreensão e a valorização da dinâmica da vida nos processos de (re)construção do conhecimento e nos ambientes educacionais.

Assim, dentre os princípios e diretrizes que fundamentam o projeto político-pedagógico do IFRN, destacam-se a estética da sensibilidade, a política da igualdade e a ética da identidade, além da inter e transdisciplinaridade, contextualização, flexibilidade e intersubjetividade.

4. DESAFIOS INSTITUCIONAIS

A criação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte (IFRN) está associada à ampliação da oferta da educação tecnológica e da formação de professores para a área de ensino de ciências, tendo em vista responder às demandas do desenvolvimento do país. Em face disso, apresentam-se alguns desafios que precisam ser observados pela instituição no âmbito de sua atuação, considerando sua missão e função social.

Partindo-se das ofertas educacionais, observa-se que a educação tecnológica oferecida pelos CEFETs se caracterizava pela modalidade do ensino profissional técnico com inserções no ensino superior e em pesquisa e extensão. A nova institucionalidade, por sua vez, requer que se avance ainda mais nessa direção e que, na prática, o ensino, a pesquisa e a extensão sejam realizados de forma indissociada e em atmosfera que preserve as idéias de autonomia e a liberdade acadêmica.

Uma prática com essas características levará à criação de um ambiente de convivência e integração entre os níveis de formação ofertados que deve ser estimulada em todas as áreas, visando contribuir com a construção de uma visão de responsabilidade social e de desenvolvimento do país. Tal modelo acadêmico integrado motivará a comunidade e elevará os seus indicadores de desempenho, o que impactará diretamente no desenvolvimento dos pólos onde o Instituto está inserido e se refletirá em todo o Estado.

Nesse contexto, é imprescindível identificar as necessidades de ofertas e associá-las às demandas socioeconômicas do pólo onde estão instalados os *campi* do Instituto, bem como os novos horizontes econômicos e sociais apresentados para o desenvolvimento do Estado do Rio Grande do Norte. Assim, deve-se mencionar que, na construção deste documento, a partir de levantamento prévio foram observados os arranjos produtivos locais e realizados estudos prospectivos nas áreas de influência dos pólos onde estão inseridos os *campi*.

A estratégia do Instituto para responder às demandas socioeconômicas qualificadas da sociedade foi efetuada através da identificação do foco tecnológico para a implantação de *campi* especialistas, os quais aperfeiçoarão a aplicação de recursos em infraestrutura e em recursos humanos. Dessa forma, foram identificadas demandas importantes nas áreas de hospitalidade, agricultura, cerâmica, mineração, construção civil, recursos pesqueiros, química, energia, comércio, informática, indústria de petróleo e gás, indústria eletrônica, meio ambiente, serviços, cultura, formação de professores para a atuação no ensino de ciências e para a educação profissional, entre outras.

Ora, esse cenário leva a educação tecnológica a associar sua implantação ao desenvolvimento regional, visando dar respostas à sociedade e contribuir com o efetivo desenvolvimento econômico e social do Estado, através da vocação dos *campi* especializados, cuja função é atender em sua área de atuação estratégica e prioritária às demandas de formação de recursos humanos qualificados, extensão e pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação. Esse modelo disponibiliza pessoal especializado (docentes e técnicos-administrativos) e infraestrutura adequada para a formação profissional e para o atendimento em pesquisa e desenvolvimento nos *campi*.

Por outro lado, a manutenção de um modelo pedagógico atualizado requer uma constante observação dos cenários locais, estadual e nacional, bem como uma estrutura flexível. Nesse sentido, a educação à distância deve ser considerada para ampliação das ofertas do Instituto, levando em consideração práticas de multimídia, teleconferência e interação didática na aprendizagem presencial e semipresencial. Em todo caso, as ofertas de cursos com caráter especializado deverão ser lideradas pelo *campus* especializado, que irradiará a ação para todo o Instituto.

No tocante à ampliação das relações do Instituto com outras instituições públicas de ensino, faz-se necessária a apropriação de dados para qualificar as ações institucionais, seja para a definição de ofertas educacionais (técnico integrado, subsequente, concomitante, EJA, licenciaturas, formação de gestores, entre outros), seja para o desenvolvimento de programas de pesquisa e de extensão. Nessa linha, podem-se vislumbrar o planejamento de programas de leitura, a difusão de ações de divulgação científica, a promoção de feiras de ciências, etc.

Da mesma forma, é imprescindível apropriar-se do conhecimento socioeconômico e da realidade educacional de cada pólo onde estão inseridos os *campi*, como elementos norteadores da ação do Instituto, de sorte que se deve estreitar o diálogo com a sociedade para, em conjunto, pautar o seu desenvolvimento.

Assim, os cursos ofertados no Instituto devem estar estreitamente ligados às demandas da sociedade, e, para sua continuidade, deverão ser observados indicadores de desempenho, tais como: taxas de sucesso, de evasão, de relação aluno por docente, entre outros. Esse sistema dá à equipe gestora elementos para a avaliação da qualidade do ensino, levando em consideração a avaliação das metodologias utilizadas, da realização de

investimentos e da contratação de docentes, entre outros, os quais pautarão as decisões para melhorar a qualidade da educação.

No que tange à criação ou continuidade da oferta de cursos superiores em nível de graduação e pós-graduação, o procedimento não pode ser diferente, devendo sua autorização estar condicionada a um conjunto de fatores como o desempenho de cursos existentes, a infraestrutura e o quadro docente disponível, a inserção em pesquisa e em extensão e a justificativa socioeconômica.

Embora neste documento já tenha sido feita a projeção das ofertas educacionais em cada *campus* do IFRN no período de 2009 a 2013, conforme quadro anexo, seu detalhamento definitivo só deverá ser expresso efetivamente após a conclusão do Projeto Político-Pedagógico (PPP), atualmente em construção³. Com isso, a instituição espera ter melhores condições para refletir sobre o novo fazer e as novas responsabilidades que lhe são atribuídas, podendo também avaliar as proposições aqui formuladas, uma vez que o PPP deve considerar o atual momento de aprendizado, de apropriação e de relacionamento com os diversos atores socioeconômicos e sociais.

Tudo isso reforça a importância de o IFRN pautar suas ações acadêmicas, com base na realidade social do seu entorno, devendo estar atento às mudanças do setor produtivo e assimilar suas transformações. Nessa mesma direção, está ainda a necessidade de ampliar o ambiente para o empreendedorismo como elemento gerador de idéias e de empreendimentos tecnológicos e sociais, que pode levar ao desenvolvimento econômico regional.

Nesse novo contexto, convém ainda destacar a gestão de recursos humanos, que assume um papel preponderante, pois tem o desafio de trabalhar na ampliação da qualificação e titulação de servidores para atender às demandas decorrentes da nova institucionalidade. Essa qualificação deve estar associada à identificação das reais necessidades dos *campi*, e os projetos devem ser validados pelo plano de desenvolvimento institucional do *campus*. A instituição já dispõe de uma política de capacitação que vem se consolidando nos últimos anos, mas não pode prescindir de um programa de curto, médio e longo prazo, que deve ser traçado para atender a tais demandas, inclusive com a discussão de temáticas de projetos a desenvolver para orientar a escolha de linhas de pesquisa.

Ainda sob essa ótica, vale salientar que 50% dos professores do Instituto estão associados em grupos de pesquisa, gerando um índice de publicação docente da ordem de 0,9, com a expectativa de que esses índices sejam ampliados nos próximos 5 anos, podendo chegar a 65% dos docentes envolvidos em pesquisa, com o indicador de publicação da ordem de 1,2.

Dessa forma, a implantação, por exemplo, dos programas de pós-graduação em Recursos Naturais e em Educação deverá observar estes parâmetros para consolidar esta ação no Instituto. Tais programas devem envolver docências e linhas de pesquisas que atendam ao desenvolvimento do Instituto e tenham caráter *multicampi*, podendo ter candidatos que utilizem tecnologias de salas de videoconferência e educação presencial e semipresencial. A integração das linhas de pesquisa possibilitará o trabalho conjunto e, por conseguinte, a solução de problemas de maior complexidade.

Além disso, todo o potencial do Instituto poderá ser aproveitado para a realização de trabalhos em rede cooperativa intra e interinstitucional, seja entre os *campi* do IFRN, seja entre os diversos Institutos ou outras instituições nacionais ou internacionais que desenvolvam atividades correlatas, visando, principalmente, o desenvolvimento de pesquisas para a construção de soluções de problemas, a formação de pessoal qualificado e a busca de mobilidade acadêmica.

Outro aspecto a considerar, dentre os desafios institucionais, diz respeito às políticas de cotas e inclusão social, iniciadas pioneiramente no país pela instituição em 1995, mediante as quais se reservam 50% de suas matrículas para alunos da rede pública. Esta ação tem relevância na melhoria da educação de camadas mais pobres da sociedade e contribui para alterar a concentração de renda, pois, à medida que eleva o nível de qualificação dos formandos, criam-se alternativas para a sua empregabilidade e, naturalmente, ocorre uma melhoria da qualidade de vida de suas famílias.

³ Sendo o principal instrumento da instituição e dada a sua complexidade, conforme mencionado, o PPP será concluído até o segundo ano de execução do PDI, através da consulta à comunidade envolvida e com o apoio dos grupos de pesquisa envolvidos com a temática.

Nesse mesmo contexto de políticas compensatórias e afirmativas, além dos estudantes de baixa renda, incluem-se, ainda, adultos que não concluíram em tempo hábil seus estudos básicos e pessoas com necessidades educacionais especiais ou com mobilidade reduzida.

A manutenção e a ampliação de tais políticas requerem aumento de investimento para garantir o acesso e a permanência desse público com sucesso na instituição. Em todas essas situações, este Instituto tem realizado esforços significativos não apenas para efetuar adaptações pedagógicas e infraestruturais, mas também para capacitar o seu quadro de pessoal e instrumentalizá-lo, a fim de melhorar o atendimento e ampliar sua atuação.

Com relação aos aspectos financeiros para garantir a execução deste Plano de Desenvolvimento Institucional, o Instituto o realizará pautado na execução de planejamento participativo do orçamento da União destinado para as suas ações, mas também em projetos especiais submetidos ao Ministério da Educação e na adesão ao Termo de Metas que vem sendo discutido no âmbito da SETEC/MEC. Além disso, estimulará o seu quadro a apresentar projetos em agências de fomento para as áreas afins a sua atividade.

Por último, mas não menos importante, destaca-se a importância de se promover anualmente em cada *campus* o levantamento dos dados de educação, ciência e tecnologia da área de sua especialidade, bem como a análise e discussão com a sociedade, de modo a avaliar a influência institucional nos indicadores de desenvolvimento na região em que está inserido, sendo tais resultados publicados e apresentados.

5. DIMENSÕES

Para nortear a ação estratégica da Instituição nos próximos cinco anos, no sentido de enfrentar os desafios da realidade nacional e em especial do Estado do Rio Grande do Norte, este Plano de Desenvolvimento Institucional está estruturado em oito dimensões, correspondentes ao campo de atuação das Pró-Reitorias e Diretorias Sistêmicas, responsáveis pela sistematização do pensamento, acompanhamento e avaliação do desenvolvimento das políticas institucionais, com abrangência sobre todos os *campi*. Para cada uma dessas áreas, estão definidas a seguir as diretrizes prioritárias deste Plano.

5.1. ADMINISTRAÇÃO

Os sistemas de gestão administrativo-financeira e de infra-estrutura física, vinculados à Administração, atuam como elementos de apoio básicos e indispensáveis ao funcionamento institucional, pela capacidade de viabilizar, coordenar e articular as ações operacionais de modo a garantir as bases organizacionais legais e infraestruturais necessárias ao cumprimento da função social da Instituição, sem descuidar da qualidade e eficácia dos processos, conforme objetivos, ações e indicadores abaixo especificados.

5.1.1. OBJETIVOS E AÇÕES

- Ampliar e melhorar a infraestrutura e instalações dos *campi*.
 - Instituição de diretrizes para obras de infraestrutura, reformas e serviços de engenharia, a partir de um plano diretor que priorize os ambientes acadêmicos; e
 - Levantamento e registros conclusivos da situação imobiliária dos novos *campi*.
- Aperfeiçoar os métodos da gestão quanto à autonomia e à execução orçamentária e financeira dos *campi*, bem como no tocante à ação da Auditoria Interna.
 - Descentralização da gestão orçamentária e financeira até o nível dos *campi*; e
 - Implantação de unidades educativas produtivas.
 - Sistematização do relatório anual da gestão.
- Melhorar serviços de apoio administrativo e a segurança interna das pessoas e do patrimônio dos *campi*.

- Melhoria da eficiência dos serviços auxiliares de higiene e limpeza, manutenção, recepção e transportes; e
- Otimização da segurança interna através de tecnologias, tais como: sensores eletrônicos, sistemas de câmeras, rádio-comunicador, etc.
- Otimizar os processos administrativos visando garantir uniformidade, eficácia e economicidade no desenvolvimento das ações.
 - Adoção de medidas de racionalização e otimização dos processos de captação de recursos diretamente arrecadados e de gestão financeira; e
 - Institucionalização de programas de conscientização e gestão sem desperdícios do uso de energia elétrica, água e telefone.
- Aperfeiçoar os processos de comunicação internos, com o objetivo de melhorar fluxos decisórios e a divulgação das ações no âmbito da instituição, e externos, com objetivo de desenvolver o *marketing* institucional.
 - Criação de grupo de trabalho para diagnosticar e propor medidas visando o aperfeiçoamento e desburocratização das rotinas operacionais;
 - Publicização de relatórios semestrais da execução de recursos por unidades orçamentárias.
 - Implantação do Núcleo de Comunicação e Multimídia nos *campi*;
 - Adequação da sinalização, comunicação e ambientação interna
 - Atualização e divulgação do *site* institucional, com produção de páginas em línguas inglesa, francesa e espanhola;
 - Elaboração de material de divulgação institucional em línguas inglesa, francesa e espanhola;
 - Elaboração de jornais e de impressos de circulação interna e externa.

5.1.2. INDICADORES

- **Gastos Correntes por Aluno (GCA)**

Descrição: Quantifica todos os gastos da Instituição (exceto investimento, capital, precatórios, inativos e pensionistas), por aluno atendido.

$$GC/A = \frac{\text{Gastos correntes}}{\text{Alunos matriculados}}$$

Definições:

Gastos correntes = Outros custeios + Pessoal ativo

Outros custeios = Funcionamento/custeio + Benefícios + PASEP

Pessoal ativo = Remuneração + PSS + Sentenças judiciais

- **Percentual de Gastos com Investimentos (PGI)**

Descrição: Relaciona os gastos com investimentos (execução de obras e aquisição de imóveis), em função dos gastos totais.

$$PGI = \frac{\text{Gastos capital}}{\text{Gastos totais}} \times 100$$

Definições:

Capital = Investimento (Funcionamento/capital) + Inversões

Gastos totais = Outros custeios + Capital + Gastos pessoal

- **Percentual de Gastos com Outros Custeios (PGOC)**

Descrição: Relaciona os gastos totais de outros custeios (exceto benefícios, investimentos e inversões financeiras), em função dos gastos totais.

$$PGOC = \frac{\text{Outros custeios}}{\text{Gastos totais}} \times 100$$

Definições:

Gastos totais = Outros custeios + Capital + Gastos pessoal

5.2. ATIVIDADES ESTUDANTIS

O IFRN tem, ao longo dos anos, implementado ações, programas e projetos que vêm ao encontro das necessidades sociais de seus alunos, através de estratégias de acesso e permanência na Instituição, principalmente daqueles oriundos de classes menos favorecidas socioeconomicamente, contribuindo, assim, para a efetivação da educação como um direito social.

Dessa forma, o IFRN desenvolve um conjunto de ações realizadas através de programas e projetos específicos, tendo como princípio da assistência estudantil a proteção social, através do apoio, orientação, capacitação e inclusão nos diversos programas, identificando as demandas sociais apresentadas pelos estudantes. O objetivo principal é: assegurar a permanência de estudantes em situações de vulnerabilidade socioeconômica por entender que estes têm maior probabilidade de evadir-se ou mesmo de retardar sua trajetória acadêmica devido a condições desfavoráveis que interferem concretamente no contexto escolar.

A implementação dos programas vinculados à Assistência Estudantil no âmbito do IFRN está relacionada ao trabalho integrado de profissionais em atuação nas diversas áreas do conhecimento: serviço social, medicina, enfermagem, fisioterapia, nutrição, psicologia e odontologia.

5.2.1. OBJETIVOS E AÇÕES

- Expandir o quantitativo de bolsas de estudo e de apoio à formação profissional, no âmbito de todos os *campi*, observada a situação socioeconômica do estudante.
 - Bolsa de Fomento ao Estudo para os alunos do PROEJA: contribuição para a permanência do estudante no IFRN e para a melhoria do desempenho acadêmico, por meio da complementação das despesas de manutenção de seus estudos, visando o custeio de despesas com transporte, alimentação e aquisição de material didático;
 - Bolsa de Apoio à Formação Profissional: apoio financeiro ao estudante em situação de vulnerabilidade social, através da concessão de bolsa, objetivando a manutenção de seus estudos, bem como uma experiência antecipada da atividade profissional, criando oportunidade de capacitação que possibilite o desenvolvimento de atitudes e habilidades fundamentais para a formação de um cidadão crítico e um profissional contemporâneo ao mundo do trabalho;
 - Bolsa Fiscalização de Concursos: participação dos alunos do IFRN como fiscais dos processos seletivos ou concursos públicos realizados pela instituição com vistas ao desenvolvimento de habilidades como trabalho em equipe e senso de responsabilidade, possibilitando, ainda, o exercício de atitudes fundamentais à formação profissional.
- Propiciar transporte e ofertar alimentação escolar gratuita e com qualidade aos estudantes que, comprovadamente, necessitem, incentivando a permanência em dois turnos na instituição.
 - Alimentação Escolar: atendimento das necessidades de alimentação básica aos estudantes do IFRN, de modo a contribuir para sua permanência e conclusão de curso e para os que desenvolvem atividades administrativas ou acadêmicas;
 - Auxílio-transporte: suporte financeiro aos alunos que apresentam dificuldades econômicas para custear as despesas com locomoção até a instituição.
- Propiciar atendimento educacional, médico-odontológico, fisioterápico, psicológico e social a todos os estudantes nas diversas unidades de ensino.

- Serviços de saúde: atenção básica à saúde por meio de atendimentos médicos, odontológicos e psicológicos nas dependências do IFRN, através de uma equipe multidisciplinar.
- Conceder isenção de taxas de inscrição em processos seletivos para estudantes egressos de escola pública.
 - Isenção de taxas de processos seletivos: acesso do estudante de baixa renda ao IFRN, garantindo a igualdade de oportunidade.
- Apoiar e valorizar os órgãos de representação estudantil.
 - Apoio às ações político-estudantis: apoio logístico ao Diretório Central de Estudantes (DCE), aos Grêmios Estudantis, Centros Acadêmicos e de Atividades, para a realização de projetos sociais e eventos.
- Apoiar eventos desportivos e culturais nas diversos *campi*.
 - Apoio e incentivo à participação de estudantes, principalmente os de baixo poder aquisitivo em atividades científicas, artístico-culturais, esportivas e científicas: enriquecimento e ampliação da formação profissional do estudante.

5.2.2. INDICADORES

- **Perfil Socioeconômico da Clientela (PSEC)**
Descrição: Identifica a renda familiar dos alunos matriculados.

$$PSEC = \frac{\text{Alunos Matriculados/Classe de renda familiar}}{\text{Alunos Matriculados}} \times 100$$

- **Percentual de Gastos com Assistência Estudantil (PGAE)**
Descrição: Relaciona os gastos com assistência estudantil, em função de outros custeios.

$$PGAE = \frac{\text{Gastos assistência estudantil}}{\text{Outros custeios}} \times 100$$

Definições:

Outros custeios = Funcionamento/custeio + Benefícios + PASEP

5.3. ENSINO

Enquanto atividade-fim da instituição, o ensino está no centro do Plano de Desenvolvimento Institucional, porquanto, sustentado pelas boas condições da administração e da infra-estrutura e pela qualificação dos recursos humanos, constitui a principal referência da Instituição. No IFRN, o ensino está apoiado num projeto político-pedagógico inovador, que vem sendo construído a partir das relações entre sociedade, estado, tecnologia, trabalho, cultura e educação e de determinadas concepções de ser humano, educação e currículo. Tais elementos são determinantes no estabelecimento das diretrizes políticas para a instituição, as quais, pautadas em sua função social, características e objetivos, definem os rumos e o foco da ação institucional.

Sob essa perspectiva, o ensino, fundamentado na construção, reconstrução e transmissão do conhecimento, não está dissociado da pesquisa e da extensão nem alheio ao contexto histórico, social, econômico e cultural no qual se insere a instituição. Em consonância com a função social da instituição, ele está orientado para a formação integral do profissional-cidadão crítico-reflexivo, competente técnica e eticamente e comprometido efetivamente com as transformações sociais, políticas e culturais e em condições de atuar no mundo do trabalho, na perspectiva da edificação de uma sociedade mais justa e igualitária.

Para corresponder a tais pressupostos, a oferta educacional do IFRN se diversifica na formação inicial e continuada de trabalhadores, na educação profissional técnica de nível médio e na educação superior de graduação e de pós-graduação, através das mais variadas

modalidades, mas primando sempre pela excelência do ensino, em sintonia com as demandas da sociedade e dos setores produtivos.

As ações do ensino são integradas com o objetivo geral de implementar políticas de consolidação e ampliação de cursos e vagas, promovendo a integração e a verticalização da educação, otimizando a infra-estrutura física, os quadros de pessoal e os recursos de gestão, e garantindo a melhoria da qualidade da ação institucional. A consecução desse objetivo geral deverá estar pautada nas seguintes premissas:

- Consonância com a filosofia e o espírito do Plano de Expansão da Rede Federal de Educação Profissional e Tecnológica: expansão e interiorização de educação pública, gratuita, de qualidade e acessível aos contingentes menos favorecidos da população; e
- Consonância com os focos tecnológicos dos *campi*, promovendo a consolidação como pólos especializados, a verticalização do ensino, a consolidação da infraestrutura do ensino (servidores, biblioteca, equipamentos e física) e favorecendo as ações de pesquisa, extensão e pós-graduação.

5.3.1. OBJETIVOS E AÇÕES

- Avaliar e aperfeiçoar o processo de gestão educacional.
 - Organização da estrutura acadêmica e administrativa para favorecer currículos integrados e articulados;
 - Normatização de ações e atividades do ensino;
 - Normatização da distribuição de carga-horária docente de forma a possibilitar o desenvolvimento de ações de ensino e educação à distância, pesquisa, extensão e gestão;
 - Uniformização dos calendários acadêmicos dos *campi* a partir de um calendário de referência construído com base em diretrizes comuns;
 - Realização do planejamento sistemático do ensino para definição de ofertas, contratação e capacitação de servidores, bem como para investimento em infraestrutura;
 - Integração, articulação e uniformização de ações de gestão educacional entre os *campi*;
 - Fortalecimento da atuação dos órgãos colegiados vinculados ao ensino;
 - Aperfeiçoamento e expansão do processo contínuo e retroalimentado de avaliação institucional e das condições de ensino;
 - Sistematização de processos de criação, autorização de funcionamento e reconhecimento de cursos.
- Desenvolver articulação com as instituições públicas de ensino de níveis médio e superior.
 - Implantação de Programa de Melhoria de Qualidade da Educação Básica Pública, direcionado a escolas, professores e alunos, com oferta de cursos técnicos e de formação inicial e continuada, capacitação técnica em gestão e educação e atualização pedagógica;
 - Diálogo contínuo com as instituições públicas para definição de ofertas de cursos técnicos e superiores não convergentes ou semelhantes.
- Realizar processos seletivos e diversificar as formas de acesso discente para promover a inclusão social e estender as oportunidades de formação profissional.
 - Utilização do ENEM, numa perspectiva de fortalecimento do ensino médio como formador de cidadãos críticos e orientados à resolução de problemas;
 - Adoção de processos seletivos diferenciados para contemplar o desenvolvimento de ações afirmativas;
 - Garantia de vagas para capacitação e qualificação de professores e gestores da rede pública de ensino.
- Ampliar e diversificar a oferta educacional, em ação integrada com a pesquisa e a extensão, elevando os índices de eficiência acadêmica e desenvolvendo sintonia de ações com o desenvolvimento socioeconômico local e regional.

- a) cursos técnicos de nível médio em todos os *campi*, garantindo o percentual de 50% de vagas por *campus*, prioritariamente na forma integrada;
 - b) cursos superiores de graduação nas formas de cursos superiores de tecnologia e de licenciatura e de cursos de bacharelado e engenharia;
 - c) cursos superiores de pós-graduação, a partir da consolidação do desenvolvimento de pesquisa;
 - d) cursos de formação inicial e de formação continuada de trabalhadores (FIC), como oportunidade para desenvolvimento de extensão e para difusão e ampliação de ofertas institucionais.
- Desenvolvimento prioritário de projetos de ensino articulados à pesquisa e à extensão;
 - Implantação de observatório para levantamento, sistematização e análise de informações de demandas de ofertas educacionais existentes e emergentes nos *campi*;
 - Aumento significativo da relação concluintes/ingressantes das ofertas educacionais, com elevação da taxa de conclusão média dos cursos;
 - Redução da reprovação e da evasão escolar;
 - Oferta de cursos técnicos integrados e concomitantes para o público adolescente;
 - Oferta de cursos técnicos integrados na modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA);
 - Oferta de cursos técnicos subsequentes;
 - Oferta de cursos superiores de tecnologia, a partir da consolidação de cursos técnicos;
 - Oferta de licenciaturas (nas formas de primeira e segunda licenciatura) e de programas especiais de formação pedagógica, para a educação básica e para a educação profissional, com utilização do modelo de bacharelado em Ciência e Tecnologia, priorizando as licenciaturas nas áreas de Ciências da Natureza e Matemática;
 - Oferta de cursos de bacharelado e engenharia, a partir da consolidação de cursos técnicos e/ou superiores de tecnologia, com utilização do modelo de bacharelado em Ciência e Tecnologia;
 - Oferta de cursos de pós-graduação *lato sensu*, em nível de especialização;
 - Oferta de cursos de pós-graduação *stricto sensu*, em nível de mestrado, prioritariamente na forma de mestrado profissional;
 - Desenvolvimento de cursos FIC para atendimento de demandas da comunidade em cada *campus*;
 - Desenvolvimento de ações PROEJA FIC, em projetos integrados, com articulação de ações de treinamento para alunos e de capacitação para professores e/ou gestores.
- Ampliar e fortalecer a educação à distância, como oportunidade para integração, difusão e ampliação das ofertas educacionais, com a consolidação da oferta institucional própria, nas formas presencial e via internet, e com desenvolvimento prioritário nos *campi* como pólos especializados, em função do foco estratégico.
 - Investimento em infraestrutura tecnológica, administrativa e de pessoal especializado em todos os *campi* para atuação na educação à distância;
 - Capacitação de professores e técnicos-administrativos para atuação na educação à distância;
 - Oferta, através de educação à distância, de cursos técnicos subsequentes, de licenciatura, de especialização/formação pedagógica, bacharelado em Ciência e Tecnologia e FIC.
 - Realizar acreditação e certificação de conhecimentos e competências em pelo menos uma área ou eixo tecnológico.
 - Organização de programas de certificação em áreas consolidadas na instituição;
 - Organização de um programa institucional de acreditação;

- Participação da Rede CERTIFIC.
- Ampliar o acervo bibliográfico das bibliotecas de forma a favorecer o acesso a informação atualizada e garantir índices de referência na avaliação do SINAES.
 - Aquisição de acervo bibliográfico (livros, vídeos e coleções);
 - Ampliação do recebimento de livros didáticos através do PNLEM.
- Aprimorar e criar mecanismos para uma formação científica humanística, ética, política, artístico-cultural e desportiva, articulada com conhecimentos multidisciplinares, possibilitando a educação no âmbito do conhecimento científico e tecnológico.
 - Implantação de programas de apoio a estudantes com elevado desempenho nos Exames Nacionais da Educação Básica e nas olimpíadas de conhecimento promovidas pelo MEC;
 - Fomento à participação de alunos nas olimpíadas das áreas de conhecimento;
 - Fortalecimento e ampliação do sistema de monitoria de disciplinas e de laboratórios;
 - Atuação dos setores ligados ao ensino numa perspectiva formativa junto aos alunos;
 - Ampliação e melhoria nos serviços das bibliotecas;
 - Incentivo e fomento a intercâmbios *intercampi* e interinstitucionais de alunos e professores;
 - Aprimoramento e incentivo das políticas de permanência de alunos nos *campi* em turno inverso às aulas;
 - Planejamento, realização e acompanhamento de aulas de campo e visitas técnicas;
 - Desenvolvimento de atividades artístico-culturais e desportivas.
- Realizar o acompanhamento e o aperfeiçoamento contínuo do currículo e do processo ensino-aprendizagem.
 - Aperfeiçoamento do projeto político-pedagógico institucional, com revisão das diretrizes para as ofertas educacionais e dos projetos pedagógicos dos cursos técnicos de nível médio, cursos superiores de graduação e de pós-graduação e cursos FIC;
 - Desenvolvimento de um programa de capacitação continuada e de (re)qualificação do corpo docente, da equipe técnico-pedagógica e dos técnicos de laboratórios, promovendo a melhoria do processo ensino-aprendizagem;
 - Desenvolvimento de um programa de capacitação do corpo docente ingressante na instituição, em PROEJA (prioritariamente), ensino técnico integrado ao ensino médio e/ou educação profissional e tecnológica;
 - Fomento à permanência dos docentes na instituição como favorecimento do desenvolvimento de ações de ensino, pesquisa e extensão.

5.3.2. INDICADORES

- **Relação Candidato/Vaga = Índice de Efetividade (RC/V)**
 Descrição: Identifica o nível de interesse da clientela escolar da região no ensino do CEFET-RN.

$$RC/V = \frac{\text{Inscrições}}{\text{Vagas ofertadas}}$$

- **Relação de Ingressos/Alunos (RI/A)**
 Descrição: Quantifica a taxa de ingressantes, relacionada ao total de alunos.

$$RI/A = \frac{\text{Ingressos}}{\text{Alunos Matriculados}} \times 100$$

- **Relação Concluintes/Alunos (RC/A)**

Descrição: Quantifica a taxa de concluintes, relacionada ao total de alunos.

$$RC/A = \frac{\text{Concluintes}}{\text{Alunos Matriculados}} \times 100$$

- **Índice de Eficiência Acadêmica de Concluintes (IEAC)**

Descrição: Quantifica a Eficiência da Instituição.

$$IEAC = \frac{\sum \text{Concluintes}}{\sum \text{Ingressos equivalentes}} \times 100$$

- **Índice de Retenção do Fluxo Escolar (IRFE)**

Descrição: Identifica o percentual de retenção dos alunos.

$$IRFE = \frac{\text{Alunos retidos}}{\text{Alunos Matriculados}} \times 100$$

Definições:

Alunos retidos = Reprovações + Trancamentos

- **Relação Alunos/Docente em Tempo Integral (RA/DTI)**

Descrição: Quantifica o número de alunos por docente em tempo integral em sala de aula.

$$RA/DTI = \frac{\text{Alunos Matriculados}}{\text{Docentes tempo integral}}$$

Definições:

Docentes tempo integral = P20h x 0,50 + P40h x 1 + PDE x 1

- **Indicador Aluno/Docente (IAD)**

Descrição: Quantifica a relação aluno/professor (*per capita*).

$$IAD = \frac{\text{Alunos Matriculados}}{\text{Docentes em exercício}}$$

- **Índice de Titulação do Corpo Docente (ITCD)**

Descrição: Quantifica a titulação do corpo de professores.

$$ITCD = \frac{G \times 1 + A \times 2 + E \times 3 + M \times 4 + D \times 5}{G + A + E + M + D}$$

Definições:

G = Graduado; A = Aperfeiçoado; E = Especialista; M = Mestre; D = Doutor.

- **Indicador de Experiência Profissional no Magistério Superior (IEMS)**

Descrição: Valorar a experiência docente no magistério superior

$$IEMS = \frac{Q1 \times 10 + Q2 \times 20 + Q3 \times 30 + Q4 \times 40 + Q5 \times 50}{D}$$

Definições:

Q1 = quantidade de docentes na faixa 1

Q2 = quantidade de docentes na faixa 2

Q3 = quantidade de docentes na faixa 3

Q4 = quantidade de docentes na faixa 4

Q5 = quantidade de docentes na faixa 5
D = número total de docentes da Instituição

Faixas	Tempo de experiência em anos (T)	Multiplicadores
Faixa 1	$1 \leq T \leq 2$	10
Faixa 2	$2 < T \leq 4$	20
Faixa 3	$4 < T \leq 6$	30
Faixa 4	$6 < T \leq 8$	40
Faixa 5	$T > 8$	50

- **Indicador de Experiência Profissional no Magistério (IEPM)**
Descrição: Valora a experiência docente no magistério.

$$IE_{PM} = \frac{Q1 \times 10 + Q2 \times 20 + Q3 \times 30 + Q4 \times 40 + Q5 \times 50}{D}$$

Definições:

Q1 = quantidade de docentes na faixa 1
Q2 = quantidade de docentes na faixa 2
Q3 = quantidade de docentes na faixa 3
Q4 = quantidade de docentes na faixa 4
Q5 = quantidade de docentes na faixa 5
D = número total de docentes da Instituição

Faixas	Tempo de experiência em anos (T)	Multiplicadores
Faixa 1	$1 \leq T \leq 2$	10
Faixa 2	$2 < T \leq 4$	20
Faixa 3	$4 < T \leq 6$	30
Faixa 4	$6 < T \leq 8$	40
Faixa 5	$T > 8$	50

- **Percentual de Gastos com Aquisição de Livros (PGAL)**
Descrição: Relaciona os gastos com aquisição de livros, em função de outros custeios.

$$PGAE = \frac{\text{Gastos aquisição de livros}}{\text{Outros custeios}} \times 100$$

Definições:

Outros custeios = Funcionamento/custeio + Benefícios + PASEP

- **Relação Exemplos/Aluno (RL/A)**
Descrição: Mensura a relação de número de exemplares de livros disponíveis na biblioteca em função do número de matriculados. A relação ideal é de, no mínimo, 5 : 1.

$$RL/A = \frac{\text{Exemplares}}{\text{Alunos matriculados}}$$

- **Relação Exemplos/Título (RE/T)**
Descrição: Mensura a relação de número de exemplares de livros disponíveis na biblioteca em função do número de títulos. A relação ideal é de, no mínimo, 5 : 1.

$$RE/T = \frac{\text{Exemplares}}{\text{Títulos}}$$

5.4. EXTENSÃO

As atividades de extensão do Instituto Federal do Rio Grande do Norte estão pautadas em preceitos legais e pedagógicos. O principal preceito legal é a Constituição da República Federativa do Brasil⁴, de acordo com a qual “as universidades gozam de autonomia didático-científica, administrativa e de gestão financeira e patrimonial, e obedecerão ao princípio de indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão”. Além disso, a Carta Magna assegura que é obrigação do Estado efetivar a educação por meio do “acesso aos níveis mais elevados do ensino, da pesquisa e da criação artística, segundo a capacidade de cada um”. A garantia do financiamento público das ações de extensão também está prevista no texto constitucional.

Da mesma forma, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB)⁵, reafirma o papel do Estado no financiamento das ações extensionistas pelas instituições de ensino e prevê ainda que a execução das atividades de extensão sejam desenvolvidas como parte da formação integral do sujeito. Especificamente, considera que uma das finalidades da educação superior é a de “promover a extensão, aberta à participação da população, visando à difusão das conquistas e benefícios resultantes da criação cultural e da pesquisa científica e tecnológica geradas na instituição”.

A relação mais direta da extensão com o ensino ocorre por meio da oferta de cursos de extensão, atualmente denominados cursos de formação inicial e continuada (FIC), em sintonia com os arranjos sociais, culturais e produtivos locais⁶. Já nas ofertas de cursos regulares de formação de profissionais em nível médio e superior, as ações de extensão dinamizam o processo de ensino e aprendizagem por meio de diferentes atividades acadêmicas de ensino e pesquisa desenvolvidas junto à sociedade.

Os preceitos pedagógicos que orientam essa prática no IFRN estão balizados no Plano Nacional de Extensão, que define as diretrizes para a extensão universitária, didaticamente, expressas em quatro eixos: o impacto e a transformação; a interação dialógica; a interdisciplinaridade e a indissociabilidade ensino – pesquisa – extensão. Esses preceitos são materializados em ações que devem ser desenvolvidas a partir dos pressupostos descritos nos seguintes documentos: 1) Política Nacional de Extensão, que foi pactuado pelas instituições públicas de ensino superior reunidas no Fórum de Pró-Reitores de Extensão (FORPROEX) das Universidades; 2) Concepções e Dimensões da Extensão nos Institutos Federais, a denominada “Carta de Alagoas”, que foi construída pelo Fórum de Diretores de Extensão e Relações Comunitárias (FORDIREX) dos CEFETs, Escolas Técnicas e Agrotécnicas da Rede Federal de Educação Profissional e ratificada pelo Fórum de Pró-Reitores de Extensão (FORPROEX) dos Institutos Federais.

Assim, todas as ações de extensão do IFRN deverão ser desenvolvidas em estreita articulação com o ensino, a pesquisa e a pós-graduação, com o objetivo geral de estender os benefícios da produção do conhecimento à sociedade, mantendo com esta uma contínua interação capaz de retroalimentar tais processos. A consecução desse objetivo geral deverá estar pautada nas seguintes premissas:

- Fortalecer as ações institucionais sintonizadas com a Política Nacional de interiorização da acessibilidade à educação profissional, científica e tecnológica para a sociedade brasileira;
- Implementar as políticas de extensão, em consonância com a Política Nacional de Extensão e a Política do Fórum de Pró-Reitores de Extensão dos Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia, em sintonia com os arranjos sociais, culturais e produtivos locais;
- Participar ativamente de forma crítica e construtiva da elaboração e implementação de políticas públicas para o desenvolvimento local, regional e nacional, visando também à formação de profissionais com consciência cidadã;
- Promover e valorizar a extensão de modo a reconhecê-la como parte do pensar e do fazer acadêmico visando à formação integral do sujeito estudante.

⁴ Artigo 207. Artigo 208, Inciso V. Art. 213, Inciso II, § 2º.

⁵ Artigo 77, Inciso IV, § 2º. Artigo 43, inciso VII. Artigo 44, inciso IV e Artigo 52.

⁶ Mesmo considerando que todas as manifestações humanas que constroem a sua civilização constituem a cultura humana, fazemos a citação de arranjo social, cultural e produtivo para delimitar a distinção entre as formas diversas de manifestação cultural.

5.4.1. OBJETIVOS E AÇÕES

- Ampliar o fomento a projetos de extensão para servidores e estudantes, contemplando todos os *campi* do IFRN, tanto com financiamento interno como externo.
 - Criação do fundo de apoio às atividades de extensão;
 - Elaboração de cadastro de órgãos de fomento à extensão;
 - Reestruturação do programa de bolsa para servidores docentes e técnico-administrativos e alunos.
- Ampliar o processo da interação como a comunidade interna e externa por meio da prestação de serviços científicos e tecnológicos especializados.
 - Realização de visitas técnicas e gerenciais a empresas e comunidades onde os *campi* estão inseridos;
 - Elaboração de estratégias de participação da comunidade externa (inclusive servidores aposentados) nas ações de extensão;
 - Incentivo ao desenvolvimento de projetos tecnológicos.
- Aperfeiçoar os mecanismos de interação com os egressos da instituição, objetivando uma retroalimentação contínua do processo ensino-aprendizagem.
 - Ampliação dos convênios para oferta de estágio e de emprego;
 - Implantação do sistema de acompanhamento de egressos do Ministério da Educação: “Observatório do Mundo do Trabalho”.
 - Captação permanente das informações a respeito das tendências do processo produtivo e das necessidades de qualificação e requalificação profissional dos trabalhadores empregados ou desempregados.
- Aprofundar a integração do IFRN com os diversos segmentos sociais, culturais e produtivos locais, visando intensificar a política de parceria com a sociedade.
 - Criação de estratégias de envolvimento dos servidores docentes e técnico-administrativos e dos estudantes nas ações de extensão.
 - Apoio à participação de servidores e estudantes em eventos (fóruns, seminários, feiras, entre outros).
 - Incentivo à realização de projetos culturais, artísticos e desportivos.
- Disseminar projetos de cursos FIC na área metropolitana de Natal, e das mesorregiões onde estão inseridos os *campi* do IFRN.
 - Divulgação, por meio de editais ou por demanda espontânea, de novos projetos de cursos FIC.
- Disseminar a cultura de Relações Internacionais.
 - Desenvolvimento de diferentes mecanismos de intercâmbio internacional (parcerias, convênios, cooperação);
 - Ampliação e diversificação de convênios com instituições e organismos internacionais.
- Sistematizar e divulgar, junto às comunidades interna e externa, as ações de extensão desenvolvidas, bem como as proposições discutidas em conselhos e/ou fóruns.
 - Publicação anual dos projetos e atividades de extensão;
 - Criação do seminário anual de extensão junto à EXPOTEC;
 - Elaboração da normatização das atividades de extensão por meio de instrumentos legais.
- Ampliar a participação de cada *campus* no desenvolvimento das atividades artísticas e culturais e desportivas, bem como na realização de eventos científicos e tecnológicos.
 - Organização, em parceria com a Pró-Reitoria de Ensino e com a Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação, das ações de empreendedorismo artísticas, culturais e desportivas, bem como a realização de eventos científicos e tecnológicos.

5.4.2. INDICADORES

- **Indicador de Atuação Profissional dos Egressos (IAPE)**
Descrição: Valora a quantidade de egressos empregados.

$$IAPE = \frac{\text{Egressos contratados}}{\text{Alunos em estágio}} \times 100$$

- **Grau de Envolvimento com Extensão Docente (GEED)**
Descrição: Indica a participação dos docentes em projetos de extensão.

$$GEED = \frac{\text{Docentes envolvidos com extensão}}{\text{Docentes em exercício}} \times 100$$

- **Grau de Envolvimento com Extensão Técnico-Administrativo (GEETA)**
Descrição: Indica a participação do servidor técnico-administrativo em projetos de extensão.

$$GEETA = \frac{\text{Técnico - Administrativo envolvidos com extensão}}{\text{Técnico - Administrativo em exercício}} \times 100$$

- **Grau de Envolvimento com Extensão de Estudantes (GEEE)**
Descrição: Indica a participação dos alunos em projetos de extensão.

$$GEEE = \frac{\text{Alunos envolvidos com extensão}}{\text{Alunos matriculados}} \times 100$$

5.5. GESTÃO DE PESSOAS

Os recursos humanos constituem a maior riqueza de uma instituição, uma vez que são eles efetivamente que a fazem funcionar, agregando-lhe ainda mais valia à medida que põem a serviço da missão institucional suas próprias competências e habilidades individuais. Dessa forma, para além das ações que visam à melhoria dos processos de gestão e da infraestrutura disponível, que beneficiam diretamente o servidor, faz-se mister estruturar um programa capaz de atender a necessidades específicas desse segmento tão importante, sempre no sentido de desenvolver suas potencialidades pela capacitação, qualificação e valorização. Além disso, deve-se buscar, através dos meios adequados, corrigir possíveis distorções no processo do trabalho pela defesa dos direitos das categorias e pela racionalização do aproveitamento da força de trabalho.

5.5.1. OBJETIVOS E AÇÕES

- Fortalecer as comissões de apoio e aperfeiçoar os mecanismos de avaliação do desempenho dos servidores, visando garantir a eficácia da atuação profissional.
 - Fortalecimento das comissões de apoio e aperfeiçoamento dos mecanismos de avaliação de desempenho dos servidores;
 - Acompanhamento das discussões sobre as carreiras dos servidores docentes e técnico-administrativos visando o seu aprimoramento e desenvolvimento profissional.
- Realizar estudos e levantamento do dimensionamento da força de trabalho na instituição, com o objetivo de atender as demandas administrativas e das atividades de ensino, pesquisa e extensão.
 - Promoção da gestão organizacional considerando as competências e os conhecimentos dos servidores para alcançar os objetivos institucionais com base na satisfação profissional.
- Fomentar programas de capacitação e estabelecimento de convênios e intercâmbios com instituições de ensino nacionais e internacionais, de modo a elevar a titulação de docentes e técnico-administrativos.

- Fomento à participação de servidores em programas de capacitação com instituições de ensino nacionais e internacionais (cursos técnicos, graduação e pós-graduação);
- Fomento à participação de servidores e gestores em treinamentos, cursos, palestras, congressos e seminários.
- Desenvolver programas relacionados à melhoria da qualidade de vida do servidor.
 - Consolidação do Programa de Preparação para o Pós-Carreira, possibilitando aos servidores que estão próximos a se aposentar o seu planejamento pessoal e profissional, contemplando também os servidores aposentados;
 - Formalização, sistematização e desenvolvimento do Programa de Lazer e Qualidade de Vida dos servidores, promovendo ações de integração e incentivando o sentimento de pertença dos servidores ao *campus*.
- Desenvolver e aperfeiçoar os processos de gestão no âmbito da gestão de pessoas.
 - Realização da descentralização das ações de gestão de pessoas para os *campi*, a partir de uma (re)estruturação;
 - Reestruturação da Diretoria de Gestão de Pessoas para atender as demandas advindas dos *campi* a partir de planejamento estratégico;
 - Manutenção, auxílio e assistência de servidores ativos, aposentados e/ou pensionistas e dependentes;
 - Reestruturação do plano de capacitação da instituição;
 - Realização de contratação, redistribuição e remanejamento de servidores.

5.5.2. INDICADORES

- **Percentual de Gastos com Pessoal (PGP)**

Descrição: Relaciona os gastos de pessoal (ativos, inativos, pensionistas, sentenças judiciais e precatórios), em função dos gastos totais.

$$PGP = \frac{\text{Gastos pessoal}}{\text{Gastos totais}} \times 100$$

Definições:

Gastos totais = Outros custeios + Capital + Gastos pessoal

Outros Custeios = Funcionamento/custeio + Benefícios + PASEP

Capital = Investimento (Funcionamento/capital) + Inversões

Gastos pessoal = Pessoal ativo + Pessoal inativo/pensionistas + Precatórios

Pessoal ativo = Remuneração + PSS + Sentenças judiciais

Pessoal inativo/pensionistas = Remuneração + PSS + Sentenças judiciais

- **Percentual de Gastos com Aposentados e Pensionistas (PGAP)**

Descrição: Relaciona os gastos com aposentados e pensionistas, em função dos gastos totais.

$$PGAP = \frac{\text{Gastos aposentados e pensionistas}}{\text{Gastos totais}} \times 100$$

Definições:

Gastos totais = Outros custeios + Capital + Gastos pessoal

Outros Custeios = Funcionamento/custeio + Benefícios + PASEP

Capital = Investimento (Funcionamento/capital) + Inversões

Gastos pessoal = Pessoal ativo + Pessoal inativo/pensionistas + Precatórios

Pessoal ativo = Remuneração + PSS + Sentenças judiciais

Pessoal inativo/pensionistas = Remuneração + PSS + Sentenças judiciais

- **Percentual de Gastos com Auxílio-saúde (PGAS)**

Descrição: Relaciona os gastos com auxílio-saúde a servidores, em função de outros custeios.

$$PGAS = \frac{\text{Gastos auxílio - saúde}}{\text{Outros custeios}} \times 100$$

Definições:

Outros custeios = Funcionamento/custeio + Benefícios + PASEP

- **Percentual de Gastos com Auxílio Pré-escolar (PGAPE)**

Descrição: Relaciona os gastos com auxílio pré-escolar a dependentes de servidores, em função de outros custeios.

$$PGAPE = \frac{\text{Gastos auxílio pré - escolar}}{\text{Outros custeios}} \times 100$$

Definições:

Outros custeios = Funcionamento/custeio + Benefícios + PASEP

- **Percentual de Gastos com Auxílio-transporte (PGAT)**

Descrição: Relaciona os gastos com auxílio-transporte a servidores, em função de outros custeios.

$$PGAT = \frac{\text{Gastos auxílio - transporte}}{\text{Outros custeios}} \times 100$$

Definições:

Outros custeios = Funcionamento/custeio + Benefícios + PASEP

- **Percentual de Gastos com Auxílio-alimentação (PGAA)**

Descrição: Relaciona os gastos com auxílio-alimentação a servidores, em função de outros custeios.

$$PGAA = \frac{\text{Gastos auxílio - alimentação}}{\text{Outros custeios}} \times 100$$

Definições:

Outros custeios = Funcionamento/custeio + Benefícios + PASEP

- **Percentual de Gastos com Contribuição à Previdência (PGACP)**

Descrição: Relaciona os gastos com contribuição à previdência (obrigação patronal), em função dos gastos totais.

$$PGACP = \frac{\text{Gastos contribuição à previdência}}{\text{Gastos totais}} \times 100$$

Definições:

Gastos totais = Outros custeios + Capital + Gastos pessoal

Outros Custeios = Funcionamento/custeio + Benefícios + PASEP

Capital = Investimento (Funcionamento/capital) + Inversões

Gastos pessoal = Pessoal ativo + Pessoal inativo/pensionistas + Precatórios

Pessoal ativo = Remuneração + PSS + Sentenças judiciais

Pessoal inativo/pensionistas = Remuneração + PSS + Sentenças judiciais

- **Percentual de Gastos com Capacitação (PGC)**

Descrição: Relaciona os gastos com capacitação de servidores, em função de outros custeios.

$$PGC = \frac{\text{Gastos capacitação}}{\text{Outros custeios}} \times 100$$

Definições:

Outros custeios = Funcionamento/custeio + Benefícios + PASEP

5.6. PESQUISA E INOVAÇÃO

A pesquisa e inovação se caracterizam como pilares da formação do Instituto, tendo como estratégia realizar pesquisas aplicadas, estimular o desenvolvimento de soluções técnicas e tecnológicas, de forma a estender seus benefícios à comunidade, além de realizar ações para difundir a investigação em todas as ofertas educacionais como elemento formador da educação de qualidade e associá-la com o desenvolvimento socioeconômico dos *campi* especializados, bem como consolidar a descentralização dos processos para os *campi*.

5.6.1. OBJETIVOS E AÇÕES

- Sistematizar a avaliação da pesquisa e inovação no Instituto visando responder às ações especializadas dos *campi*.
 - Aprimoramento do sistema de avaliação da pesquisa no Instituto baseado em indicadores: de publicação docente (PUBD); de produções científicas, técnicas, pedagógicas, culturais e artísticas (NPRO); grau de envolvimento em pesquisa (GEP); e a relação alunos matriculados e alunos bolsistas de pesquisa;
 - Registro e acompanhamento do andamento dos projetos financiados e captados, propiciando suporte quando for necessário.
- Fortalecer os grupos de pesquisa especializados no foco do *campus* e induzir a formação de outros.
 - Aprimoramento dos mecanismos de estímulo, acompanhamento e avaliação continuada da pesquisa no Instituto, de forma a contemplar nas ações de planejamento institucional infraestrutura para os grupos que atendam as estratégias de ações no foco dos *campi*;
 - Promoção de ações conjuntas entre os pesquisadores do IFRN e Institutos Federais, de modo a fortalecer os grupos de pesquisa;
 - Definição de agenda prioritária para estimular e apoiar os grupos de pesquisa emergentes que estejam com ações voltadas para o foco dos *campi*;
 - Realização de ações específicas para apoio e financiamento de projetos voltados à consolidação de pesquisa nos *campi* com recursos do IFRN, bem como estimular, apoiar e acompanhar as solicitações de financiamento de projetos submetidos e aprovados junto às agências de fomento;
 - Apoio a ações para consolidação de laboratórios multiusuários, sendo a sua instalação no *campus* especializado da área foco;
 - Publicação anual do Catálogo de Grupos de Pesquisa do IFRN e da infraestrutura disponível;
 - Aprimoramento dos sistemas de comunicação entre pesquisadores, utilizando tecnologia da informação e convergências de mídias digitais;
 - Ampliação da infraestrutura dos grupos de pesquisa.
- Intensificar as ações de empreendedorismo nos vários níveis ofertados.
 - Criação de sistema de avaliação das ações de empreendedorismo e inovação no Instituto baseado na aferição da captação de projetos, empresas incubadas, instalação de hotéis de projetos e projetos implantados, bem como de patentes registradas;
 - Estímulo à participação dos pesquisadores em projetos tecnológicos desenvolvidos nos hotéis de projetos, empresas incubadas, arranjos produtivos locais e seus correlatos;
 - Criação de uma rede de incubadoras para fortalecer as ações de inovação no Instituto;
 - Criação de mecanismos de apoio técnico para o registro de patentes em nível nacional e internacional;
 - Criação do Núcleo de Inovação Tecnológica do IFRN.
- Prospectar áreas estratégicas de pesquisa e inovação de forma a consolidar as ações dos *campi* e dos seus grupos de pesquisa;

- Definição de agenda prioritária para estimular e apoiar os grupos de pesquisa emergentes que estejam com ações voltadas para o foco dos *campi*;
- Ampliação da difusão do Portal de Periódico da CAPES e das bases de patentes.
- Intensificar e aprimorar a produção técnico-científica nos *campi* de modo a contribuir para o desenvolvimento local e regional.
 - Ampliação do programa de pesquisa com apoio Institucional visando à consolidação das ações do *campus* especializado;
 - Ampliação das ações dos comitês de pesquisa nos processos decisórios das ações de pesquisa nos *campi*.
- Construir, ampliar e fortalecer parcerias com instituições e agências de fomento à pesquisa para o desenvolvimento de ações conjuntas e captação de recursos.
 - Estímulo à participação e ao intercâmbio entre pesquisadores.
- Ampliar a divulgação dos resultados da pesquisa e inovação.
 - Aprimoramento e fortalecimento dos programas de Iniciação Científica e Iniciação Tecnológica;
 - Fortalecimento da Editora do IFRN e estímulo à produção de livros didáticos nos formatos impressos e eletrônicos;
 - Fortalecimento da Revista Eletrônica *Holos* e início de um processo de discussão de criação de outros periódicos eletrônicos especializados em áreas com potencial específico.

5.6.2. INDICADORES

- **Indicador de Publicações dos Docentes (IPUBD)**

Descrição: Valora o nível de publicações científicas do corpo docente

$$IP_{UBD} = \frac{P_A \times n_a + P_L \times n_l + P_T \times n_t + P_R \times n_r}{(P_A + P_L + P_T + P_R) \times D}$$

Definições:

IPUBD= parâmetro intermediário para o cálculo dos conceitos do indicador “Publicações”

n_a = número de artigos publicados em periódicos científicos indexados, pelo corpo docente da Instituição, nos últimos 3 anos

P_A = peso atribuído aos artigos publicados em periódicos científicos indexados = 35

n_l = número de livros ou capítulos de livros publicados pelo corpo docente da instituição, nos últimos 3 anos

P_L = peso atribuído aos livros ou capítulos de livros publicados = 35

n_t = número de trabalhos completos publicados em anais, pelo corpo docente da Instituição, nos últimos 3 anos

P_T = peso atribuído aos trabalhos publicados em anais = 20

n_r = número de resumos publicados em anais, pelo corpo docente da Instituição, nos últimos 3 anos

P_R = peso atribuído aos resumos publicados em anais = 10

D = número total de docentes da instituição

- **Indicador de Produções Científicas, Técnicas, Pedagógicas, Culturais e Artísticas (IPROD)**

Descrição: Valora o nível de produções científicas do corpo docente

$$IP_{ROD} = \frac{P_{PI} \times n_{pi} + P_{PT} \times n_{pt} + P_{DP} \times n_{dp}}{(P_{PI} + P_{PT} + P_{DP}) \times D}$$

Definições:

IPROD = parâmetro intermediário para o cálculo dos conceitos do indicador “Produções”

npi = número de propriedades intelectuais depositadas ou registradas, do corpo docente da Instituição, nos últimos 3 anos

PPI = peso atribuído às propriedades intelectuais depositadas ou registradas do corpo docente da Instituição, nos últimos 3 anos = 40

npt = número de projetos e/ou produções artísticas, técnicas, culturais e científicos, do corpo docente da Instituição nos últimos 3 anos

PPT = peso atribuído aos projetos e/ou produções artísticas, técnicas, culturais e científicos do corpo docente da instituição, nos últimos 3 anos = 40

ndp = número de produções didático-pedagógicas relevantes do corpo docente da Instituição, nos últimos 3 anos

PDP = peso atribuído às produções didático-pedagógicas relevantes do corpo docente da Instituição, nos últimos 3 anos = 20

D = número total de docentes da Instituição

- **Grau de Envolvimento com Pesquisa Docente (GEPD)**

Descrição: Indica a participação dos docentes em projetos de pesquisa.

$$GEPD = \frac{\text{Docentes envolvidos com pesquisa}}{\text{Docentes em exercício}} \times 100$$

- **Grau de Envolvimento com Pesquisa Técnico-Administrativo (GEPTA)**

Descrição: Indica a participação do servidor técnico-administrativo em projetos de pesquisa.

$$GEPTA = \frac{\text{Técnico - Administrativo envolvidos com pesquisa}}{\text{Técnico - Administrativo em exercício}} \times 100$$

- **Grau de Envolvimento com Pesquisa de Estudantes (GEPE)**

Descrição: Indica a participação dos alunos em projetos de pesquisa.

$$GEPE = \frac{\text{Alunos envolvidos com pesquisa}}{\text{Alunos matriculados}} \times 100$$

5.7. PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL

Constituem desafios estratégicos a compreensão e o fortalecimento da nova identidade institucional de rede de organizações num contexto de mudanças, reordenamento, ampliação e redefinição de métodos de gestão, com características de enfoque sistêmico, necessariamente sintonizadas com a função social e um projeto político-pedagógico unificado, o que requer articulação horizontal e vertical entre os vários níveis da instituição. Essa realidade impõe o estabelecimento de objetivos e procedimentos nas áreas de planejamento, coordenação, avaliação e evolução institucional, necessários à garantia de uma gestão eficaz.

5.7.1. OBJETIVOS E AÇÕES

- Atuar institucionalmente, com vistas à estruturação de metas e financiamento de projetos.
 - Elaboração de alternativas de aperfeiçoamento da gestão e estímulo ao uso compartilhado de recursos entre os *campi*; e
 - Realização de seminários de avaliação e construção coletiva de metas institucionais.
- Consolidar o plano de expansão e de interiorização institucional.

- Criação de grupos de trabalho para avaliação do processo de expansão/interiorização, inclusive a viabilidade da transformação dos Núcleos Avançados da Cidade Alta de Natal e das cidades de Nova Cruz e Parnamirim em *campi*, bem como da implantação de *campi* nas cidades de Ceará-Mirim, Lajes, São Gonçalo do Amarante e Touros; e
- Instalação da Reitoria em terreno próprio, com estrutura adequada ao atendimento de todos os *campi*.
- Desenvolver ações de planejamento estratégico e orçamento participativo, no nível central e das administrações dos *campi*.
 - Construção de um modelo de gestão orçamentária com características de orçamento participativo; e
 - Coordenação anual da elaboração do plano de trabalho institucional e implementação de mecanismos de acompanhamento executivo das ações planejadas.
- Estimular a prática de políticas de planejamento de médio e longo prazo.
 - Manutenção de centros de custos integrados a indicadores de desempenho, para subsídio ao processo decisório de alocação de recursos; e
 - Promoção de políticas de equidade institucional e atuação de articulação da Reitoria com os *campi*.
- Fortalecer os princípios da nova realidade organizacional, de uma única instituição composta de várias organizações.
 - Fortalecimento das decisões colegiadas; e
 - Implementação de uma estrutura organizacional em rede, para integrar sistemicamente, através da Reitoria, os diversos *campi*;

5.7.2. INDICADORES

- **Grau de Participação Estudantil (GPE)**

Descrição: Indica o nível da participação dos alunos em organismos colegiados.

$$GPE = \frac{\text{Alunos participantes em colegiados e comissões}}{\text{Alunos matriculados}} \times 100$$

- **Indicador de Satisfação dos Alunos (ISA)**

Descrição: Conceito global de satisfação dos alunos, obtido em auto-avaliação institucional.

ISA = Percentual de aprovação dos alunos, obtido através da auto-avaliação institucional.

- **Conceito INEP (CINEP)**

Descrição: Média aritmética dos conceitos dos cursos de graduação avaliados pelo INEP.

$$CI_{INEP} = \frac{\sum \text{Conceitos obtidos}}{\text{Cursos avaliados}}$$

- **Percentual de Procedimentos de Controle Efetivados (PPCE)**

Descrição: Relaciona os procedimentos de controle efetivados, em função das recomendações exaradas pela CGU e pelo TCU.

$$PCE = \frac{\text{Procedimentos de controle efetivados}}{\text{Procedimentos de controle recomendados}} \times 100$$

5.8. TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Em função da expansão do IFRN, grandes desafios foram impostos à área de tecnologia da informação (TI), podendo ser constatados uma grande ampliação da rede de computadores que interliga todos os *campi*, uma forte demanda da informatização de procedimentos administrativos e um maior controle e gerenciamento da aquisição de equipamentos e *softwares*.

5.8.1. OBJETIVOS E AÇÕES

- Desenvolver uma política de aquisição, atualização e de manutenção de equipamentos e suprimentos de tecnologia da informação.
 - Atualização do parque de computadores em uso nos laboratórios e em setores administrativos;
 - Gerenciamento de suprimentos e dos custos de manutenção dos equipamentos;
 - Contratação de serviço de impressão com a locação de equipamentos, o que evita a aquisição de suprimentos e os gastos com manutenção;
 - Atualização da capacidade de processamento do sistema de servidores através de memórias, processadores e discos para aumentar a capacidade de armazenamento;
 - Investimento numa estrutura de armazenamento e de software de gerenciamento para o sistema de câmeras de segurança IP;
 - Investimento em um sistema de segurança que possa detectar tentativas de invasão à rede de computadores e servidores do IFRN.
- Desenvolver e executar o projeto de conectividade dos *campi*.
 - Aquisição de ferramentas que permitam a configuração e o gerenciamento de maneira centralizada, possibilitando o controle remoto de todos os pontos de acessos dos *campi*;
 - Reestruturação da malha óptica do *Campus* Natal-Central, trocando a fibra multimodo por fibra monomodo;
 - Realocação da sala de conectividade central para o Centro de Processamento de Dados;
 - Implantação de novos enlaces para formar dois anéis ópticos provendo maior redundância para rede *backbone* do *Campus* Natal-Central;
 - Implantação de um enlace óptico para interligar o *Campus* Natal-Central ao prédio da Reitoria, atualmente em construção, e um enlace de rádio para interligar o *Campus* Natal-Central ao Núcleo Avançado da Cidade Alta;
 - Criação de um *backbone* de rádio, em forma de anel, para cobrir todo o Estado do Rio Grande do Norte através de repetidores, provendo interconexão entre os *campi* do interior e o *Campus* Natal-Central com uma velocidade mínima de 14 Mbps, com tráfego criptografado, possibilitando aplicações de telefonia IP, videoconferência, aplicações que fazem uso extensivo de banco de dados centralizados, gerenciamento remoto etc.
- Desenvolver e implantar um programa de legalização de softwares.
 - Licenciamento do *Microsoft Office* para toda a instituição na forma de Contrato *Campus*;
 - Homologação e implantação de uma solução de correio eletrônico mais eficiente, com possibilidade de autenticação centralizada, agenda e contato disponível de forma colaborativa, acesso a documentos disponíveis na rede interna integrado ao e-mail, integração ao sistema de voz, possibilitando mensagens de voz, entre outros.
- Contribuir para o aperfeiçoamento da gestão organizacional, através da informatização de todos os processos administrativos.
 - Investimento e desenvolvimento de módulos complementares do Sistema Unificado de Gestão Pública (SUAP);

- Implantação de um portal web para intranet.
- Implantar uma Central de Serviços de TI nos *campi*.
 - Ampliação da Central de Serviços de Tecnologia da Informação, que visa atender com mais agilidade a solução de problemas da área de TI.
- Implantar o sistema de telefonia VoIP e de videoconferência nos *campi*.
 - Implantação de uma solução de telefonia IP (VoIP);
 - Implantação de sistema de videoconferência em todos os *campi* e núcleos avançados.
- Desenvolver e implantar o Plano de Segurança da Informação do Instituto.
 - Desenvolvimento de um Plano de Segurança da Informação (PSI) para gerir a informação gerada, trafegada ou armazenada e os ativos de TI da instituição, composto de cinco módulos: Política de Segurança do Usuário Final, Política de Uso de Laboratórios de Informática, Política de Segurança para Entidades Externas, Política de Segurança para Administradores da Tecnologia da Informação e Política de Segurança para Desenvolvedores de Sistemas.

5.8.2. INDICADORES

- **Relação Alunos/Computador (RA/C)**
 Descrição: Mensura a relação de alunos em função do parque de computadores instalados na Instituição para fins acadêmicos.

$$RA/C = \frac{\text{Alunos matriculados}}{\text{Computadores uso acadêmico}}$$

- **Percentual de Gastos com Investimentos em Tecnologia da Informação (PGITI)**
 Descrição: Relaciona os gastos com investimentos em TI, em função dos gastos totais.

$$PGITI = \frac{\text{Investimentos em TI}}{\text{Gastos totais}} \times 100$$

Definições:

Gastos totais = Outros custeios + Capital + Gastos pessoal

Outros Custeios = Funcionamento/custeio + Benefícios + PASEP

Capital = Investimento (Funcionamento/capital) + Inversões

Gastos pessoal = Pessoal ativo + Pessoal inativo/pensionistas + Precatórios

Pessoal ativo = Remuneração + PSS + Sentenças judiciais

Pessoal inativo/pensionistas = Remuneração + PSS + Sentenças judiciais

6. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Ao concluir este plano, cabem algumas considerações finais acerca da necessidade de que a execução do PDI seja acompanhada e avaliada constante e sistematicamente. Assim como ele foi elaborado seguindo o princípio de planejamento participativo, também precisa ser executado e acompanhado coletivamente, de modo que todas as ações a serem desenvolvidas tenham-no, realmente, como elemento indutor das políticas institucionais.

Os desafios que perpassam cada uma das dimensões especificadas só podem ser vencidos se houver um empenho de todos para superar os obstáculos e alcançar as metas programadas. Além disso, é necessário manter uma visão prospectiva e convergente, que possibilite olhar para o plano em todos os seus aspectos, sem perder de vista os novos cenários e demandas que forem surgindo.

Assim, dada a flexibilidade inerente ao planejamento, o IFRN poderá trazer novos elementos que complementarão este PDI, sempre no sentido de aperfeiçoar os processos e contribuir para o desenvolvimento institucional.

Em face de todo o exposto, espera-se que, uma vez aprovado pelo Ministério da Educação, este plano tenha êxito na execução de suas ações e que, através do trabalho, da competência e da dedicação daqueles e daquelas que fazem parte desta Casa de Educação, o IFRN possa vencer todos os desafios e alcançar as metas propostas para o período 2009 a 2014.

ANEXOS

- 1 - Proposta de Estatuto.
- 2 - Organograma provisório do IFRN.
- 3 - Organização Didática vigente.
- 4 - Quadro de novas ofertas educacionais.
- 5 - Quadro de titulação dos servidores.
- 6 - Regulamento de Política de Capacitação e Qualificação de Servidores.
- 7 - Quadro de infraestrutura dos *campi*.

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DO RIO GRANDE DO NORTE**

ESTATUTO
(APROVADO PELA COMISSÃO ESTATUINTE)

**NATAL-RN
MAIO DE 2009**

SUMÁRIO

TÍTULO I DA INSTITUIÇÃO	1
CAPÍTULO I DA NATUREZA E DOS INSTRUMENTOS NORMATIVOS	1
CAPÍTULO II DOS PRINCÍPIOS, DAS FINALIDADES E CARACTERÍSTICAS E DOS OBJETIVOS	1
CAPÍTULO III DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA	3
TÍTULO II DA GESTÃO	4
CAPÍTULO I DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS	4
SEÇÃO I DO CONSELHO SUPERIOR	4
SEÇÃO II DO COLÉGIO DE DIRIGENTES	5
SEÇÃO III DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO	6
CAPÍTULO II DA REITORIA	8
SEÇÃO I DO GABINETE	8
SEÇÃO II DAS PRÓ-REITORIAS	9
SEÇÃO III DAS DIRETORIAS SISTÊMICAS	9
SEÇÃO IV DA AUDITORIA INTERNA	9
SEÇÃO V DA ASSESSORIA JURÍDICA	9
SEÇÃO VI DA OUVIDORIA	9
CAPÍTULO III DOS <i>CAMPI</i>	10
TÍTULO III DO REGIME ACADÊMICO	10
CAPÍTULO I DO ENSINO	10
CAPÍTULO II DA PESQUISA	11
CAPÍTULO III DA EXTENSÃO	11
TÍTULO IV DA COMUNIDADE ACADÊMICA	11
CAPÍTULO I DO CORPO DISCENTE	11
CAPÍTULO II DO CORPO DOCENTE	12
CAPÍTULO III DO CORPO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO	12
CAPÍTULO IV DO REGIME DISCIPLINAR	12
TÍTULO V DOS DIPLOMAS, CERTIFICADOS E TÍTULOS	13
TÍTULO VI DO PATRIMÔNIO	13
TÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS	13

ESTATUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE

TÍTULO I DA INSTITUIÇÃO

CAPÍTULO I DA NATUREZA E DOS INSTRUMENTOS NORMATIVOS

Art. 1º O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE, instituição criada nos termos da Lei nº. 11.892, de 29 de dezembro de 2008, vinculada ao Ministério da Educação, possui natureza jurídica de autarquia, sendo detentora de autonomia administrativa, patrimonial, financeira, didático-pedagógica e disciplinar.

§ 1º. O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte é uma instituição de educação superior, básica e profissional, pluricurricular e *multicampi*, especializada na oferta de educação profissional e tecnológica nas diferentes modalidades de ensino, com base na conjugação de conhecimentos técnicos e tecnológicos com sua prática pedagógica.

§ 2º. Para efeito da incidência das disposições que regem a regulação, a avaliação e a supervisão da instituição e dos cursos de educação superior, o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte é equiparado às universidades federais.

Art. 2º O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte rege-se pela Lei nº. 11.892, de 29 de dezembro de 2008, pela legislação federal e pelos seguintes instrumentos normativos:

- I. Estatuto;
- II. Regimento Geral;
- III. Resoluções do Conselho Superior;
- IV. Deliberações do Colégio de Dirigentes;
- V. Deliberações do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão;
- VI. Atos da Reitoria;
- VII. Regimentos Internos dos *Campi* e dos demais órgãos componentes de sua estrutura organizacional.

CAPÍTULO II DOS PRINCÍPIOS, DAS FINALIDADES E CARACTERÍSTICAS E DOS OBJETIVOS

Art. 3º - O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte, em sua atuação, observa os seguintes princípios norteadores:

- I. compromisso com a justiça social, com a igualdade, com a cidadania emancipada, com a ética e com a preservação do meio ambiente;
- II. compromisso com a transparência de todos os atos e a gestão democrática;
- III. verticalização do ensino e sua integração com a pesquisa e a extensão;
- IV. compromisso com a formação humana integral, com a produção e a difusão do conhecimento científico, tecnológico, artístico-cultural e desportivo, tendo em vista as necessidades da sociedade.
- V. inclusão de pessoas com deficiências e necessidades educacionais especiais;
- VI. natureza pública, gratuita e laica da educação, sob a responsabilidade da União.

Art. 4º O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte tem as seguintes finalidades e características, nos termos do art. 6º da Lei nº. 11.892/2008:

- I. ofertar educação profissional e tecnológica, em todos os seus níveis e modalidades, formando e qualificando cidadãos com vistas na atuação profissional nos diversos setores da economia, com ênfase no desenvolvimento socioeconômico local, regional e nacional;
- II. desenvolver a educação profissional e tecnológica como processo educativo e investigativo de geração e adaptação de soluções técnicas e tecnológicas às demandas sociais e peculiaridades regionais;
- III. promover a integração e a verticalização da educação básica à educação profissional e educação superior, otimizando a infra-estrutura física, os quadros de pessoal e os recursos de gestão;
- IV. orientar sua oferta formativa em benefício da consolidação e fortalecimento dos arranjos produtivos, sociais e culturais locais, identificados com base no mapeamento das potencialidades de desenvolvimento socioeconômico e cultural no âmbito de atuação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte;
- V. constituir-se em centro de excelência na oferta do ensino de ciências, em geral, e de ciências aplicadas, em particular, estimulando o desenvolvimento de espírito crítico, voltado à investigação empírica;
- VI. qualificar-se como centro de referência no apoio à oferta do ensino de ciências nas instituições públicas de ensino, oferecendo capacitação técnica e atualização pedagógica aos docentes das redes públicas de ensino;
- VII. desenvolver programas de extensão e de divulgação científica e tecnológica;
- VIII. realizar e estimular a pesquisa aplicada, a produção cultural, o empreendedorismo, o cooperativismo e o desenvolvimento científico e tecnológico; e
- IX. promover a produção, o desenvolvimento e a transferência de tecnologias sociais, notadamente as voltadas à preservação do meio ambiente.

Art. 5º O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte tem os seguintes objetivos, nos termos do art. 7º da Lei nº. 11.892/2008:

- I. ministrar educação profissional técnica de nível médio, prioritariamente na forma de cursos integrados, para os concluintes do ensino fundamental e para o público da educação de jovens e adultos;
- II. ministrar cursos de formação inicial e continuada de trabalhadores, objetivando a capacitação, o aperfeiçoamento, a especialização e a atualização de profissionais, em todos os níveis de escolaridade, nas áreas da educação profissional e tecnológica;
- III. realizar pesquisas aplicadas, estimulando o desenvolvimento de soluções técnicas e tecnológicas, estendendo seus benefícios à comunidade;
- IV. desenvolver atividades de extensão de acordo com os princípios e finalidades da educação profissional e tecnológica, em articulação com o mundo do trabalho e os segmentos sociais, e com ênfase na produção, desenvolvimento e difusão de conhecimentos científicos e tecnológicos;
- V. estimular e apoiar processos educativos que levem à geração de trabalho e renda e à emancipação do cidadão na perspectiva do desenvolvimento socioeconômico local e regional; e
- VI. ministrar em nível de educação superior:
 - a) cursos superiores de tecnologia visando à formação de profissionais para os diferentes setores da economia;

- b) cursos de licenciatura, bem como programas especiais de formação pedagógica, com vistas na formação de professores para a educação básica, sobretudo nas áreas de ciências e matemática, e para a educação profissional;
- c) cursos de bacharelado e engenharia, visando à formação de profissionais para os diferentes setores da economia e áreas do conhecimento;
- d) cursos de pós-graduação *lato sensu* de aperfeiçoamento e especialização, visando à formação de especialistas nas diferentes áreas do conhecimento; e
- e) cursos de pós-graduação *stricto sensu* de mestrado e doutorado, que contribuam para promover o estabelecimento de bases sólidas em educação, ciência e tecnologia, com vistas no processo de geração e inovação tecnológica.

Art. 6º No desenvolvimento de sua ação acadêmica, o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte, em cada exercício, deverá garantir o mínimo de 50% (cinquenta por cento) de suas vagas para a educação profissional técnica de nível médio, prioritariamente na forma de cursos integrados, para os adolescentes, jovens e adultos concluintes do ensino fundamental; e o mínimo de 20% (vinte por cento) das vagas para cursos de licenciatura, bem como programas especiais de formação pedagógica, com vistas à formação de professores para a educação básica, sobretudo nas áreas de ciências e matemática, e para a educação profissional, ressalvado o caso previsto no §2º do art. 8º da Lei nº. 11.892/2008.

CAPÍTULO III **DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA**

Art. 7º A organização geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte compreende:

I. OS ÓRGÃOS COLEGIADOS

- a) Conselho Superior;
- b) Colégio de Dirigentes; e
- c) Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão.

II. A REITORIA

- a) Gabinete;
- b) Pró-Reitorias:
 - i) Pró-Reitoria de Ensino;
 - ii) Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação;
 - iii) Pró-Reitoria de Extensão;
 - iv) Pró-Reitoria de Administração; e
 - v) Pró-Reitoria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional.
- c) Diretorias Sistêmicas:
 - i) Diretoria de Gestão de Pessoas;
 - ii) Diretoria de Gestão de Atividades Estudantis; e
 - iii) Diretoria de Gestão de Tecnologia da Informação.
- d) Auditoria Interna;
- e) Assessoria Jurídica;
- f) Ouvidoria.

III. OS CAMPI.

§ 1º. O detalhamento da estrutura organizacional do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte, as competências das unidades administrativas e as atribuições dos respectivos dirigentes serão estabelecidas no seu Regimento Geral.

§ 2º. Em função de novas demandas institucionais, poderão ser criadas outras diretorias sistêmicas, além das previstas neste Estatuto, devendo passar a constar no Regimento Geral.

§ 3º. O Regimento Geral poderá dispor sobre a estruturação e o funcionamento de outros órgãos colegiados que tratem de temas específicos vinculados à Reitoria, às Pró-Reitorias e aos *Campi*.

§ 4º. Em cada *Campus* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte será instituído um Conselho Escolar de caráter consultivo.

TÍTULO II DA GESTÃO

CAPÍTULO I DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS

SEÇÃO I DO CONSELHO SUPERIOR

Art. 8º O Conselho Superior, de caráter consultivo e deliberativo, é o órgão máximo do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte, tendo a seguinte composição:

- I. o Reitor, como presidente;
- II. representação docente em quantidade igual a um terço do número de *Campi* em funcionamento, todos eleitos por seus pares;
- III. representação discente em quantidade igual a um terço do número de *Campi* em funcionamento, todos eleitos por seus pares;
- IV. representação do pessoal técnico-administrativo em quantidade igual a um terço do número de *Campi* em funcionamento, todos eleitos por seus pares;
- V. dois representantes dos egressos, sendo um de cursos técnicos e um de cursos superiores, sem vínculo funcional ou estudantil com a Instituição, indicados por entidades representativas;
- VI. seis representantes da sociedade civil, sem vínculo funcional ou estudantil com a Instituição, sendo dois indicados por entidades patronais, dois indicados por entidades dos trabalhadores e dois representantes do setor público e/ou empresas estatais;
- VII. um representante do Ministério da Educação, designado pela SETEC;
- VIII. tantos representantes do Colégio de Dirigentes quantos forem os membros definidos no inciso II, dentre os quais, pelo menos, um que seja membro do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão.

§ 1º. Os membros do Conselho Superior (titulares e suplentes) de que tratam os incisos II, III, IV, V, VI e VIII serão designados por ato do Reitor.

§ 2º. Quando o cálculo do número de representantes previstos nos incisos II, III e IV não resultar em número inteiro, será feito o arredondamento no qual serão considerados os décimos.

§ 3º. Os mandatos dos membros do Conselho Superior serão de dois anos, excetuando-se o do membro nato, de que trata o inciso I.

§ 4º. Será permitida aos membros do Conselho Superior uma recondução para um novo mandato, no período imediatamente subsequente, excetuando-se o membro nato, de que trata o inciso I.

§ 5º. A composição do Conselho Superior deverá garantir, no conjunto dos membros de que tratam os incisos II, III e IV, o mínimo de um representante de cada um dos *Campi* que compõem o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte.

§ 6º. Ocorrendo o afastamento definitivo de qualquer dos membros do Conselho Superior, assumirá o respectivo suplente para a complementação do mandato originalmente estabelecido.

§ 7º. Na hipótese prevista no § 6º, será escolhido novo suplente para a complementação do mandato original.

§ 8º. O Conselho Superior reunir-se-á, ordinariamente, a cada dois meses e, extraordinariamente, quando convocado por seu Presidente ou por dois terços de seus membros.

Art. 9º Compete ao Conselho Superior:

- I. aprovar a política geral para a atuação institucional e zelar pelo seu cumprimento;
- II. aprovar as normas e coordenar o processo de consulta à comunidade acadêmica para escolha do Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte e dos Diretores-Gerais dos *Campi*, em consonância com o estabelecido nos arts. 12 e 13 da Lei nº. 11.892/2008;
- III. aprovar o plano de desenvolvimento institucional, o plano geral de cada gestão e os planos anuais de ação, assim como a proposta orçamentária anual;
- IV. aprovar normas relativas à acreditação e à certificação de competências profissionais, nos termos da legislação vigente;
- V. aprovar o projeto político-pedagógico;
- VI. autorizar o Reitor a conferir títulos de mérito acadêmico;
- VII. apreciar as contas do exercício financeiro e o relatório de gestão anual, emitindo parecer conclusivo sobre a propriedade e a regularidade dos registros;
- VIII. deliberar sobre taxas, emolumentos e contribuições por prestação de serviços em geral a serem cobrados pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte, observada a legislação vigente;
- IX. autorizar a criação e extinção de cursos no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte, bem como o registro de diplomas;
- X. aprovar a estrutura administrativa e o Regimento Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte, observados os parâmetros definidos na legislação específica;
- XI. criar indicadores que servirão de parâmetro para subsidiar o Ministério da Educação na expansão e/ou reestruturação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte, com base no art. 15 da Lei nº. 11.892/2008;
- XII. deliberar sobre questões submetidas a sua apreciação.
- XIII. elaborar e aprovar o seu próprio regimento.

SEÇÃO II

DO COLÉGIO DE DIRIGENTES

Art. 10. O Colégio de Dirigentes, integrante da administração superior da Instituição, tem funções normativas, consultivas e deliberativas sobre matéria administrativa, sendo composto da seguinte forma:

- I. o Reitor, como presidente;
- II. os Pró-Reitores; e

III. os Diretores-Gerais dos *Campi*.

§ 1º. Os diretores das Diretorias Sistêmicas também integram a composição do Colégio de Dirigentes.

§ 2º. O Colégio de Dirigentes reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, quando convocado por seu Presidente ou por dois terços de seus membros.

Art. 11. Compete ao Colégio de Dirigentes:

- I. definir a distribuição interna de recursos;
- II. estabelecer normas para celebração de acordos, convênios e contratos, bem como para elaboração de cartas de intenção ou de documentos equivalentes;
- III. deliberar, mediante solicitação da Reitoria, sobre alteração de funções e órgãos administrativos da estrutura organizacional do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte;
- IV. propor normas e ações para o aperfeiçoamento da gestão;
- V. aprovar o calendário de referência anual;
- VI. analisar e propor ações que visem ao aperfeiçoamento da ação educativa da Instituição;
- VII. apreciar normas disciplinadoras de ingresso, lotação, remoção, remanejamento, regime de trabalho, carga horária, progressão funcional, avaliação e qualificação de servidores;
- VIII. homologar decisões relativas à redistribuição, para o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte, de ocupante de cargo ou emprego da carreira de técnico-administrativo em educação, pertencente a outra instituição de ensino mantida pela União;
- IX. elaborar e aprovar o seu próprio regimento;
- X. deliberar, originariamente ou em grau de recurso, sobre qualquer outra matéria de sua competência;
- XI. homologar ato do reitor praticado *ad referendum* do Colégio de Dirigentes.

SEÇÃO III

DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

Art. 12. O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, integrante da administração geral da Instituição, tem funções normativas, consultivas e deliberativas sobre matéria acadêmica, didático-pedagógica, científica, artístico-cultural e desportiva, sendo composto da seguinte forma:

- I. o Reitor, como seu presidente;
- II. o Pró-Reitor de Ensino;
- III. o Pró-Reitor de Pesquisa e Inovação;
- IV. o Pró-Reitor de Extensão;
- V. um coordenador de curso, por *Campus*, eleito por seus pares;
- VI. um representante docente, por *Campus*, eleito por seus pares;
- VII. quatro representantes discentes, eleitos por seus pares;
- VIII. dois representantes técnico-administrativos, eleitos por seus pares;
- IX. dois representantes da equipe técnico-pedagógica, eleitos por seus pares;
- X. dois representantes da sociedade civil, vinculados a instituições de fomento à pesquisa e/ou à extensão.

§ 1º. Os membros do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (titulares e suplentes), de que tratam os incisos II a IX serão designados por ato do Reitor.

§ 2º. Com relação aos membros de que tratam os incisos VII, VIII e IX, cada *Campus* poderá ter, no máximo, um representante em cada ciclo de mandatos.

§ 3º. Ocorrendo o afastamento definitivo de qualquer dos membros do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, assumirá o respectivo suplente para a complementação do mandato originalmente estabelecido.

§ 4º. Na hipótese prevista no § 3º, será escolhido novo suplente para a complementação do mandato original.

§ 5º. O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão reunir-se-á, ordinariamente, conforme dispuser seu Regimento Interno e, extraordinariamente, quando convocado por seu Presidente ou por dois terços de seus membros.

Art. 13. Compete ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão:

I. delinear diretrizes e definir prioridades do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte nos campos do ensino, da pesquisa e da extensão;

II. elaborar e aprovar o seu próprio regimento;

III. emitir parecer conclusivo prévio ao Conselho Superior sobre o projeto político-pedagógico e apreciar e aprovar seus respectivos documentos complementares, assim como suas alterações;

IV. fixar normas complementares ao Regimento Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte sobre matéria didático-pedagógica, pesquisa, extensão, transferências de estudantes, revalidação e equivalência de diploma estrangeiro ou de estudos, certificação profissional e de outros assuntos de sua competência específica;

V. deliberar sobre desmembramento, fusão, ampliação, redução, suspensão temporária ou adequação de cursos e programas e emitir parecer conclusivo prévio ao Conselho Superior no caso de criação ou extinção;

VI. estabelecer formas de acompanhamento e avaliação dos cursos;

VII. exercer a fiscalização e o controle do cumprimento de suas decisões;

VIII. criar câmaras e/ou comissões, permanentes ou temporárias, para estudo de assuntos específicos;

IX. apreciar normas disciplinadoras de ingresso, lotação, remoção, remanejamento, regime de trabalho, carga horária, progressão funcional, avaliação e qualificação de servidores;

X. emitir parecer prévio ao Conselho Superior sobre criação, modificação ou extinção de Diretorias Acadêmicas;

XI. julgar recursos das decisões proferidas pelos Colegiados das Diretorias Acadêmicas, em matéria didático-pedagógica, científica, artístico-cultural e desportiva;

XII. apreciar e homologar decisões dos Colegiados das Diretorias Acadêmicas relativas à redistribuição, para o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte, de ocupante de cargo ou emprego da carreira do magistério, pertencente a outra instituição de ensino mantida pela União;

XIII. emitir parecer sobre normas relativas à acreditação e à certificação de competências profissionais, nos termos da legislação vigente;

XIV. homologar ato do reitor praticado *ad referendum* do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão;

XV. deliberar, originariamente ou em grau de recurso, sobre qualquer outra matéria de sua competência.

Parágrafo único. O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão delibera em plenário ou por meio das Câmaras de Educação Técnica de Nível Médio, de Educação Superior de Graduação, de Educação Superior de Pós-Graduação, de Pesquisa e de Extensão, presididas pelo Pró-Reitor respectivo, conforme definido no seu Regimento Interno.

CAPÍTULO II DA REITORIA

Art. 14. A Reitoria é o órgão executivo do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte, cabendo-lhe a administração, a coordenação e a supervisão de todas as atividades da Autarquia.

Art. 15. O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte será dirigido por um Reitor, escolhido, em processo eletivo, pelos servidores do quadro ativo permanente (docentes e técnico-administrativos) e pelos estudantes regularmente matriculados, atribuindo-se o peso de um terço para a manifestação do corpo docente, de um terço para a manifestação dos servidores técnico-administrativos e de um terço para a manifestação do corpo discente, nomeado na forma da legislação vigente, para um mandato de quatro anos, contados da data da posse, permitida uma recondução, nos termos do art. 12 da Lei nº. 11.892/2008

Art. 16. Ao Reitor compete representar o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte, em juízo ou fora dele, bem como administrar, gerir, coordenar e superintender as atividades da Instituição.

Parágrafo Único. Nos impedimentos e nas ausências eventuais do Reitor, a Reitoria será exercida pelo seu substituto legal designado na forma da legislação pertinente.

Art.17. A vacância do cargo de Reitor decorrerá de:

- I. exoneração em virtude de processo disciplinar;
- II. demissão, nos termos da Lei nº. 8.112, de 11 de dezembro de 1990;
- III. posse em outro cargo inacumulável;
- IV. falecimento;
- V. renúncia;
- VI. aposentadoria voluntária ou compulsória; ou
- VII. término do mandato.

§ 1º. Nos casos de vacância previstos nos incisos deste artigo, assumirá a Reitoria o seu substituto legal, com a incumbência de promover no prazo máximo de 90 (noventa) dias o processo de eleição do novo Reitor.

Art. 18. O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte tem administração de forma descentralizada, por meio de gestão delegada, em consonância com os termos do art. 9º da Lei nº. 11.892/2008.

Parágrafo único. Os Diretores-Gerais dos *Campi* respondem solidariamente com o Reitor por seus atos de gestão, no limite da delegação.

SEÇÃO I DO GABINETE

Art. 19. O Gabinete, dirigido por um Chefe nomeado pelo Reitor, é o órgão responsável por organizar, assistir, coordenar, fomentar e articular a ação política e administrativa da Reitoria.

Parágrafo único. O Gabinete disporá de Assessorias e de uma Secretaria.

SEÇÃO II DAS PRÓ-REITORIAS

Art. 20. As Pró-Reitorias descritas no artigo 7º, inciso II, alínea “b” deste Estatuto, dirigidas por Pró-Reitores nomeados pelo Reitor, são órgãos executivos que planejam, superintendem, coordenam, fomentam e acompanham as atividades referentes às dimensões de ensino, administração, planejamento, pesquisa e extensão, no âmbito de todo o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte.

SEÇÃO III DAS DIRETORIAS SISTÊMICAS

Art. 21. As Diretorias Sistêmicas descritas no artigo 7º, inciso II, alínea “c”, dirigidas por Diretores nomeados pelo Reitor, são órgãos responsáveis por planejar, coordenar, executar e avaliar os projetos e as atividades na sua área de atuação, no âmbito de todo o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte.

SEÇÃO IV DA AUDITORIA INTERNA

Art. 22. A Auditoria Interna é o órgão de controle interno responsável por desenvolver ação preventiva no sentido de contribuir para a garantia da legalidade, da moralidade e da probidade dos atos da administração do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte, além de prestar apoio, dentro de suas especificidades no âmbito da Instituição, aos órgãos do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal e ao Tribunal de Contas da União, respeitada a legislação pertinente.

SEÇÃO V DA ASSESSORIA JURÍDICA

Art. 23. A Assessoria Jurídica é o órgão de consultoria e assessoramento jurídico do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte, com a finalidade de assistir à Reitoria no controle da legalidade dos atos da administração e subsidiar juridicamente os atos normativos da Instituição, bem como emitir parecer opinativo em processos administrativos, entre outros.

SEÇÃO VI DA OUVIDORIA

Art. 24. A Ouvidoria é um serviço disponibilizado pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte, que tem por finalidade dar os devidos encaminhamentos, no âmbito institucional, a denúncias, reclamações, informações, elogios, solicitações e sugestões, referentes aos serviços prestados pela Instituição.

CAPÍTULO III DOS CAMPUS

Art. 25. Os *Campus* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte são administrados por Diretores-Gerais e têm seu funcionamento regulado pelo Regimento Geral e pelo Regimento Interno de cada *Campus*.

Parágrafo único. Os Diretores-Gerais, nomeados pelo Reitor na forma da legislação específica, são escolhidos, mediante processo de consulta à comunidade do respectivo *Campus*, no qual será atribuído o peso de um terço para a manifestação do corpo docente, de um terço para a manifestação dos servidores técnico-administrativos e de um terço para a manifestação do corpo discente, para um mandato de quatro anos, contados da data da posse, sendo permitida uma recondução, de acordo com o art. 13 da Lei nº. 11.892/2008 e legislação complementar.

Art. 26. A vacância do cargo de Diretor-Geral decorrerá de:

- I. exoneração em virtude de processo disciplinar;
- II. demissão, nos termos da Lei nº. 8.112, de 11 de dezembro de 1990;
- III. posse em outro cargo inacumulável;
- IV. falecimento;
- V. renúncia;
- VI. aposentadoria voluntária ou compulsória; ou
- VII. término do mandato.

Parágrafo único. Nos casos de vacância previstos nos incisos deste artigo, assumirá a Direção-Geral o seu substituto legal, e a Reitoria terá a incumbência de promover, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, o processo de eleição do novo Diretor-Geral, observando o que dispõe o art. 13 da Lei nº. 11.892/2008 e legislação complementar.

TÍTULO III DO REGIME ACADÊMICO

CAPÍTULO I DO ENSINO

Art. 27. O ensino proporcionado pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte é oferecido por meio de cursos e programas de formação inicial e continuada, de educação profissional técnica de nível médio e de educação superior de graduação e de pós-graduação, desenvolvidos articuladamente à pesquisa e à extensão.

Art. 28. O currículo no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte está fundamentado em bases filosóficas, epistemológicas, metodológicas, socioculturais e legais, expressas no seu projeto político-pedagógico institucional, sendo norteados pelos princípios da estética da sensibilidade, da política da igualdade, da ética da identidade, da interdisciplinaridade, da contextualização, da flexibilidade e da educação como processo de formação na vida e para a vida, a partir de uma concepção de sociedade, trabalho, cultura, educação, ciência e tecnologia e ser humano.

CAPÍTULO II DA PESQUISA

Art. 29. As ações de pesquisa do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte constituem um processo educativo para a investigação, objetivando a produção, a inovação e a difusão de conhecimentos científicos, tecnológicos, artístico-culturais e desportivos, articulando-se ao ensino e à extensão e envolvendo todos os níveis e modalidades de ensino, ao longo de toda a formação profissional, com vistas ao desenvolvimento social.

Art. 30. Cabe ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte incentivar e promover o desenvolvimento de programas e projetos de pesquisa, articulando-se com órgãos de fomento e consignando em seu orçamento recursos para esse fim.

CAPÍTULO III DA EXTENSÃO

Art. 31. As ações de extensão constituem um processo educativo, científico, artístico-cultural e desportivo que se articula ao ensino e à pesquisa de forma indissociável, com o objetivo de intensificar uma relação transformadora entre o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte e a sociedade.

Art. 32. Cabe ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte incentivar e promover o desenvolvimento de programas e projetos de extensão, articulando-se com órgãos de fomento e consignando em seu orçamento recursos para esse fim.

TÍTULO IV DA COMUNIDADE ACADÊMICA

Art. 33. A comunidade acadêmica do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte é composta pelos corpos discente, docente e técnico-administrativo.

CAPÍTULO I DO CORPO DISCENTE

Art. 34. O corpo discente do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte é constituído por estudantes matriculados nos diversos cursos e programas oferecidos pela instituição.

§ 1º. Os estudantes do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte que cumprirem integralmente o currículo dos cursos e programas farão jus a diploma ou certificado na forma e nas condições previstas na organização didática.

§ 2º. Os estudantes em regime de matrícula especial somente farão jus à declaração das disciplinas cursadas.

§ 3º. Visando fomentar o intercâmbio e a difusão de conhecimentos científicos e tecnológicos, por meio de mobilidade acadêmica com outras instituições de educação, ciência e tecnologia, nacionais e internacionais, também poderão integrar o corpo discente da Instituição os estudantes intercambistas na forma da legislação vigente.

Art. 35. Independentemente da modalidade, os estudantes com matrícula regular ativa nos cursos de educação profissional técnica de nível médio e de educação superior de graduação e pós-graduação poderão votar e serem votados para as representações estudantis do Conselho Superior e demais órgãos colegiados que tenham representação discente, bem como participar dos processos eletivos para escolha do Reitor, dos Diretores-Gerais dos *Campi* e para outros cargos acadêmicos cuja designação seja precedida de processo eleitoral, conforme disposto no Regimento Geral ou nos Regimentos Internos dos *Campi* e dos demais órgãos componentes de sua estrutura organizacional.

CAPÍTULO II DO CORPO DOCENTE

Art. 36. O corpo docente é constituído pelos professores integrantes do quadro permanente de pessoal do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte, regidos pelo Regime Jurídico Único, e demais professores admitidos na forma da lei.

§ 1º. Os professores integrantes do corpo docente do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte são lotados por *Campus* e vinculados a uma Diretoria Acadêmica, excetuando-se aqueles lotados na Reitoria.

§ 2º. Visando fomentar o intercâmbio e a difusão de conhecimentos científicos e tecnológicos, por meio de mobilidade acadêmica com outras instituições de educação, ciência e tecnologia, nacionais e internacionais, também poderão integrar o corpo docente da Instituição os professores visitantes na forma da legislação vigente.

CAPÍTULO III DO CORPO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO

Art. 37. O corpo técnico-administrativo é constituído pelos servidores integrantes do quadro permanente de pessoal do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte, regidos pelo Regime Jurídico Único, que exerçam atividades técnicas, administrativas, educacionais, de pesquisa e de extensão, assim como operacionais e de apoio.

CAPÍTULO IV DO REGIME DISCIPLINAR

Art. 38. O regime disciplinar do corpo discente é estabelecido em regulamento próprio aprovado pelo Conselho Superior.

Art. 39. O regime disciplinar do corpo docente e técnico-administrativo do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte observa as disposições legais, normas e regulamentos sobre a ordem disciplinar e sanções aplicáveis, bem como os recursos cabíveis, previstos pela legislação federal.

TÍTULO V DOS DIPLOMAS, CERTIFICADOS E TÍTULOS

Art. 40. O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte expedirá e registrará seus diplomas em conformidade com o § 3º do art. 2º da Lei nº. 11.892/2008 e emitirá certificados a estudantes concluintes de cursos e programas.

Art. 41. No âmbito de sua atuação, o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte funciona como instituição acreditadora e certificadora de competências profissionais, nos termos da legislação vigente.

Art. 42. O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte poderá conferir títulos de Mérito Acadêmico, conforme disciplinado no Regimento Geral.

TÍTULO VI DO PATRIMÔNIO

Art. 43. O patrimônio do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte é constituído por:

- I. bens e direitos que compõem o patrimônio da Reitoria e de cada um dos *Campi* que o integram;
- II. bens e direitos que vier a adquirir;
- III. doações ou legados que receber;
- IV. bens incorporados que resultem de serviços por ele realizados; e
- V. direitos obtidos de registros e patentes na forma da legislação vigente.

Parágrafo único. Os bens e direitos do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte devem ser utilizados ou aplicados, exclusivamente, para a consecução de seus objetivos, não podendo ser alienados, exceto nos casos e condições permitidos em lei.

TÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRASITÓRIAS

Art. 44. O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte, conforme suas necessidades específicas, poderá constituir outros órgãos colegiados de natureza normativa e consultiva e comissões técnicas e/ou administrativas.

Art. 45. Nenhum órgão colegiado do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte poderá se reunir sem a presença da maioria absoluta de seus membros.

Art. 46. O mandato da representação docente, dos servidores técnico-administrativos e dos estudantes e dos respectivos suplentes nos diversos colegiados do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte é de dois anos, sendo permitida uma única recondução consecutiva.

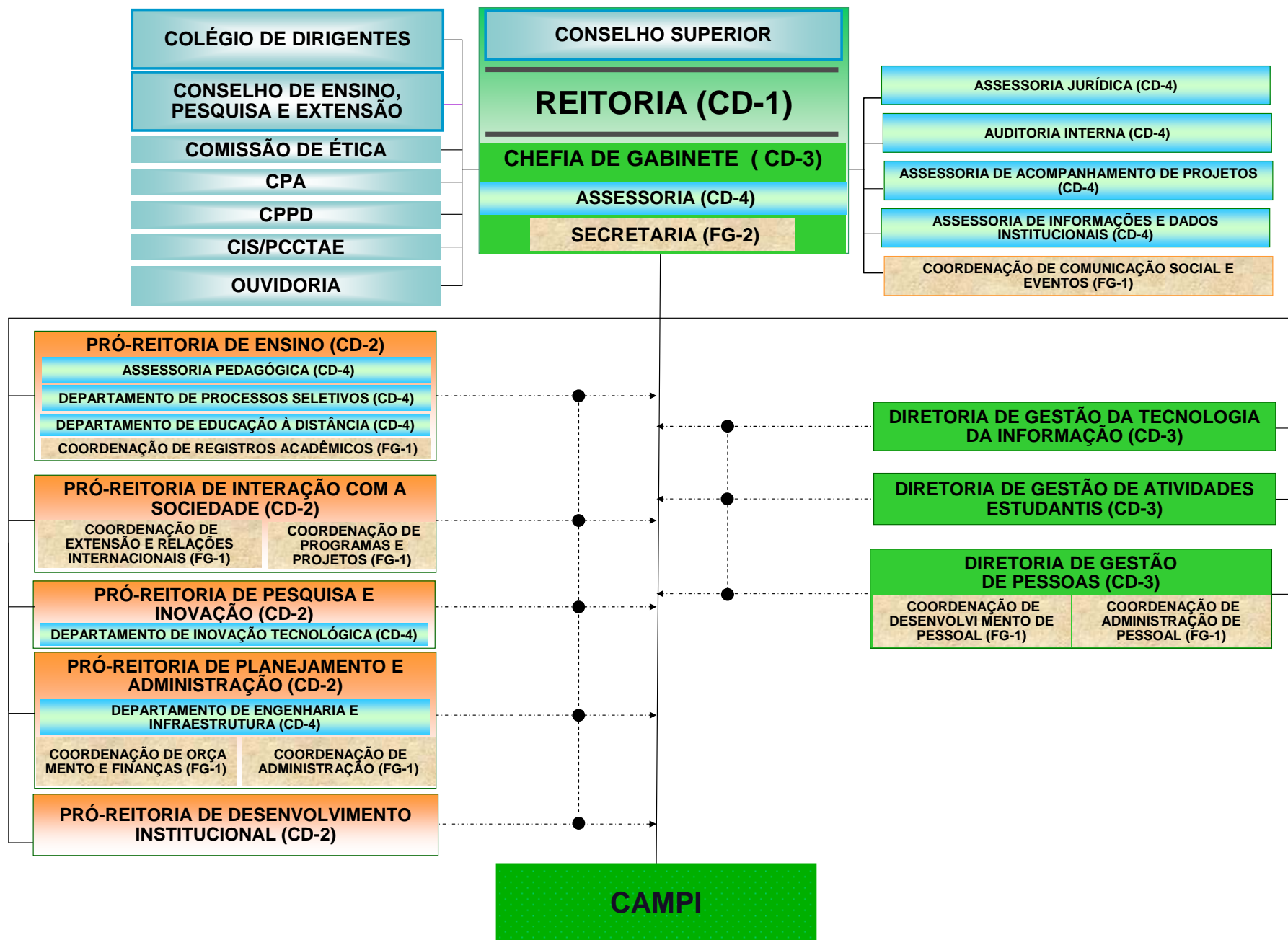
Art. 47. O primeiro mandato dos representantes do Colégio de Dirigentes, dos docentes e dos servidores técnico-administrativos no Conselho Superior será de um ano.

Art. 48. Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pelo Conselho Superior.

Art. 49. Este Estatuto entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

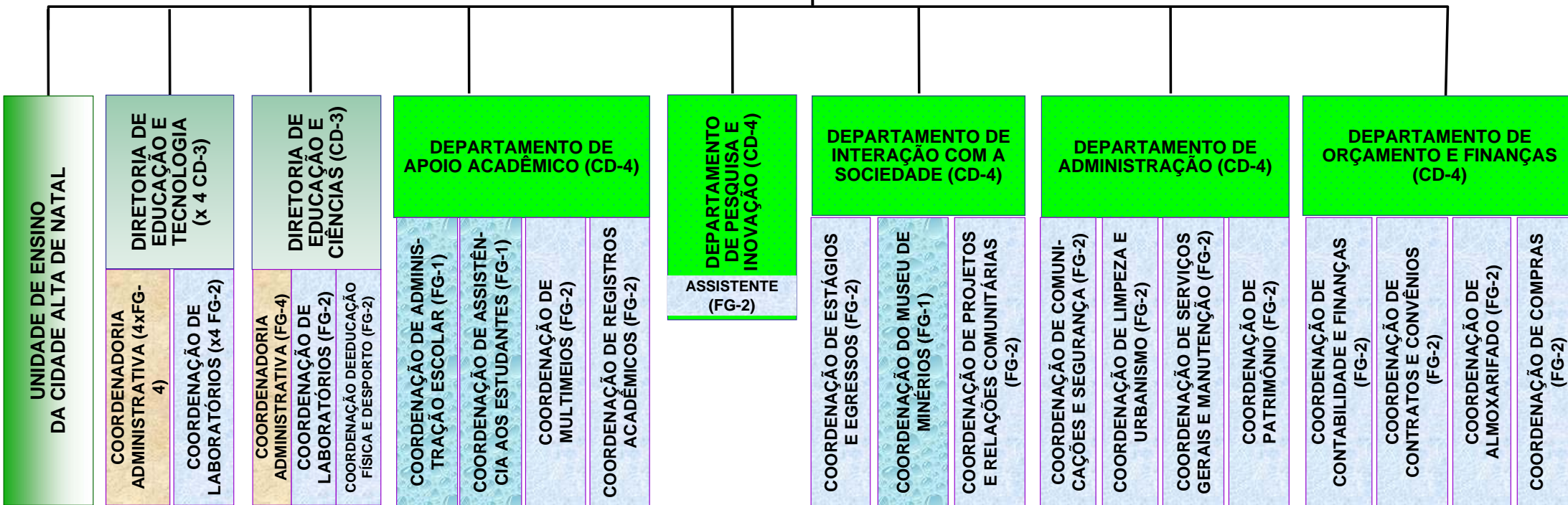
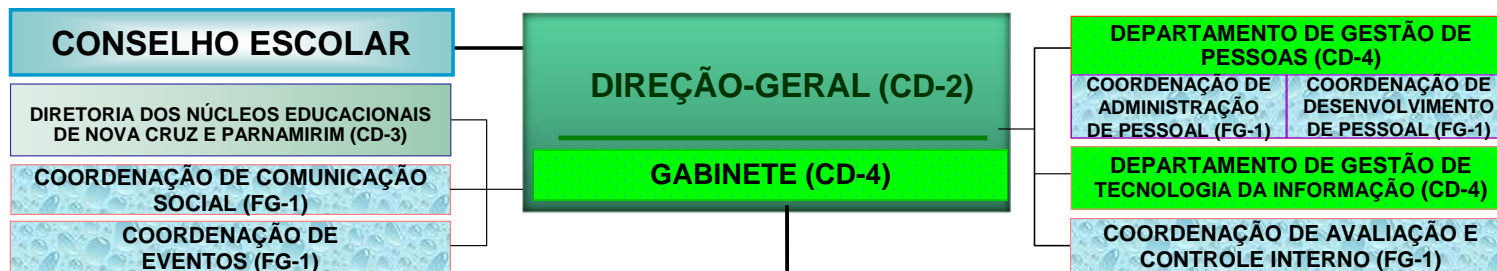
INSTITUTO FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE

MODELO REFERENCIAL DE ESTRUTURA ADMINISTRATIVA PARA A REITORIA



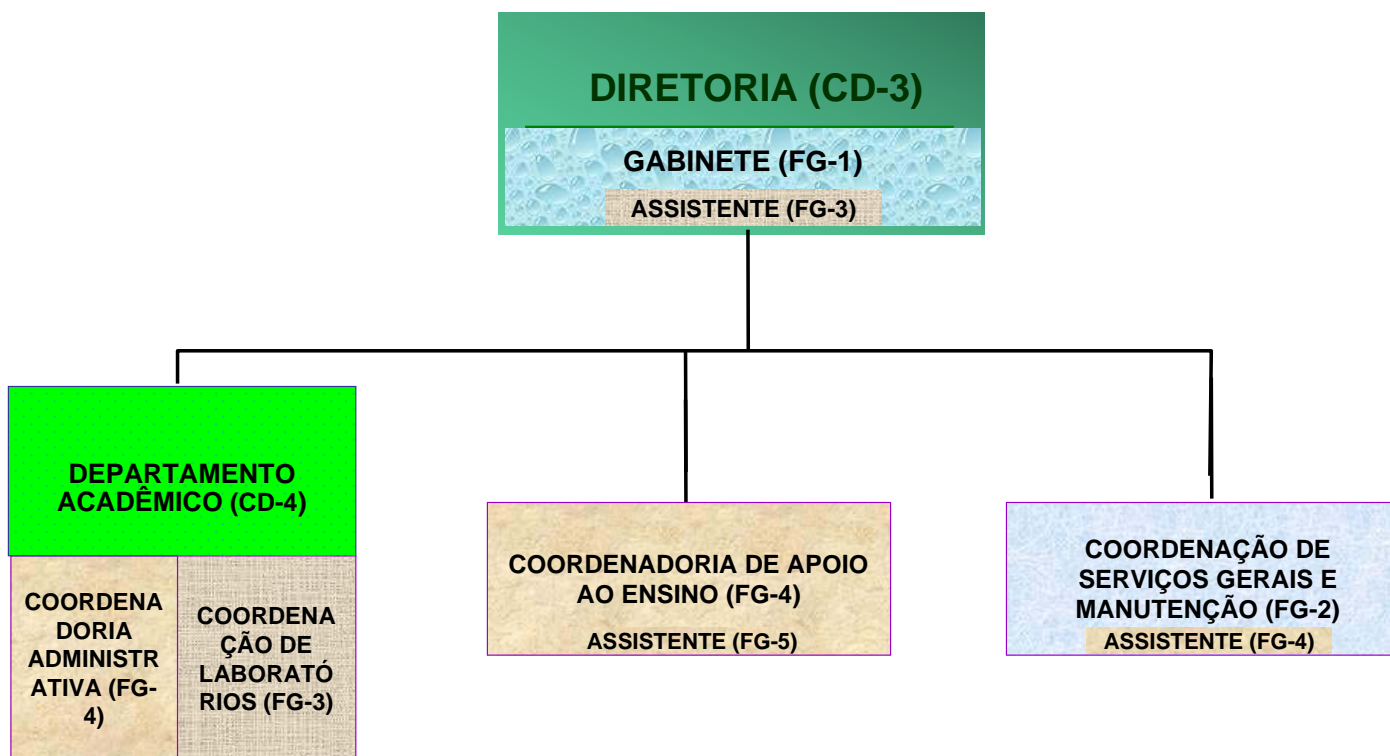
RESUMO DAS FUNÇÕES: CD-1 = 01 + CD-2 = 05 + CD-3 = 04 + CD-4 = 10 + FG-1 = 08 + FG-2 = 01 - TOTAL = 29

INSTITUTO FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE - MODELO REFERENCIAL DE ESTRUTURA ADMINISTRATIVA PARA O CAMPUS CENTRAL DE NATAL



RESUMO DAS FUNÇÕES: CD-2= 1 + CD-3= 6 + CD-4= 8 + FG-1= 8 + FG-2= 19 + FG-4= 5 - TOTAL= 47

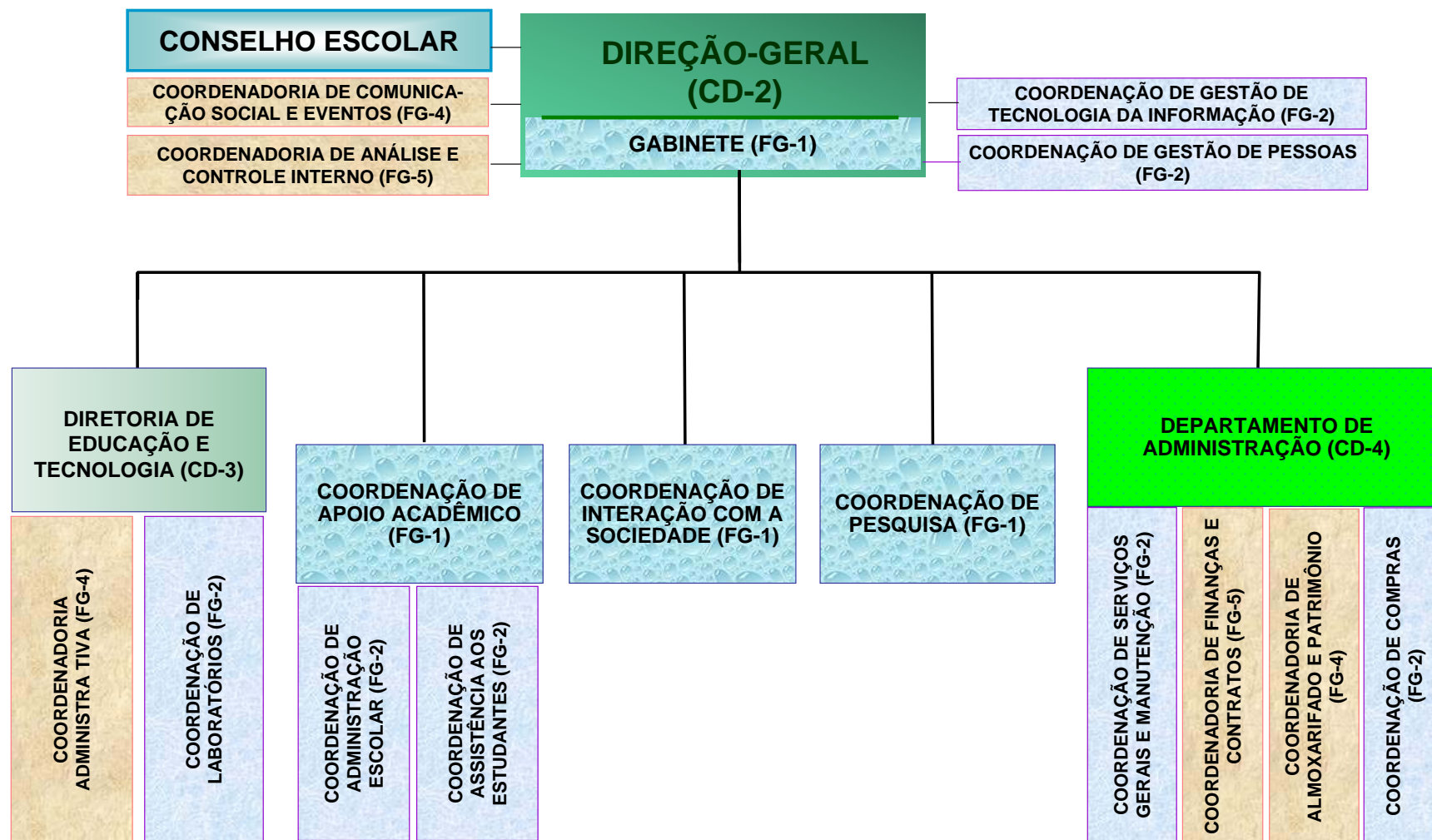
INSTITUTO FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE - MODELO REFERENCIAL DE ESTRUTURA ADMINISTRATIVA PARA A UNIDADE DE ENSINO DA CIDADE ALTA DE NATAL



RESUMO DAS FUNÇÕES:

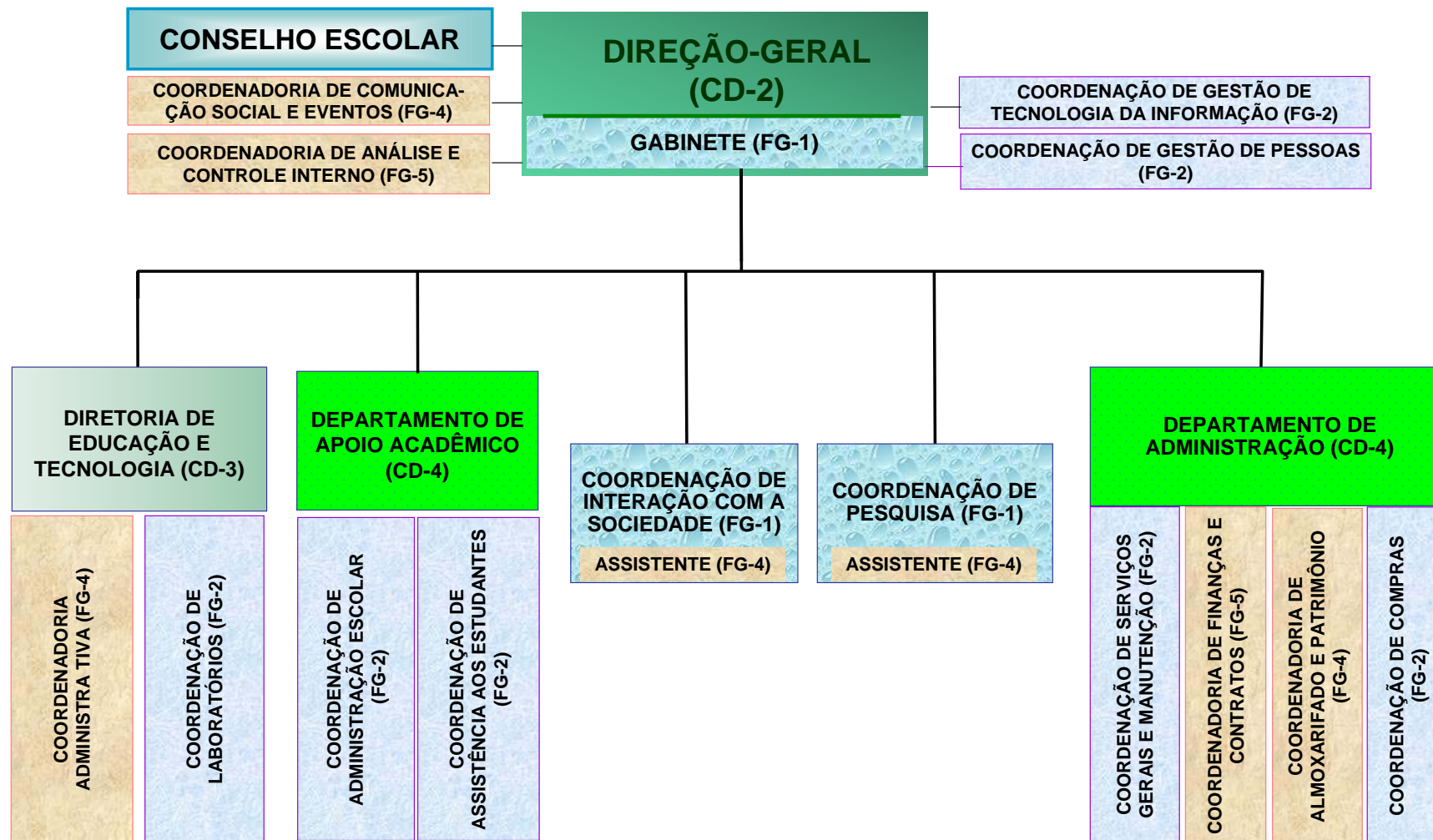
CD-3 = 01 + CD-4 = 01 + FG-1 = 01 + FG-2 = 01 + FG-3 = 02 + FG-4 = 03 + FG-5 = 01 - TOTAL= 10

INSTITUTO FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE - MODELO REFERENCIAL DE ESTRUTURA ADMINISTRATIVA PARA OS CAMPI DE CAICÓ, JOÃO CÂMARA, MACAU, PAU DOS FERROS, SANTA CRUZ E ZONA NORTE DE NATAL



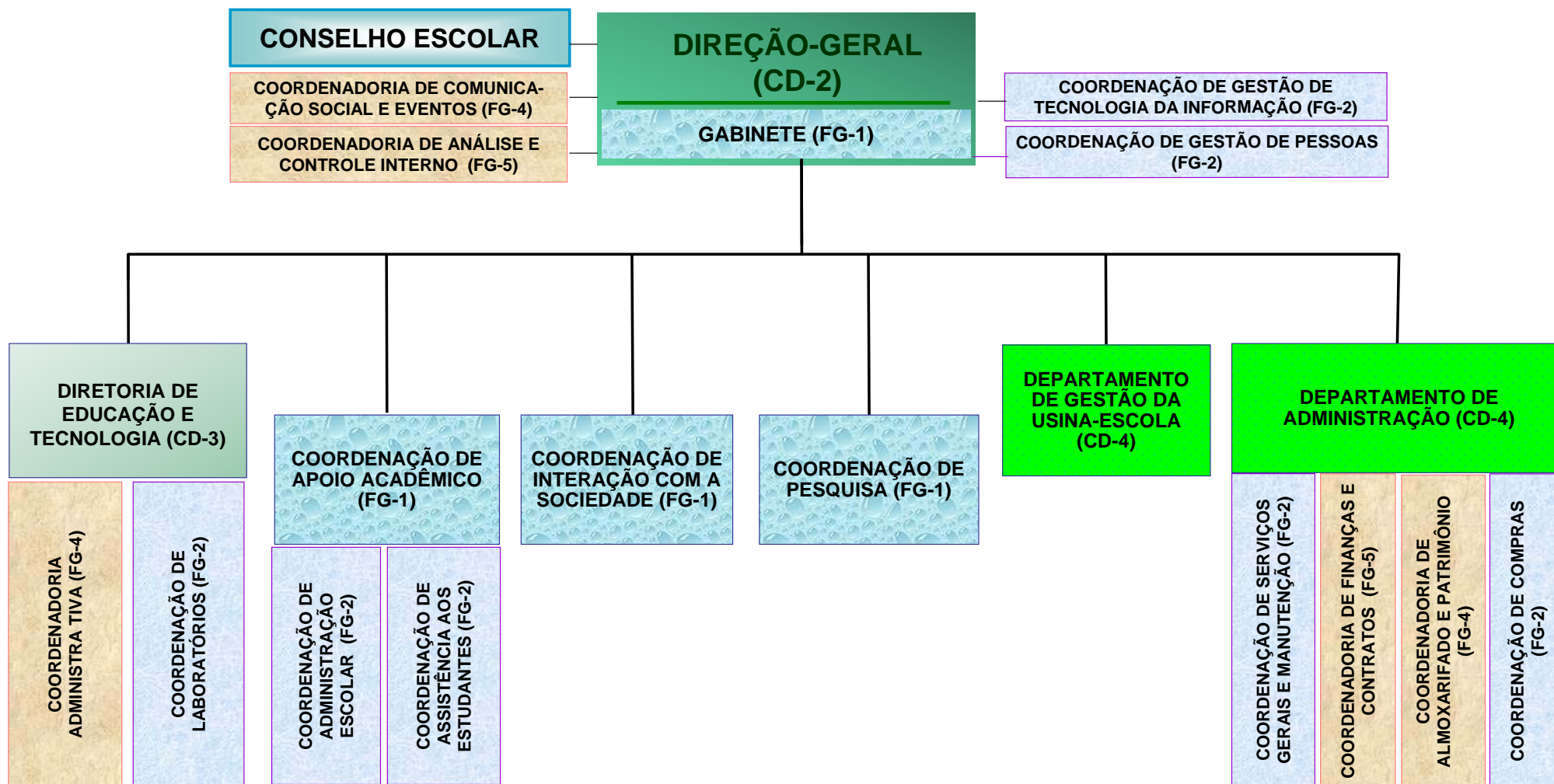
RESUMO DAS FUNÇÕES: **CD-2= 1 + CD-3= 1 + CD-4= 1 + FG-1= 4 + FG-2= 7 + FG-4= 3 + FG-5= 2 - TOTAL= 19**

INSTITUTO FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE - MODELO REFERENCIAL DE ESTRUTURA ADMINISTRATIVA PARA O CAMPUS DE MOSSORÓ



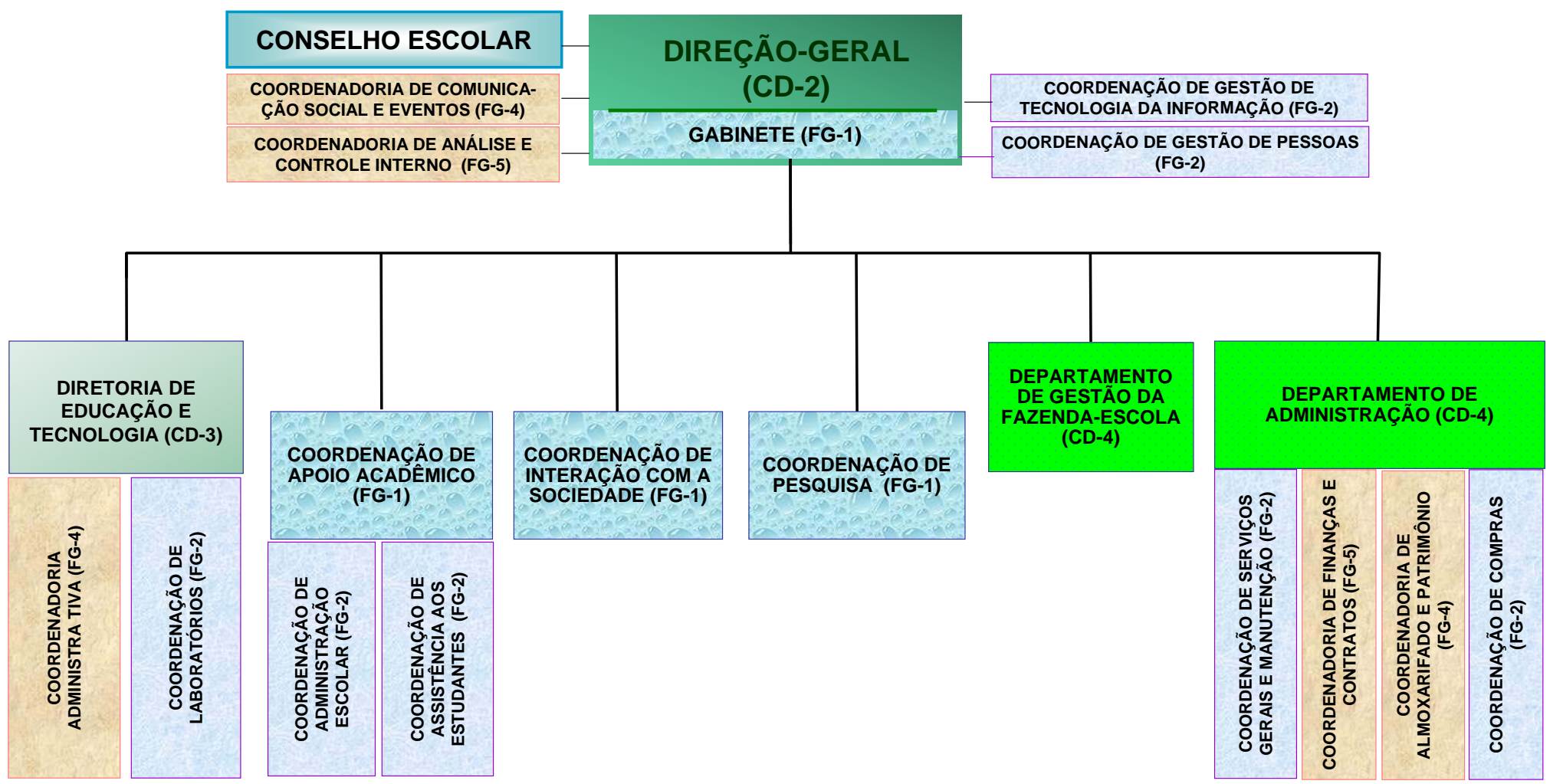
RESUMO DAS FUNÇÕES: **CD-2= 1 + CD-3= 1 + CD-4= 2 + FG-1= 3 + FG-2= 7 + FG-4= 5 + FG-5= 2 - TOTAL= 21**

INSTITUTO FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE - MODELO REFERENCIAL DE ESTRUTURA ADMINISTRATIVA PARA O CAMPUS DE CURRAIS NOVOS



RESUMO DAS FUNÇÕES: **CD-2= 1 + CD-3= 1 + CD-4= 2 + FG-1= 4 + FG-2= 7 + FG-4= 3 + FG-5= 2 - TOTAL= 20**

INSTITUTO FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE - MODELO REFERENCIAL DE ESTRUTURA ADMINISTRATIVA PARA OS CAMPI DE APODI E IPANGUAÇU



RESUMO DAS FUNÇÕES: CD-2= 1 + CD-3= 1 CD-4= 2 + FG-1= 4 + FG-2= 7 + FG-4= 3 + FG-5= 2 - TOTAL= 20



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSELHO DIRETOR

RESOLUÇÃO Nº 04, de 17 de fevereiro de 2005.

O CONSELHO DIRETOR DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 16 do Anexo I do Decreto nº 2.855, de 02 de dezembro de 1998, combinado com o Art. 2º do Decreto Presidencial de 18 de janeiro de 1999,

RESOLVE:

APROVAR, na forma do anexo, a Organização Didática do Centro Federal de Educação Tecnológica do Rio Grande do Norte.

Francisco das Chagas de Mariz Fernandes
Presidente

Ari dos Santos de Azevedo Filho
Conselheiro

Jarbas Jácome de Oliveira
Conselheiro

Antônio Moreira Barros
Conselheiro

Jean de Paiva Nunes
Conselheiro

Dante Henrique Moura
Conselheiro

Otávio Oliveira Santos
Conselheiro

Francisco Marcílio de Carvalho França
Conselheiro

Centro Federal de Educação Tecnológica do Rio Grande do Norte

Organização Didática

Natal (RN), fevereiro de 2005.

Capítulo I

Da natureza e das finalidades

Art. 1º O Centro Federal de Educação Tecnológica do Rio Grande do Norte – CEFET-RN, criado mediante transformação da Escola Técnica Federal do Rio Grande do Norte, através de Decreto s/n de 18 de janeiro de 1999, nos termos das Leis nº 6.545, de 30 de junho de 1978; 7.863, de 31 de Outubro de 1989, 8.711, de 28 de setembro de 1993 e 8.948, de 8 de dezembro de 1994, constituiu-se em autarquia federal, vinculada ao Ministério da Educação, detentora de autonomia administrativa, patrimonial, financeira, didático-pedagógica e disciplinar.

§ 1º O CEFET-RN é uma Instituição especializada na oferta de educação tecnológica, nos diferentes níveis e modalidades de ensino, com atuação prioritária na área tecnológica.

§ 2º O CEFET-RN rege-se pelos atos normativos mencionados no caput deste artigo, pelos Decretos nºs 5.224 e 5.225, ambos de 01 de outubro e 2004, por seu Estatuto e Regimento e pela legislação em vigor.

§ 3º O CEFET-RN é supervisionado pela Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica (SETEC) do Ministério da Educação (MEC).

Art. 2º O CEFET-RN tem por finalidade formar e qualificar profissionais no âmbito da educação tecnológica, nos diferentes níveis e modalidades de ensino, para os diversos setores da economia, bem como realizar pesquisa, preferencialmente aplicada, e contribuir para o desenvolvimento tecnológico de novos processos, produtos e serviços, em estreita articulação com os setores produtivos e a sociedade, especialmente de abrangência local e regional, oferecendo mecanismos para a educação continuada.

Capítulo II

Da função social

Art. 3º O CEFET-RN tem como função social promover educação científico–tecnológico– humanística visando à formação integral do profissional-cidadão crítico-reflexivo, competente técnica e eticamente e comprometido efetivamente com as transformações sociais, políticas e culturais e em condições de atuar no mundo do trabalho na perspectiva da edificação de uma sociedade mais justa e igualitária, através da formação inicial e continuada de trabalhadores; da educação profissional técnica de nível médio; da educação profissional tecnológica de graduação e pós-graduação; e da formação de professores fundamentadas na construção, reconstrução e transmissão do conhecimento.

Capítulo III

Das características e objetivos

Art.4º - O CEFET-RN tem como características básicas (Decreto nº 5.224/2004):

- I. Oferta de educação tecnológica, levando em conta o avanço do conhecimento tecnológico e a incorporação crescente de novos métodos e processos de produção e distribuição de bens e serviços;
- II. Atuação prioritária na área tecnológica, nos diversos setores da economia;
- III. Conjugação, no ensino, da teoria com a prática;
- IV. Articulação verticalizada e integração da educação tecnológica aos diferentes níveis e modalidades de ensino, ao trabalho, à ciência e à tecnologia;

- V. Oferta de ensino superior de graduação e de pós-graduação na área tecnológica;
- VI. Oferta de formação especializada em todos os níveis de ensino, levando em consideração algumas tendências do setor produtivo e do desenvolvimento tecnológico;
- VII. Realização de pesquisas aplicadas e prestação de serviços;
- VIII. Desenvolvimento da atividade docente, abrangendo os diferentes níveis e modalidades de ensino, observada a qualificação exigida em cada caso;
- IX. Utilização compartilhada dos laboratórios e dos recursos humanos pelos diferentes níveis de modalidades de ensino;
- X. Desenvolvimento do processo educacional que favoreça, de modo permanente, a transformação do conhecimento em bens e serviços, em benefício da sociedade;
- XI. Estrutura organizacional flexível, racional e adequada a suas peculiaridades e objetivos;
- XII. Integração das ações educacionais com as expectativas da sociedade e as tendências do setor produtivo.

Parágrafo Único. Verificado o interesse social e as demandas de âmbito local e regional, poderá o CEFET-RN, mediante autorização do Ministério da Educação, ofertar os cursos previstos no Inciso V fora da área tecnológica.

Art.5º- O CEFET-RN, observadas as características definidas no artigo 4º, tem por objetivos:

- I. Ministrando cursos de formação inicial e continuada a trabalhadores, incluídos a iniciação, o aperfeiçoamento e a atualização, em todos os níveis e modalidades de ensino;
- II. Ministrando educação de jovens e adultos, contemplando os princípios e práticas inerentes à educação profissional e tecnológica ;
- III. Ministrando ensino médio, observadas a demanda local e regional e as estratégias de articulação com a educação profissional técnica de nível médio;
- IV. Ministrando educação profissional técnica de nível médio, de forma articulada com o ensino médio, destinado a proporcionar habilitação profissional para os diferentes setores da economia;
- V. Ministrando ensino superior de graduação e de pós-graduação lato sensu e stricto sensu, visando à formação de profissionais e especialistas na área tecnológica;
- VI. Ofertando educação continuada, por diferentes mecanismos, visando à atualização, ao aperfeiçoamento e à especialização de profissionais na área tecnológica;
- VII. Ministrando cursos de licenciatura, bem como programas especiais de formação pedagógica, nas áreas científica e tecnológica;
- VIII. Realizando pesquisas aplicadas, estimulando o desenvolvimento de soluções tecnológicas de forma criativa e estendendo seus benefícios à comunidade;
- IX. Estimulando a produção cultural, o empreendedorismo, o desenvolvimento científico e tecnológico e o pensamento reflexivo;
- X. Estimulando e apoiando a geração de trabalho e renda, especialmente a partir de processos de autogestão, identificados com os potenciais de desenvolvimento local e regional;
- XI. Promovendo a integração com a comunidade, contribuindo para o seu desenvolvimento e melhoria da qualidade de vida, mediante ações interativas que concorram para as transferências e aprimoramento dos benefícios e conquistas auferidos na atividade acadêmica e na pesquisa aplicada.

Art. 6º O CEFET-RN, observados os objetivos gerais definidos no artigo anterior, assume os seguintes objetivos específicos:

- I. Promover a formação geral básica, priorizando a capacidade de ler e escrever, a formação científica e tecnológica, estética e ética, o desenvolvimento de capacidades cognitivas e operativas;
- II. Propiciar condições de inclusão social das camadas historicamente excluídas (por questões sociais, econômicas, étnicas ou por limitações psico-fisiológicas, etc.), garantindo um ensino de qualidade que leve em conta as diferenças sociais e coletivas;
- III. Incentivar a produção e o desenvolvimento da pesquisa científica e tecnológica de forma integrada ao ensino.

Capítulo IV

Da organização do currículo

Art. 7º – O currículo do CEFET-RN está fundamentado em bases filosóficas, epistemológicas, metodológicas, socioculturais e legais, expressas no seu projeto político-pedagógico, norteado pelos seguintes princípios: estética da sensibilidade, política da igualdade, ética da identidade, interdisciplinaridade, contextualização, flexibilidade e educação como processo de formação na vida e para a vida, a partir de uma visão de sociedade, trabalho, cultura, educação, tecnologia e ser humano.

Art. 8º – As ofertas educacionais do CEFET-RN estão organizadas através de cursos de formação inicial e continuada de trabalhadores; da educação profissional técnica de nível médio nas formas integrada e subsequente; da educação profissional tecnológica de graduação e pós-graduação; e da formação de professores.

Capítulo V

Do Processo Ensino-Aprendizagem

Art. 9º - O processo ensino-aprendizagem das diversas ofertas educacionais deve ser significativo, considerando as experiências e os conhecimentos prévios do aluno, para ampliá-los, reorganizá-los e sistematizá-los, compreendendo princípios filosóficos e metodológicos que proporcionem:

- I. Um trabalho pedagógico voltado para a formação integral do cidadão, referenciado por uma visão crítica de mundo, de sociedade, de educação, de cultura, de tecnologia e de ser humano;
- II. Um trabalho interdisciplinar e contextualizado, compatibilizando métodos e técnicas de ensino e pesquisa;
- III. Uma postura pedagógica que pressuponha mudanças de atitude para compreender que a ação educativa pode contribuir para as mudanças na sociedade, considerando as diferenças sociais e coletivas;
- IV. Uma compreensão de que os temas, problemas e preocupações de interesse sociocultural estão vinculados aos contextos de produção de conhecimentos e da vida dos grupos sociais em que a comunidade acadêmica está inserida e que as experiências socioculturais também constituir-se-ão em conteúdos escolares de caráter inter e transdisciplinar.
- V. Procedimentos metodológicos que estão referenciados no projeto político-pedagógico institucional a serem implementados por meio de práticas pedagógicas desenvolvidas pelos professores, pela equipe pedagógica, pelos coordenadores de curso e dirigentes de cada Unidade Acadêmica, coordenados pela Diretoria de Ensino.

Art. 10 - Baseado nesses princípios, o processo ensino-aprendizagem será pautado:

- I. Na compreensão do estudante como sujeito construtor e reconstrutor do saber;
- II. Na atuação do professor como mediador da aprendizagem;
- III. Na seleção de conteúdos significativos, articulando os conhecimentos conceituais, atitudinais e procedimentais;
- IV. Na compreensão do conhecimento como inacabado e em permanente (re)construção;
- V. No desenvolvimento de uma avaliação de forma contínua e cumulativa;
- VI. Na busca do diálogo como fonte de aprendizagem e interação.

Capítulo VI

Da avaliação do processo ensino-aprendizagem

Art. 11 - A avaliação do processo ensino-aprendizagem deve ter como parâmetros os princípios do projeto político-pedagógico, a função social, os objetivos gerais e específicos do CEFET-RN e o perfil de conclusão de cada curso.

Art. 12 - A avaliação da aprendizagem tem por finalidade promover a melhoria da realidade educacional do estudante, priorizando o processo ensino-aprendizagem, tanto individualmente quanto coletivamente.

Art. 13 - A avaliação deverá ser contínua e cumulativa, assumindo, de forma integrada, no processo ensino-aprendizagem, as funções diagnóstica, formativa e somativa, com preponderância dos aspectos qualitativos sobre os quantitativos.

Parágrafo Único. A avaliação dos aspectos qualitativos compreende, além da acumulação de conhecimentos (avaliação quantitativa), o diagnóstico, a orientação e reorientação do processo ensino-aprendizagem visando ao aprofundamento dos conhecimentos e ao desenvolvimento de habilidades e atitudes pelos(as) estudantes.

Capítulo VII

Do atendimento domiciliar especial

Art. 14 - O atendimento domiciliar é um processo que envolve tanto a família quanto a escola e possibilita ao(a) estudante realizar atividades acadêmicas em domicílio, quando houver impedimento de frequência às aulas, sem prejuízo na sua vida acadêmica.

Parágrafo Único. O(a) estudante não terá suas faltas registradas durante o período em que estiver sendo atendido em domicílio.

Art.15 - Terá direito ao atendimento domiciliar o(a) estudante que necessitar ausentar-se das aulas por um período superior a 15 e inferior a 90 dias, nos seguintes casos:

- I. Ser portador de doença infecto-contagiosa;
- II. Necessitar de tratamento de saúde com o afastamento comprovado;
- III. Necessitar acompanhar familiares em primeiro grau com problemas de saúde e ficar comprovada a necessidade de assistência intensiva;
- IV. Licença à gestante, a contar da data requerida.

Parágrafo Único. O atendimento domiciliar será efetivado mediante atestado médico, visado pelo setor médico do CEFET-RN, e, no caso do item III, com o parecer da assistência social.

Art 16 - Compete ao(a) estudante ou a seus familiares:

- I. Preencher requerimento e anexar o atestado médico e/ou parecer da assistência social;
- II. Encaminhar o processo à Unidade Acadêmica a qual o(a) estudante está vinculado(a).

Art.17- Compete ao dirigente da Unidade Acadêmica a qual o(a) estudante está vinculado(a):

- I. Instruir o processo;
- II. Comunicar a situação do(a) estudante aos professores e envolvê-los no planejamento, realização e acompanhamento das atividades escolares;
- III. Manter contato direto com o(a) estudante ou seu representante legal, para o encaminhamento e recebimento das atividades;
- IV. Encaminhar as tarefas realizadas para os professores.

Capítulo VIII

Da matrícula, da renovação de matrícula, do trancamento e do cancelamento

Art. 18 - A matrícula será efetuada nas Unidades Acadêmicas mediante requerimento fornecido pelo CEFET-RN, o qual deverá ser devidamente preenchido, assinado e a ele anexados os documentos exigidos, conforme divulgação em edital de processo seletivo.

§ 1º Serão considerados desistentes os candidatos aprovados em processo seletivo que não efetuarem a matrícula dentro do prazo estipulado no edital, assim como os estudantes matriculados que não freqüentarem os 10 (dez) primeiros dias úteis de atividades acadêmicas sem apresentação de justificativa legal.

§2º Será nula de pleno direito a matrícula realizada com documentos falsos ou adulterados, ficando o responsável passível de implicações legais.

§3º O estudante só poderá ter uma única matrícula ativa no CEFET-RN.

Art. 19 - A renovação de matrícula para cada período letivo deverá ser efetuada, obrigatoriamente, em data prevista no calendário acadêmico de referência, mediante preenchimento de formulário próprio na respectiva Unidade Acadêmica, ou, no caso de Unidade Descentralizada, no setor responsável por essa atividade.

§ 1º Mesmo quando a prática profissional for realizada após a conclusão de todas as disciplinas que integram o currículo, a solicitação de renovação de matrícula é obrigatória e imprescindível.

§ 2º O(a) estudante com direito à renovação de matrícula que deixar de efetuar-la dentro dos prazos previstos deverá justificar o fato à respectiva Unidade Acadêmica em até 10 (dez) dias úteis após a data final estabelecida, após o que será considerado(a) desistente e perderá a vaga no CEFET-RN.

Art.20 - O trancamento de matrícula poderá ocorrer de forma compulsória ou voluntária.

§ 1º Entende-se por trancamento de matrícula compulsório aquele em que o(a) estudante necessite interromper os estudos nos seguintes casos, devidamente comprovados:

- I. Convocação para o serviço militar obrigatório;
- II. Tratamento prolongado de saúde;

III. Gravidez de alto risco e problemas pós-parto.

§ 2º Entende-se por trancamento de matrícula voluntário aquele em que o estudante faz a opção pela interrupção dos estudos;

§ 3º A solicitação de trancamento de matrícula deverá ser feita mediante requerimento à Unidade Acadêmica, pelo(a) próprio(a) estudante, quando maior de idade, ou por seu representante legal, quando menor de idade;

§ 4º O trancamento de matrícula só terá validade por 1 (um) período letivo, devendo o(a) estudante renovar a matrícula na época prevista no calendário acadêmico de referência;

§ 5º Os estudantes com matrícula trancada cujo curso venha a sofrer mudanças no currículo deverão fazer as adaptações necessárias à nova situação;

§ 6º Ao retomar as atividades acadêmicas, o(a) estudante freqüentará integralmente o período letivo interrompido por ocasião do trancamento;

§ 7º O trancamento de matrícula compulsório pode ser requerido em qualquer época do período letivo e não será computado para efeito de contagem de tempo máximo de integralização curricular;

§ 8º O trancamento de matrícula voluntário deverá ser efetuado até à data-limite prevista no calendário acadêmico de referência;

§ 9º O(a) estudante só poderá trancar matrícula, na forma voluntária, até duas vezes durante todo o curso, e o tempo de trancamento será contabilizado para efeito de cálculo do prazo máximo para integralização curricular;

§ 10º Será autorizado o trancamento da matrícula voluntário somente após a integralização dos componentes curriculares do primeiro período letivo do curso.

Art. 21 – O cancelamento de matrícula poderá ser feito mediante requerimento do aluno ou por iniciativa da Instituição.

§1º No caso de cancelamento de matrícula mediante requerimento do aluno, sendo esse menor de idade, exigir-se-á, também, a concordância formal do responsável legal.

§2º O cancelamento de matrícula por iniciativa da Instituição será por motivo de ordem disciplinar e se efetivará mediante expedição de guia de transferência, após conclusão de processo disciplinar em que o(a) estudante tenha oportunidade a ampla defesa.

Art.22 - Além do estabelecido no §2º do artigo anterior, são condições para o cancelamento da matrícula:

- I. Duas reprovações na mesma série ou semestre letivo, conforme o regime do curso seja anual ou semestral;
- II. Não acatamento ou descumprimento das disposições deste Regulamento.

Capítulo IX

Da Emissão de Certificados e Diplomas

Art.23 - Os certificados de qualificação profissional serão emitidos pelas respectivas Unidades Acadêmicas, conforme legislação em vigor.

Art.24 - Os Diplomas serão emitidos pela Coordenadoria de Registros Acadêmicos.

Capítulo X

Da pesquisa-extensão

Art. 25 - O CEFET-RN desenvolverá o ensino e a pesquisa-extensão como atividades indissociáveis, contribuindo para o desenvolvimento sustentável, local, regional e nacional através da (re)construção de conhecimentos científicos e tecnológicos, da prestação de serviços e de consultoria.

Parágrafo Único. As atividades supracitadas objetivam:

- I. A viabilização de políticas fundamentadas no desenvolvimento local, regional e nacional sustentável, baseadas na responsabilidade social e que reflitam na melhoria da qualidade de ensino;
- II. A ampliação da competência técnica dos servidores docentes e técnico-administrativos e dos discentes, no que tange à pesquisa, à extensão, à prestação de serviços e a realização de consultoria, ampliando a interação do CEFET-RN com o entorno;
- III. O envolvimento dos servidores docentes e técnico-administrativos e discentes em atividades de pesquisa-extensão, a partir do Plano de Desenvolvimento Institucional;
- IV. A otimização do uso da infra-estrutura e/ou dos equipamentos do CEFET-RN;
- V. O estímulo ao desenvolvimento de atividades interdisciplinares nas diversas áreas de conhecimento;
- VI. A identificação de demandas e realidades científico-tecnológicas, como subsídios para a retroalimentação do currículo do CEFET-RN;
- VII. O desenvolvimento de pesquisas sobre aspectos específicos da Instituição, visando oferecer contribuições para a melhoria institucional.

Art.26 - Os projetos de pesquisa-extensão do CEFET-RN deverão ser, obrigatoriamente, encaminhados pelas Unidades Acadêmicas às Diretorias de Pesquisa e de Relações Empresariais e Comunitárias, de acordo com as especificidades de cada projeto.

Parágrafo Único. Caberá às diretorias supracitadas a coordenação dos respectivos projetos, bem como a responsabilidade de firmar parcerias com a FUNCERN e outras entidades de apoio e fomento.

Art. 27 - As atividades constantes dos projetos de pesquisa-extensão deverão ser aprovadas pelo Conselho Técnico-Científico, sendo este o órgão colegiado normativo e consultivo de pesquisa e extensão, no âmbito do CEFET-RN, conforme definido do Regimento Interno da Instituição.

Capítulo XI

Das disposições gerais

Art. 28 - O CEFET-RN tem como uma das diretrizes fundamentais atender a todos os grupos que busquem a Instituição, independentemente de origem socioeconômica, convicção política, gênero, orientação sexual, opção religiosa, etnia ou qualquer outro aspecto que possa caracterizar a preferência de um grupo em detrimento de outro(s).

Parágrafo Único. Com o objetivo de manter o equilíbrio entre os distintos segmentos socioeconômicos que procuram matricular-se nas ofertas educacionais do CEFET-RN e, também, com o intuito de contribuir para o fortalecimento da escola pública de educação básica, a Instituição reservará, em todos os cursos abertos à comunidade, no mínimo, 50% das vagas para estudantes provenientes da rede pública de educação e que nela tenham estudado a partir da quinta série do Ensino Fundamental.

Art. 29 - Esta Organização Didática poderá ser reformulada, quando se fizer necessário, mediante proposta da comunidade cefetiana, submetida à aprovação do Conselho-Diretor.

Art 30 – Os casos não previstos neste documento deverão ser objeto dos respectivos Anexos que regulamentam as distintas ofertas educacionais da Instituição.

Capítulo XII

Das disposições transitórias

Art.31 - Para ingresso nos cursos técnicos de nível médio integrados através do programa PROCEFET no ano de 2006, o(a) candidato(a) deverá ter cursado a sexta, a sétima e a oitava séries do Ensino Fundamental na Rede Pública de Educação; e, a partir do ano de 2007, o(a) candidato(a) deverá ter cursado a quinta, a sexta, a sétima e a oitava séries do Ensino Fundamental nessa mesma Rede.

Art. 32 - A partir da data de publicação deste documento, e até o dia 31/12/2005, serão regulamentadas as distintas ofertas educacionais da Instituição definidas no Artigo 8^o, as quais serão oferecidas mediante as possibilidades da Instituição.

Capítulo XIII

Das disposições finais

Art. 33 – Esta Organização Didática entra em vigor na data de sua publicação após sua aprovação pelo Conselho Diretor do CEFET-RN

Capítulo I

Do ingresso e da organização curricular

Art. 1º A educação profissional técnica de nível médio integrado será oferecida a quem tenha concluído o ensino fundamental, sendo o curso planejado de modo a conduzir o(a) discente a uma habilitação profissional técnica de nível médio que também lhe dará direito à continuidade de estudos na educação superior, contando com matrícula única na Instituição.

I. Os cursos oferecidos estão estruturados em quatro anos e, ao final, o(a) estudante receberá o diploma de técnico de nível médio no respectivo curso;

II. A matriz curricular está organizada em regime anual, por disciplinas distribuídas em núcleo comum, parte diversificada e formação profissional, o que propicia a introdução de conhecimentos da formação profissional ao longo de todo o curso;

III. Faz parte da matriz curricular a prática profissional a ser desenvolvida no decorrer do curso, envolvendo atividades tais como pesquisas, projetos, estágios, além de outras atividades, correlatas a cada curso, contribuindo, dessa forma, para que a relação teoria-prática esteja presente em todo o percurso formativo;

IV. Nos cursos em que não for possível realizar a prática profissional de forma concomitante às terceiras e quartas séries, as disciplinas previstas para o segundo semestre da quarta série poderão ser ministradas ao longo das séries anteriores, como forma de viabilizar a prática profissional no segundo semestre da quarta série.

Art. 2º - A organização curricular dos cursos técnicos de nível médio integrados observará as determinações legais previstas nos parâmetros e diretrizes curriculares nacionais do ensino médio; nas diretrizes curriculares nacionais para a educação profissional técnica de nível médio fixadas em legislação específica pelos órgãos competentes do Ministério da Educação; e no projeto político-pedagógico institucional.

Art 3º A matriz curricular dos cursos técnicos de nível médio integrados está constituída por:

I. Três áreas de conhecimento do ensino médio (Linguagens, Códigos e suas tecnologias; Ciências Humanas e suas tecnologias; e Ciências da Natureza, Matemática e suas tecnologias), fundamentadas nas Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio, comum a todos os cursos;

II. Parte diversificada voltada para uma maior compreensão das relações existentes no mundo do trabalho e para uma articulação entre esse e os conhecimentos acadêmicos, prevista no Parecer CNE/CEB nº15/98 que trata das Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio, comum a todos os cursos;

III. Formação profissional específica em determinada área profissional descrita nos Referenciais Curriculares Nacionais da educação profissional e demais normas legais vigentes.

Art. 4º - A matriz curricular de cada curso estará constituída pelas disciplinas orientadas pelos perfis profissionais de conclusão, ensejando ao educando a formação de uma base de conhecimentos científicos e tecnológicos, bem como a aplicação de conhecimentos teórico-práticos específicos de uma área profissional, contribuindo para uma sólida formação técnico-humanística.

Art. 5º - Nas matrizes curriculares de cada curso técnico de nível médio integrado, estará fixado o total de horas de cada disciplina do núcleo comum, da parte diversificada e da formação profissional, além da carga horária destinada à prática profissional.

Art. 6º - Os planos dos cursos técnicos de nível médio integrados serão constituídos dos seguintes elementos:

- I. Justificativa e objetivos;
- II. Requisitos de acesso;
- III. Perfil profissional de conclusão;
- IV. Organização curricular;
- V. Critérios de aproveitamento de conhecimentos;
- VI. Critérios de avaliação;
- VII. Instalações e equipamentos;
- VIII. Pessoal docente e técnico-administrativo;
- IX. Certificados e diplomas.

Art. 7º - Os planos dos cursos deverão ser revistos e/ou alterados sempre que se verificar, mediante avaliações sistemáticas anuais, defasagem entre o perfil de conclusão do curso, seus objetivos e sua organização curricular frente às exigências decorrentes das transformações científicas, tecnológicas, sociais e culturais.

Parágrafo Único. As propostas de revisão e/ou a alteração dos planos de curso serão feitas conjuntamente pela equipe de professores, coordenador do curso, equipe pedagógica e dirigente da Unidade Acadêmica, sob a coordenação da Diretoria de Ensino, considerando as sugestões desses profissionais, dos estudantes, dos egressos, dos pais e dos representantes do mundo produtivo, sendo, finalmente, submetida à apreciação do Conselho-Diretor.

Capítulo II

Do período letivo e da carga horária dos cursos

Art. 8º - Os cursos técnicos de nível médio integrados estão organizados em uma base de conhecimentos científicos e tecnológicos e terão uma carga horária máxima total de 4000 horas, sendo 2190 horas destinadas ao núcleo comum, 360 horas à parte diversificada, 1050 horas à formação profissional específica e 400 horas para a prática profissional, independentemente da modalidade.

Parágrafo Único – A carga horária mínima total destinada ao Ensino Médio está de acordo com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/96) e demais legislação pertinente e as cargas horárias mínimas para a Formação Profissional deverão estar de acordo com a Resolução CNE/CEB nº 04/99.

Art. 9º - Cada série anual está constituída por um conjunto de disciplinas fundamentadas numa visão de áreas afins e interdisciplinares, com o limite máximo de 30 (trinta) horas/aula semanais, de 45 minutos cada, durante o ano letivo.

Parágrafo Único. O limite máximo de trinta horas semanais excetua-se no caso dos cursos que se enquadrem nas situações previstas no inciso IV do artigo 1º da Capítulo I, deste Regulamento.

Art. 10 - A integralização dos estudos correspondentes aos conhecimentos científicos e tecnológicos será obtida pela efetivação da carga horária total fixada para cada curso técnico de nível médio integrado.

Art. 11 - O(a) estudante terá o prazo máximo de seis anos para integralizar o currículo do curso em que estiver matriculado(a).

Art. 12 - O ano letivo, independentemente do ano civil, corresponderá a um mínimo de 200 (duzentos) dias efetivos de atividades acadêmicas, divididas em quatro bimestres.

Art. 13 – A distribuição das atividades educacionais de cada período letivo estarão previstas em um calendário acadêmico de referência que será elaborado anualmente, no âmbito da Diretoria de Ensino, e submetido à aprovação da Direção Geral e do Conselho-Diretor.

Capítulo III

Do desempenho escolar, da aprovação e dos estudos de recuperação

Art. 14 - Os resultados obtidos no processo de avaliação durante cada bimestre deverão ser expressos por notas, na escala de 0 a 100, referentes a cada disciplina.

Art. 15 - Serão considerados como critérios para a avaliação da aprendizagem:

- I. Prevalência dos aspectos qualitativos sobre os quantitativos;
- II. Média aritmética ponderada igual ou superior a 60 (sessenta);
- III. Frequência de, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do total da carga horária do conjunto das disciplinas de cada série;
- IV. Participação ativa nos estudos de recuperação, quando estes se fizerem necessários, e obtenção de êxito ao longo do processo ensino-aprendizagem.

Art. 16 - Serão considerados instrumentos de avaliação, entre outros, os trabalhos teórico-práticos produzidos e/ou aplicados individualmente ou em grupos (trabalhos por projetos, relatórios, seminários etc.), exercícios, testes e/ou provas, que permitam validar o desempenho obtido pelo aluno referente ao processo ensino-aprendizagem.

§ 1º Em cada bimestre letivo, deverão ser utilizados, no mínimo, 02 (dois) instrumentos avaliativos, dentre os quais, pelo menos um deverá ser aplicado de forma individual escrita e/ou oral e/ou prática, conforme a especificidade da disciplina;

§ 2º Dar-se-á uma segunda oportunidade ao aluno que, por motivo superior (devidamente comprovado), deixar de comparecer às atividades programadas, desde que seja apresentado requerimento ao professor no prazo de até dois dias úteis após a realização da referida atividade ou do retorno do aluno às atividades acadêmicas no caso da falta ter ocorrido por motivo de saúde;

§ 3º A quantidade e o tipo de instrumentos de avaliação e os respectivos valores relativos na composição da avaliação parcial deverão ser descritos no programa anual de cada disciplina;

§ 4º Sempre que a avaliação incidir sobre os aspectos atitudinais e procedimentais do(a) estudante, o professor deverá adotar, a partir de critérios previamente discutidos com os alunos, diversos instrumentos tais como fichas de observação, de auto e hetero-avaliação, entre outros, como recursos para acompanhar ou orientar o seu desenvolvimento;

§ 5º Os resultados de cada atividade avaliativa deverão ser analisados em sala de aula, no sentido de informar ao aluno sobre o êxito e, caso ainda haja deficiências na aprendizagem, o professor deve procurar fazê-lo avançar em direção aos objetivos e perfil estabelecidos;

§ 6º Após a computação dos resultados do rendimento do aluno em cada bimestre, o professor deverá divulgar, em sala de aula, a média parcial e o total de faltas de cada disciplina.

Art. 17 - No decorrer dos bimestres serão oferecidos estudos de recuperação paralela aos estudantes que apresentarem dificuldades de aprendizagem.

Parágrafo Único. No processo de recuperação paralela, serão desenvolvidas atividades diversificadas, tendo em vista subsidiar, provocar e buscar promover o desenvolvimento do(a) estudante nos aspectos cognitivos, afetivos, sociais e psicomotores.

I. A recuperação paralela será feita em sala de aula, nos centros de aprendizagem ou nos horários previamente estabelecidos para o atendimento dos professores de cada curso aos alunos;

II. Para as atividades desenvolvidas nos centros de aprendizagem e nos horários de atendimento dos professores aos alunos não serão atribuídas notas.

Art. 18 - Será considerado aprovado o estudante que, ao final do período letivo, obtiver média aritmética ponderada igual ou superior a 60 (sessenta) em todas as disciplinas e frequência de 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária total das disciplinas da respectiva série, de acordo com a seguinte fórmula:

$$MD = \frac{2M_1 + 2M_2 + 3M_3 + 3M_4}{10}$$

MD = Média da disciplina

M₁ = Média do 1º bimestre

M₂ = Média do 2º bimestre

M₃ = Média do 3º bimestre

M₄ = Média do 4º bimestre

Art. 19 - Após o quarto bimestre, o(a) estudante que obtiver média igual ou superior a 20 (vinte) e inferior a 60 (sessenta) em uma ou mais disciplinas e frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária total das disciplinas da série terá direito a submeter-se a uma avaliação final em cada disciplina em prazo a ser definido no calendário acadêmico de referência.

Parágrafo Único. Será considerado aprovado após a avaliação final, o(a) estudante que obtiver média final igual ou maior que 60 (sessenta) em cada uma das disciplinas objeto de avaliação final, calculada através de uma seguintes fórmulas que resultar na maior média final da disciplina:

$$MFD = \frac{MD + NAF}{2} \quad \text{OU}$$

$$MFD = \frac{2M_1 + 2M_2 + 3M_3 + 3M_4}{10}, \text{ onde NAF poderá substituir M1, M2, M3 ou M4, conforme}$$

resulte em uma maior média final da disciplina (MFD)

MFD = Média final da disciplina

MD= Média da disciplina

NAF = Nota da avaliação final

Art. 20 - Quando a disciplina for ministrada conforme previsto na Capítulo I, inciso IV, Artigo 1º, o registro dos resultados far-se-á ao final de cada bimestre, totalizando duas médias parciais em cada semestre.

§1º Nesses casos a média da disciplina será calculada da seguinte maneira:

$$MD = \frac{2M_1 + 3M_2}{5}$$

MD = média da disciplina

M₁ = média do 1º bimestre

M₂ = média do 2º bimestre

Art. 21 - Calculada a média da disciplina (MD) conforme previsto no artigo 20, o(a) estudante que obtiver média igual ou superior a 60 (sessenta) e frequência igual ou superior a 75% no conjunto das disciplinas do período letivo será considerado aprovado, enquanto aqueles que obtiverem média igual

ou superior a 20 (vinte) e inferior a 60 (sessenta) terão direito a submeter-se a uma avaliação final em prazo a ser definido no calendário acadêmico de referência.

Parágrafo Único. Será considerado aprovado após a avaliação final, o(a) estudante que obtiver média final igual ou maior que 60 (sessenta) em cada uma das disciplinas objeto da avaliação final e frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária total das disciplinas da série, calculada através de uma seguintes fórmulas que resultar na maior média final:

$$MFD = \frac{MD + NAF}{2} \quad \text{OU}$$

$$MFD = \frac{2M_1 + 3M_2}{5}, \text{ onde NAF poderá substituir } M_1 \text{ ou } M_2 \text{ conforme resulte em uma maior média final da disciplina (MFD)}$$

MFD = Média final da disciplina

MD= Média da disciplina

NAF = Nota da avaliação final

Art. 22 - Após a avaliação final, o(a) estudante que não atingir o mínimo de aproveitamento acadêmico estabelecido para aprovação em até, no máximo, duas disciplinas, prosseguirá para a série seguinte, cursando, em turno distinto, a(s) disciplina(s) objeto(s) de reprovação.

§ 1º Essas disciplinas serão trabalhadas a partir das dificuldades detectadas após uma avaliação diagnóstica, não sendo necessariamente exigido que o(a) estudante passe todo o ano letivo para superar tais dificuldades.

§ 2º Na medida em que, pelo menos, 60% das dificuldades de aprendizagem diagnosticadas e registradas pelo(a) professor(a) forem superadas pelo(a) estudante, este(a), automaticamente, será considerado(a) aprovado(a) e o seu desempenho registrado pelo professor em documento próprio;

§ 3º Nos casos em que o(a) estudante for reprovado(a) em mais de duas disciplinas cursará, no ano seguinte, apenas as disciplinas objeto de reprovação, ficando impedido, portanto, de matricular-se na série subsequente.

Capítulo IV

Da admissão aos cursos e da clientela

Art.23 - A admissão aos cursos técnicos de nível médio integrados será realizada anualmente, através de processo seletivo de caráter classificatório para ingresso na primeira série, ou por transferência, de acordo com a legislação específica.

Art.24 - Estão aptos para ingresso na educação profissional técnica de nível médio integrada oferecida pelo CEFET-RN os estudantes que tenham concluído o Ensino Fundamental.

Capítulo V

Dos registros acadêmicos

Art.25 - Para os estudantes com matrícula ativa, o controle das informações acadêmicas, assim como a guarda da respectiva documentação, será de responsabilidade da Unidade Acadêmica a qual o estudante esteja vinculado.

Parágrafo Único. As informações acadêmicas citadas no caput deste artigo são:

- I. Realização de matrícula;

- II. Renovação de matrícula;
- III. Oferta, inscrição em disciplinas e re-matrícula;
- IV. Aproveitamento de estudos;
- V. Certificação de conhecimentos;
- VI. Emissão de boletim e histórico escolar;
- VII. Trancamento de matrícula;
- VIII. Evasão e/ou jubramento;
- IX. Cancelamento de matrícula;
- X. Premiações e medidas disciplinares.

Art.26 - O registro dos dados de cada aluno no Sistema Acadêmico referentes às disciplinas e à prática profissional (carga-horária, nota e frequência, quando for o caso) são de responsabilidade do(s) respectivo(s) professor(es).

Art.27 - A administração do Sistema de Gestão Acadêmica é atribuição do Coordenador Geral de Ensino.

Art.28 - A documentação dos alunos com matrícula inativa (evadidos, jubilados, matrícula cancelada e egressos) ficará sob a responsabilidade da Coordenadoria de Registros Acadêmicos.

Capítulo VI

Da matrícula e da sua renovação

Art.29 - Os períodos previstos para a matrícula obedecerão às normas e ao calendário acadêmico de referência.

Art.30 - A renovação de matrícula far-se-á nas seguintes situações:

- I. Estudantes regularmente aprovados na respectiva Unidade de Ensino;
- II. Estudantes reprovados em até duas disciplinas, os quais serão promovidos para a série seguinte, cursando, em turno distinto, as disciplinas objeto da reprovação;
- III. Estudantes retidos na série, na respectiva Unidade de Ensino;
- IV. Estudantes que solicitarem reabertura de matrícula, após trancamento.

Art. 31 - Caso haja vagas remanescentes nas séries subseqüentes à série inicial, estas poderão ser preenchidas por:

- I. Estudantes regularmente matriculados no CEFET-RN cuja solicitação de mudança de Unidade de Ensino tenha sido aprovada;
- II. Estudantes com processos de transferência deferidos;
- III. Estudantes oriundos de convênios ou de outras formas de parcerias;
- IV. Estudantes cujo cancelamento de matrícula tenha sido efetuado há menos de 5 (cinco) anos e cuja solicitação de nova matrícula para retorno à Instituição tenha sido deferida.

Capítulo VII

Da transferência, do aproveitamento de estudos e da certificação de conhecimentos

Art. 32 - A transferência de estudantes de outros estabelecimentos congêneres, nacionais ou estrangeiros para o CEFET-RN, submeter-se-á às seguintes condições:

§ 1º Referentes à Instituição:

- I. Existência de vaga;
- II. Correlação de estudos entre as disciplinas cursadas e a matriz curricular do curso técnico de nível médio integrado do CEFET-RN pleiteado;
- III. Adaptações curriculares necessárias.

§ 2º Referentes ao(a) estudante:

- I. Aceitação das normas didático-pedagógicas e disciplinares do CEFET-RN;
- II. Ser o(a) candidato(a) à vaga oriundo(a) da Rede Pública;
- III. Ter o(a) candidato(a) encaminhado(a) a solicitação dentro do período previsto no calendário acadêmico de referência do CEFET-RN.

§ 3º Nos casos de servidor público civil ou militar, removido “ex-ofício” e de seus dependentes – quando for caracterizada a interrupção de estudos – a matrícula será concedida independentemente de vaga e de prazos estabelecidos, observando-se o inciso II do § 1º e os incisos I e II do § 2º deste artigo.

Art.33 - Para solicitar a transferência para o CEFET-RN, o(a) estudante deverá fazer um requerimento dirigido ao Diretor de Ensino, em formulário próprio, na respectiva Unidade de Ensino onde pleiteia a vaga, anexando os seguintes documentos:

- I. Histórico escolar;
- II. Matriz curricular/grade do curso;
- III. Programas das disciplinas cursadas.

Parágrafo Único. Cabe ao Diretor de Ensino encaminhar o processo ao dirigente da Unidade Acadêmica responsável pelo curso pleiteado pelo(a) requerente para fazer a análise e emitir um parecer conclusivo.

Art. 34 - A transferência de estudante matriculado(a) no CEFET-RN poderá ser concedida, em qualquer época, mediante requerimento do(a) interessado(a).

§1º Sendo o(a) estudante menor de 18 anos, caberá aos pais ou responsável a solicitação da transferência.

§2º Não será concedida transferência ao(a) estudante que se encontrar respondendo ou cumprindo atividades socioeducativas resultantes de medidas administrativas.

Art. 35 - Poderá ser concedido o aproveitamento de estudos mediante requerimento dirigido à Unidade Acadêmica responsável pelo curso, acompanhado dos seguintes documentos:

- I. Histórico escolar;
- II. Matriz curricular/grade do curso;

III. Programas das disciplinas cursadas.

§1º A análise do conteúdo será efetuada apenas nos casos das disciplinas cuja carga horária atinja pelo menos 70% (setenta por cento) da carga horária prevista no curso pleiteado no CEFET-RN;

§2º A avaliação da correspondência de estudos deverá recair sobre os programas de disciplinas apresentadas e não sobre a denominação delas;

§3º Serão aproveitadas as disciplinas cujos conteúdos apresentados coincidirem em, no mínimo, 70% (setenta por cento) com os programas das disciplinas do respectivo curso oferecido pelo CEFET-RN;

§4º Concluída a análise dos programas das disciplinas dos cursos, caso haja necessidade de o(a) discente fazer adaptações de estudos, este (a) será matriculado(a), obrigatoriamente, nas respectivas disciplinas, em turno distinto de seu turno de estudo até o limite de duas disciplinas;

§4º Caso o aluno necessite de adaptação curricular em mais de duas disciplinas, ele será matriculado exclusivamente nessas disciplinas;

Art. 36 - Com vistas ao aproveitamento de estudos, os estudantes de nacionalidade estrangeira e brasileiros com estudos no exterior, deverão apresentar documento legalizados por via diplomática e com equivalência concedida pelo respectivo sistema de ensino.

Parágrafo Único. O estudante será matriculado na série a que corresponderem os estudos realizados, procedendo-se adaptações, caso necessário.

Art.37 – A certificação de conhecimentos adquiridos de maneira não-formal será realizada por uma Comissão nomeada pelo dirigente da Unidade Acadêmica e constituída por um membro da equipe pedagógica e docentes das disciplinas objeto de certificação.

Parágrafo Único. Será dispensado de uma disciplina, o estudante que for submetido(a) a uma avaliação teórico-prática e que obtenha aproveitamento igual ou superior a 60 (sessenta), cabendo à Comissão mencionada no caput deste artigo emitir parecer conclusivo sobre a matéria.

Capítulo VIII

Da prática profissional

Art. 38 - Para a obtenção do diploma de técnico de nível médio, o(a) estudante realizará a prática profissional, que deverá ser caracterizada através de atividades tais como estágios supervisionados, estudos de caso, pesquisas individuais e em equipes, desenvolvimento de projetos e efetivo exercício profissional.

§1º As atividades a serem desenvolvidas como prática profissional serão definidas no plano de cada curso, contemplando a aplicação dos conhecimentos adquiridos durante o curso, buscando a unidade teoria/prática com vistas à intervenção no mundo do trabalho e na realidade social, de forma a contribuir para a solução de problemas.

§2º As referidas atividades deverão preferencialmente constituir-se em um projeto cujos resultados possam ser aplicados em benefício do CEFET-RN ou de outra Instituição/comunidade objeto da atividade planejada.

§3º Para a realização da prática profissional, nas diversas modalidades, deverão ser acrescidas, à carga horária das disciplinas do curso, no mínimo, 400 (quatrocentas) horas, não podendo, a duração da prática, ultrapassar o limite máximo de 1 (um) ano.

§ 4º Definida a modalidade da prática profissional, deverá(ão) ser indicado(s), o(s) professor(es) ou a(s) professora(s), que ficará(ão) responsável(éis) por orientar e avaliar as referidas atividades.

§ 5º Deverá ser reservado espaço de tempo na carga horária semanal do professor para a orientação das respectivas atividades.

§ 6º Estas atividades poderão ser realizadas a partir da terceira série, resultando em um trabalho de finalização de curso.

§7º A aprovação na prática profissional, em qualquer de suas modalidades, é condição necessária à obtenção do diploma de técnico de nível médio, sendo e considerado aprovado nessa atividade o(a) estudante que obtiver, no seu trabalho final, média igual ou superior a 60 (sessenta).

Art. 39 - Caso a prática profissional seja realizada através da modalidade de estágio, dever-se-á seguir a Lei nº 6494/77, o Decreto nº 87497/82 e a Resolução CNE/CNB 1/2004.

Art. 40 - O estágio curricular compreende o desempenho teórico-prático do(a) estudante em empresas, organizações públicas e privadas e/ou instituições de ensino, desenvolvendo atividades, nos diversos setores da economia, relacionadas à área profissional do curso realizado no CEFET-RN, com vistas à integração no mundo do trabalho.

Art. 41 - Caberá à Coordenadoria de Estágios e Egressos - CEE, em conjunto com as Unidades Acadêmicas e os professores dos diversos cursos, coordenar as ações referentes à inserção do estudante no campo de estágio, assim como fazer o acompanhamento e a avaliação do desempenho discente nas atividades correspondentes ao exercício orientado da profissão.

Art. 42 - É vedado ao(a) estagiário(a) transferir-se de uma para outra Empresa ou Instituição, sem a prévia aprovação da Coordenadoria de Estágios e Egressos - CEE.

Art. 43 - O planejamento, acompanhamento e avaliação do estágio deverão estar previstos no plano de estágio.

§1º Após a conclusão do estágio, o(a) estudante, no prazo de até 30 dias, apresentará ao(a) professor(a)-orientador(a) o relatório das atividades desenvolvidas.

§2º O relatório de estágio será avaliado pelo professor-orientador, sendo considerado aprovado o estudante que obtiver resultado final igual ou superior a 60 (sessenta).

Capítulo IX

Das disposições finais

Art. 44 – Os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor de Ensino após ouvir os dirigentes das respectivas Unidades Acadêmicas e a equipe técnico-pedagógica.

Art. 45 – Esta Regulamentação tem abrangência sobre todos os alunos que ingressarem na Instituição em qualquer um dos cursos da educação profissional técnica de nível médio integrada a partir de 2005, entrando em vigor na data de sua publicação.

QUADRO DE NOVAS OFERTAS EDUCACIONAIS

Nível	Curso	Forma / Modalidade	Previsão de Oferta de Novas Vagas				
			2009.2	2010	2011	2012	2013
Apodi							
Técnico	Zootecnia	Integrado		80	72	72	72
	Zootecnia	Integrado EJA	120	72	72	72	72
	Zootecnia	Subsequente	120	72	72		
	Informática	Integrado			40	36	36
	Agropecuária	Integrado			40	36	36
	Biocombustíveis	Integrado		80	72	72	72
Graduação	Química	Licenciatura	40	36	36		
	Biologia	Licenciatura		40	36	36	
Caicó							
Técnico	Informática	Integrado		80	36	36	36
	Informática	Integrado EJA	80	36	36	36	36
	Informática	Subsequente	80	36	36		
	Eletrotécnica	Integrado		80	72	72	72
	Eletrotécnica	Integrado EJA	80	36	36	36	36
	Eletrotécnica	Subsequente	80	72	72		
Graduação	Ciências	Licenciatura		40	36	36	
	Física	Licenciatura	40	36	36		
Currais Novos							
Técnico	Informática	Integrado		40	40	40	40
	Manutenção e Suporte em Informática	Integrado EJA		40	40	40	40
	Comércio	Integrado EJA		40	40	40	40
	Alimentos	Integrado		40	40	40	40
	Mineração	Integrado				40	36
Graduação	Ciências	Licenciatura		40	36	36	
	Química	Licenciatura	40	36	36		
	Mineração	Engenharia					40
	Desenvolvimento para WEB	Tecnologia		40	36	36	36
	Alimentos	Tecnologia		40	40	40	40
Pós-Graduação							
Ipanguaçu							
Técnico	Agroecologia	Integrado		72	36	36	36
	Agroecologia	Integrado EJA	40	36			
	Agropecuária	Integrado EJA			36	36	36
	Informática	Integrado		72	36	36	36
	Cerâmica	Integrado			40	36	36
	Manutenção e Suporte em Informática	Integrado EJA	40	36	36	36	36
Graduação	Ciências	Licenciatura		40	36	36	
	Química	Licenciatura	40	36	36		
	Agroecologia	Bacharelado					72
João Câmara							
Técnico	Informática	Integrado		80	72	72	72
	Informática	Integrado EJA	80	72	72	72	72
	Informática	Subsequente	80	72	72		
	Cooperativismo	Integrado		80	72	72	72
	Cooperativismo	Integrado EJA	80	72	72	72	72
	Cooperativismo	Subsequente	80	72	72		
Graduação	Ciências	Licenciatura		40	36	36	
	Física	Licenciatura	40	36	36		
Macau							
Técnico	Recursos Pesqueiros	Integrado		80	72	72	72
	Recursos Pesqueiros	Integrado EJA	80	72	72	72	72
	Recursos Pesqueiros	Subsequente	80	72	72		
	Química	Integrado		80	72	72	72
	Química	Integrado EJA	80	72	72	72	72
	Química	Subsequente	80	72	72		
Graduação	Ciências	Licenciatura		40	36	36	
	Biologia	Licenciatura	40	36	36		

Mossoró							
Técnico	Edificações	Integrado		36	36	36	36
	Edificações	Integrado EJA	40	40	40	40	40
	Edificações	Subsequente	36	36	36	36	36
	Eletrotécnica	Integrado		36	36	36	36
	Eletrotécnica	Subsequente		36	36	36	36
	Mecânica	Integrado		36	36	36	36
	Mecânica	Subsequente	36	36	36	36	36
	Petróleo e Gás	Subsequente	36	36	36	36	36
	Saneamento	Subsequente		36	36	36	36
	Informática	Integrado		36	36	36	36
Graduação	Informática	Subsequente	36	36	36	36	36
	Ciências	Licenciatura		40	36	36	
	Matemática	Licenciatura	40	36	36		
	Automação Industrial	Engenharia					40
Pau dos Ferros							
Técnico	Alimentos	Integrado		40	36	36	36
	Alimentos	Integrado EJA	80	72	72	72	72
	Alimentos	Subsequente	80	72	72		
	Informática	Integrado		40	36	36	36
	Informática	Integrado EJA	80	72	72	72	72
	Informática	Subsequente	80	72	72		
Graduação	Ciências	Licenciatura		40	36	36	
	Química	Licenciatura	40	36	36		
Santa Cruz							
Técnico	Refrigeração e Climatização	Integrado		80	72	72	72
	Refrigeração e Climatização	Integrado EJA	80	36	36	36	36
	Refrigeração e Climatização	Subsequente	80	72	72		
	Informática	Integrado		80	72	72	72
	Informática	Integrado EJA	80	36	36	36	36
	Informática	Subsequente	80	72	72		
Graduação	Ciências	Licenciatura		40	36	36	
	Física	Licenciatura	40	36	36		
Natal-Zona Norte							
Técnico	Comércio	Integrado		36	36	36	36
	Comércio	Integrado EJA	30	60	60	60	60
	Comércio	Subsequente	30				
	Eletrônica	Integrado		36	36	36	36
	Eletrônica	Subsequente	40	60			
	Informática	Integrado		36	36	36	36
	Manutenção e Suporte em Informática	Integrado EJA	30	30	30	30	30
	Manutenção e Suporte em Informática	Subsequente	30	30	30	30	30
Graduação	Ciências	Licenciatura		40	36	36	
	Computação	Licenciatura		40	36	36	36
	Logística	Tecnologia			40	72	72
	Eletrônica	Engenharia					40
Natal-Central / Núcleo Avançado da Cidade Alta							
Técnico	Eventos	Integrado		72	72	72	72
	Eventos	Integrado EJA		76	72	72	72
	Guia de Turismo	Subsequente	36	36	36	36	36
Graduação	Produção Cultural	Tecnologia	40	36	36	36	36
	Gestão Desportiva e do Lazer	Tecnologia		36	36	36	36

Natal-Central									
INF	Técnico	Informática	Integrado		72	72	72	72	
IND		Eletrotécnica	Integrado		72	72	72	72	
IND		Eletrotécnica	Subsequente	36	36	36	36	36	
IND		Mecânica	Integrado		72	72	72	72	
IND		Mecânica	Subsequente	36	36	36	36	36	
IND		Petróleo e Gás	Integrado		36	36	36	36	
IND		Petróleo e Gás	Subsequente	36	36	36	36	36	
IND		Refrigeração e Climatização	Subsequente		36	36	36	36	
CONS		Edificações	Integrado		72	72	72	72	
CONS		Edificações	Subsequente	36	72	72	72	72	
CONS		Serviços de Condomínios	Subsequente		36	36	36	36	
CONS		Estradas	Subsequente		36	72	72	72	
REN		Controle Ambiental	Integrado		36	36	36	36	
		Controle Ambiental	Integrado EJA		40	36	36	36	
REN		Geologia / Mineração	Integrado		36	36	36	36	
REN		Geologia / Mineração	Subsequente	36	72	72	72	72	
REN		Segurança do Trabalho	Subsequente	36	72	72	72	72	
INF		Graduação	Análise e Desenvolvimento de Sistemas	Tecnologia	30	60	60	60	60
INF			Redes de Computadores	Tecnologia	30	60	60	60	60
IND			Automação Industrial	Tecnologia		30	60		
IND	Fabricação Mecânica		Tecnologia						
CAL	Comércio Exterior		Tecnologia		40	40	40	40	
REN	Gestão Ambiental		Tecnologia	36	72	72	72	72	
CONS	Construção de Edifícios		Tecnologia	30	60	60	30	30	
EDU	Física		Licenciatura		36	36	36	36	
EDU	Geografia		Licenciatura		36	36	36	36	
EDU	Espanhol		Licenciatura	36	36	36	36	36	
EDU	Matemática		Licenciatura		40	36	36	36	
IND	Industrial Mecânica		Engenharia					40	
REN	Sanitária		Engenharia					40	
CONS	Civil		Engenharia					40	
REN	Pós-Graduação	Gestão Ambiental	Especialização	40					
IND		Inspeção em Equipamentos	Especialização			40	40	40	
INF		Software	Mestrado				20	20	
REN		Recursos Naturais	Mestrado		20	20	20	20	
EDU		Educação	Mestrado			20	20	20	
Educação a Distância									
	Graduação	Ciências	Licenciatura			200			
		Física	Licenciatura			200			
		Matemática	Licenciatura			200			
		Química	Licenciatura			200			
		Biologia	Licenciatura			200			
		Espanhol	Licenciatura		150	200			
		Ciência e Tecnologia	Bacharelado			240	240	240	
	Pós-graduação	Educação Ambiental e Geografia do Semi-Árido	Especialização	250					
		Literatura e Ensino	Especialização	250					
		Língua Portuguesa e Matemática numa perspectiva Transdisciplinar	Especialização	250					
		PROEJA	Especialização		200	200	200	200	
Total				3.588	5.776	6.976	4.802	4.786	

QUADRO DE SERVIDORES - TITULAÇÃO

Titulação	% Distribuição		% Em Qualificação	
	Docente	Técnico Administrativo	Docente	Técnico Administrativo
Graduado	13,4	20	-	5,0
Especialista	28,5	2,6	5,8	36,0
Mestrado	44,9	2,0	14,2	6,0
Doutorado	15,2	0	9,7	-

CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA
DO RIO GRANDE DO NORTE

*REGULAMENTO DE POLÍTICA DE
CAPACITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS
SERVIDORES DO CEFET-RN*

(Aprovado através da Resolução nº 20/2005-CD, de 26/10/2005)

Outubro – 2005

APRESENTAÇÃO

Para uma instituição que tem como principal objetivo ofertar educação profissional de qualidade em estreita articulação com as demandas sociais e em sintonia com as rápidas transformações advindas dos avanços científicos e tecnológicos, promover o desenvolvimento pessoal e profissional de seu quadro de servidores é condição indispensável para alcançar tal finalidade.

Dessa forma, uma política de capacitação e qualificação dos recursos humanos capaz de responder a essa necessidade deve integrar, fundamentalmente, o Plano de Desenvolvimento Institucional, de modo a garantir a participação de docentes e técnico-administrativos em programas de formação e de educação continuada que favoreçam o exercício pleno de suas funções e contribuam para a melhoria dos indicadores de desempenho da Instituição.

Sob essa perspectiva, o documento ora apresentado, resultante do esforço da atual gestão e construído com a participação decisiva da comunidade do CEFET-RN, se propõe a estabelecer diretrizes para nortear as ações de desenvolvimento das potencialidades institucionais pelo investimento direto no seu corpo de pessoal, esperando, com isso, atingir novos patamares de valorização dos servidores e, conseqüentemente, de eficácia do serviço público de qualidade que, reconhecidamente, é oferecido por esta Casa de Educação.

Francisco das Chagas de Mariz Fernandes
Diretor Geral

SUMÁRIO

Introdução	04
Diretrizes da Política de Capacitação e Qualificação.....	06
Objetivos	08
Metas e Ações Propostas	08
Formas de Operacionalização	10
Programa de Desenvolvimento de Recursos Humanos	11
Da Gerência	11
Da Caracterização	11
Do Orçamento	12
Das Formas de Participação dos Servidores	13
Das Disposições Gerais	16
Anexos	18

INTRODUÇÃO

As amplas, profundas e rápidas transformações por que passa a nossa sociedade provocaram, forçosamente, uma mudança de paradigmas que vem-se refletindo em todos os campos do saber, com notáveis implicações no sistema educacional e concretizada na prática, em nosso país, pelas reformas educacionais brasileiras em geral e, mais especificamente, naquelas ocorridas no âmbito da educação profissional, em que estão inseridos, como instituições de referência, os centros federais de educação tecnológica.

Nesse contexto, o Decreto nº. 5.224, de 1º de outubro de 2004 e o Decreto nº. 5.225, de 1º de outubro de 2004, enquanto dispositivos legais, ampliaram ainda mais a responsabilidade social dessas instituições, que, historicamente, sempre tiveram um papel importantíssimo, destacando-se pela sua atuação no campo da educação profissional e tecnológica.

A exemplo das demais instituições da rede federal de educação tecnológica, o Centro Federal de Educação Tecnológica do Rio Grande do Norte (CEFET-RN) vem ampliando e diversificando, substancialmente, sua oferta de educação, deixando de operar exclusivamente no ensino técnico e médio, para atuar também nos níveis básico e tecnológico da educação profissional, na formação de professores, bem como na pós-graduação *latu sensu*, com perspectivas de prosseguir, nessa verticalização, até os níveis de mestrado e doutorado.

Essas mudanças ocorridas na Instituição, naturalmente, se fazem acompanhar por exigências diferenciadas e crescentes na qualificação e capacitação do seu corpo docente e técnico-administrativo, as quais só podem ser atendidas mediante uma política específica direcionada a essas demandas, em consonância com as diretrizes emanadas dos órgãos superiores.

O Governo Federal, através do Decreto nº. 2.794, de 1º de outubro de 1998, instituiu a Política Nacional de Capacitação dos Servidores para a Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, a qual tem como finalidades a melhoria da eficiência do serviço público e da qualidade dos serviços prestados ao cidadão; a valorização do servidor público, por meio de sua capacitação e qualificação permanente; a adequação do quadro de servidores aos novos perfis profissionais requeridos no setor público; a divulgação e controle de resultados das ações de capacitação e qualificação e a racionalização e efetividade dos gastos nessa esfera.

Nessa mesma linha, entendendo a política de recursos humanos como um elemento fundamental do planejamento estratégico da Instituição em vista do desenvolvimento de suas potencialidades, a atual gestão do CEFET-RN definiu três áreas a serem trabalhadas nesse processo, a saber: a qualificação

profissional, a motivação para o trabalho e a melhoria da qualidade de vida, que, na prática, devem corresponder às seguintes ações:

- estruturação do projeto institucional de capacitação e qualificação dos recursos humanos;
- desenvolvimento de atividades de informação e análise funcional;
- promoção de atividades de valorização profissional e qualidade de vida para os servidores.

No que tange à estruturação do projeto institucional de capacitação de recursos humanos, é de fundamental importância que este favoreça a constante capacitação e qualificação profissional das pessoas que integram o CEFET-RN, sintonizada com as demandas sociais e sua relação com as bases de pesquisa e função social da Instituição, buscando, por um lado, a otimização dos serviços oferecidos e, por outro, o crescimento pessoal dos indivíduos, fatores imprescindíveis, respectivamente, para o aperfeiçoamento institucional e a auto-realização das pessoas.

Essa ação, contudo, deve atender às especificidades do corpo de servidores, sendo necessário, por exemplo, uma formação didático-pedagógica para os docentes que atuam nos níveis técnico e tecnológico, além de uma redefinição de critérios para participação em cursos, programas de pós-graduação, eventos técnico-científicos, estágios etc.

Quanto aos servidores técnico-administrativos, é imprescindível a definição de uma política mais ampla, atrelada ao novo Plano de Carreira, instituído pela Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005, e que garanta a formação inicial e continuada, contemplando desde o ensino fundamental e médio (formação básica) até a graduação e pós-graduação, além da capacitação e qualificação técnica para o desempenho de suas funções.

Merece também uma atenção especial a situação dos gestores, para cuja formação se torna indispensável adquirir conhecimentos nas áreas de gestão educacional, de pessoal e administrativa, políticas públicas, negócios, *marketing*, empreendedorismo e cooperativismo, com vistas a melhorar o desempenho administrativo. Essa formação, inclusive, poderia constituir pré-requisito para ocupação das funções e, ao mesmo tempo, ser disponibilizada à comunidade interna, tendo em vista a necessidade de composição de novos quadros.

Em referência às atividades de informação e análise funcional, deve-se buscar ampliar a participação do servidor em projetos institucionais, propondo-lhe desafios que o estimulem em suas potencialidades. Considera-se que o papel dos servidores deve ser de compromisso com a Instituição, com a qualidade no serviço prestado interna e externamente à comunidade. Ele precisa estar consciente de seus direitos e deveres como cidadão, por isso é importante definir uma ética institucional vinculada à função social do CEFET-

RN, a qual poderá servir de referência para todas as ações desenvolvidas pelos servidores no âmbito institucional.

Nesse mesmo diapasão, deve-se incentivar o estudo do código de ética do servidor público, assim como as leis que regem a categoria, bem como as atribuições inerentes à função exercida. Aos gestores cabe a atualização, divulgação e cumprimento efetivo das normas, regras e penalidades.

Não se pode esquecer, também, que toda essa formação deve estar direcionada para a atividade fim da Instituição. Os servidores devem, portanto, ter a consciência de que, sendo membros de uma instituição de educação, o seu trabalho precisa estar orientado em função disso e, conseqüentemente, para a promoção de uma educação de qualidade.

Por último, mas não menos importante, destaca-se a promoção de atividades de valorização profissional e qualidade de vida para os servidores, buscando-se, para isso, aproveitar os recursos humanos e estruturais de que dispõe a Instituição, em parceria com as entidades de representação dos servidores.

Portanto, a filosofia que permeia este documento é a de que a estrutura de funcionamento da área de recursos humanos deve ser voltada não somente para o treinamento das habilidades dos servidores, mas, fundamentalmente, para que sejam desenvolvidas todas as suas potencialidades.

DIRETRIZES DA POLÍTICA DE CAPACITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

Com enfoque na qualificação profissional, na motivação para o trabalho e na melhoria da qualidade de vida dos servidores, serão adotadas algumas diretrizes básicas para definir a política de capacitação e qualificação da Instituição e, conseqüentemente, delinear um programa de desenvolvimento dos seus recursos humanos, conforme segue abaixo.

- Criar e/ou estabelecer procedimentos sistemáticos de capacitação e qualificação.
- Elaborar os programas de capacitação e qualificação de forma transparente com ampla divulgação junto à comunidade e com ênfase no planejamento participativo, incluindo as entidades representativas das categorias (comissões permanentes de pessoal).
- Criar e/ou estabelecer normas que regulamentem a destinação de percentual dos recursos destinados para capacitação e qualificação.
- Promover ações visando motivar os servidores a buscar níveis mais elevados de educação formal como meio de atingir a cidadania plena.

- Incentivar os servidores à procura constante de melhor qualificação e capacitação profissional.
- Estabelecer oportunidades iguais para todos os profissionais que atuam nos diversos setores do CEFET-RN.
- Capacitar os servidores para o desempenho de cargos e funções, através da implementação de programa de desenvolvimento gerencial e de capacidade técnica de equipes.
- Manter quadro atualizado da situação de capacitação e qualificação dos servidores.
- Realizar seminários de ingresso para os novos servidores.
- Promover ações de valorização dos servidores situadas em programas de melhoria da qualidade de vida.

OBJETIVOS

- a) Ampliar o conceito de capacitação e qualificação, entendendo-o como políticas destinadas ao aprimoramento do servidor enquanto indivíduo, profissional e cidadão e direcionadas à consecução dos objetivos institucionais.
- b) Ampliar as ações propriamente ditas, agregando desde a educação formal fundamental, média, superior e de pós-graduação até treinamento profissional, capacitação gerencial, formação para a cidadania e participação em eventos de atualização.
- c) Definir claramente o aspecto financeiro da capacitação condizente com os objetivos institucionais e incluídos no orçamento da Instituição, em percentual mínimo de 5% do orçamento de custeio do CEFET-RN ou em conformidade com os índices previstos na legislação vigente.
- d) Articular as políticas de capacitação e qualificação com as demais políticas de recursos humanos.
- e) Detalhar as possibilidades de afastamento para todos os níveis de capacitação e qualificação.
- f) Detalhar os instrumentos necessários ao levantamento das necessidades de capacitação e qualificação, avaliações dessas ações e definição de prioridades de ação e de competências das instâncias envolvidas no processo.
- g) Criar condições para operacionalização do sistema de capacitação e qualificação.
- h) Garantir transparência das ações de capacitação e qualificação, através de sua divulgação, da elaboração de relatórios etc.
- i) Estabelecer condições para a participação coletiva nas ações de capacitação e qualificação.

METAS E AÇÕES PROPOSTAS

Na definição das metas e ações do Programa de Desenvolvimento dos Recursos Humanos, está prevista sua correlação com as condições existentes na Instituição. Cada uma das metas a seguir listadas não está, necessariamente, associada a uma única diretriz ou objetivo, mas, sim, ao conjunto das diretrizes e objetivos ou parte deles, pois a Instituição é um todo e, conseqüentemente, a ação sobre cada parte tem reflexo sobre as demais.

- a) Envidar esforços para que, ao final de 2007, 80% dos servidores que não têm o ensino fundamental, o tenham concluído; 50% dos servidores que só têm o ensino fundamental tenham concluído o ensino médio; e 20% do pessoal com ensino médio concluam curso superior.
- b) Promover eventos de capacitação e qualificação específicos para os diversos setores da Instituição, de modo que, até o final de 2007, cada servidor tenha participado de, pelo menos, 02 (dois) eventos de curta duração (carga horária de até 60 horas).
- c) Promover treinamentos específicos para os docentes e técnico-administrativos das diversas áreas, com metas definidas para cada ano letivo, incluindo programa de formação continuada para os docentes, além de curso de capacitação pedagógica para os docentes recém-ingressos que não possuem licenciatura.
- d) Maximizar o número de servidores com pós-graduação *lato sensu* (especialização) e *stricto sensu* (mestrado e doutorado) em suas áreas de atuação, sendo que, neste último caso, dentro do que é estabelecido na LDB para docentes de Instituições Federais de Ensino e conforme critérios estabelecidos neste documento.
- e) Promover capacitações específicas visando formar um quadro de servidores aptos a ocupar funções gerenciais.
- f) Distribuir aos servidores as oportunidades de participação em eventos científicos e culturais de forma proporcional às necessidades das áreas e dos setores administrativos e conforme critérios estabelecidos neste documento.

FORMAS DE OPERACIONALIZAÇÃO

Embora a *Gerência de Desenvolvimento dos Recursos Humanos - GDRH*, exerça um papel preponderante na coordenação, planejamento, controle e avaliação de todas as ações previstas no Programa de Desenvolvimento de Recursos Humanos, para a operacionalização das ações previstas neste documento, há de se contar com o apoio e a participação de todas as instâncias administrativas da Instituição, observando-se, na implementação da política de capacitação dos servidores docentes e técnico-administrativos do CEFET-RN, os procedimentos a seguir relacionados.

1. Quanto aos docentes, a *GDRH* definirá, juntamente com as áreas de Ensino, Pesquisa e Extensão e representantes da Comissão Permanente de Docentes, da equipe pedagógica e de cada *Gerência*, os cursos prioritários, em cada área de conhecimento, como também os cursos específicos para a formação de um quadro de servidores aptos a ocupar funções gerenciais, e seus respectivos cronogramas de execução. O documento resultante, após aprovação do Conselho Diretor, integrará o planejamento estratégico do CEFET-RN.
2. No que se refere aos técnico-administrativos, a *GDRH* definirá, juntamente com representantes da Comissão Permanente dos Técnico-Administrativos e de cada Diretoria, as áreas de treinamentos prioritárias para a capacitação e qualificação desses servidores, como também os cursos específicos para a formação de um quadro de servidores aptos a ocupar funções gerenciais, e seus respectivos cronogramas de execução. O documento resultante, após aprovação do Conselho Diretor, integrará o planejamento estratégico do CEFET-RN.

PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Título I Da Gestão do Programa

Art. 1º. O CEFET-RN promoverá o desenvolvimento dos servidores docentes e técnico-administrativos através da Gerência de Desenvolvimento de Recursos Humanos (GDRH), que será a responsável pela coordenação, planejamento, controle e avaliação das ações de desenvolvimento, mesmo quando realizadas pela própria instituição ou por outras instituições.

Art. 2º. Para a consecução dos objetivos do programa ora instituído, a GDRH poderá propor parcerias com outras instituições de reconhecida competência na formação de recursos humanos, através de convênios, intercâmbios ou contratos, respeitada a legislação vigente.

Art. 3º. Anualmente, a GDRH realizará levantamento das necessidades de desenvolvimento dos servidores docentes e técnico-administrativos, tendo como base as metas e previsões de capacitação e qualificação constantes no plano anual elaborado por cada Diretoria/Gerência, visando adequar a programação às demandas, em consonância com os objetivos institucionais.

Parágrafo Único. As demandas institucionais que surgirem no decorrer de cada ano e que não estejam incluídas no plano anual, serão analisadas pela GDRH e instâncias envolvidas.

Art. 4º. Cabe à GDRH divulgar amplamente o programa anual de desenvolvimento de recursos humanos, contemplando, dentre outros fatores, as ações que serão desenvolvidas, o conteúdo dos cursos a serem ministrados e as formas de ingresso e avaliação do servidor em cada programa.

Parágrafo Único. Anualmente, a GDRH divulgará relatório contendo as ações de desenvolvimento que foram implementadas, quadro comparativo da demanda real e da demanda atendida, bem como avaliação qualitativa destas ações.

Título II Da Caracterização do Programa

Art. 5º. Para as finalidades estabelecidas neste Programa, entende-se como desenvolvimento de recursos humanos o conjunto de ações destinadas a

proporcionar ao servidor o seu aprimoramento enquanto indivíduo, profissional e cidadão, em estreita relação com a função social da Instituição.

Art. 6º. Especificamente, considerar-se-ão as seguintes formas de desenvolvimento de recursos humanos:

- a) elevação do nível de escolaridade formal;
- b) desenvolvimento profissional, envolvendo treinamento e aperfeiçoamento nos conhecimentos e habilidades necessárias ao desempenho das atribuições profissionais;
- c) desenvolvimento gerencial, entendida como formação que propiciará ao servidor preparação e qualificação para o exercício de funções de natureza gerencial;
- d) desenvolvimento em sentido amplo, permitindo aos servidores o acesso ao conhecimento socialmente produzido, envolvendo, dentre outros, a participação em seminários, encontros, congressos, palestras ou simpósios;
- e) participação em programas de desenvolvimento voltados para a melhoria da qualidade de vida;
- f) realização de cursos de capacitação e qualificação tecnológica e preparação para certificação.

§ 1º. Nos programas de formação inicial e continuada para o trabalho e nos cursos técnicos oferecidos pelo CEFET-RN, caso haja vaga remanescente, o servidor terá prioridade de matrícula, após processo seletivo interno, respeitada a legislação vigente; e, nos cursos superiores, também na hipótese de haver vaga remanescente, o servidor poderá participar como aluno especial, respeitadas a legislação vigente e normas internas.

§ 2º. Poderão ser utilizadas, para as finalidades previstas neste Programa, as tecnologias de educação à distância, de acordo com a legislação vigente.

Título III **Do Orçamento do Programa**

Art. 7º. O Programa de Desenvolvimento de Recursos Humanos terá orçamento anual próprio compatível com as ações a serem implementadas, garantindo-se, no mínimo, percentual de 5% do orçamento de custeio do CEFET-RN e/ou o previsto na legislação vigente.

Parágrafo único. A distribuição do montante alocado, anualmente, para capacitação e qualificação obedecerá aos indicadores de gestão e desempenho

previstos no PDI/SINAES, observado o § 10 do Art. 8, pelas comissões permanentes de pessoal em conjunto com a GDRH.

Título IV

Das Formas de Participação dos Servidores no Programa

Art. 8º. Será permitido ao servidor, no interesse da Administração, sem prejuízo para o desenvolvimento das atividades do seu setor de lotação, o **afastamento total ou parcial (redução de 50% da carga horária)** de suas funções, para participar das ações de desenvolvimento previstas neste Programa, desde que o servidor tenha concluído o estágio probatório.

§ 1º. O detalhamento das condições e prioridades para afastamento do servidor são as definidas no Anexo I deste Programa.

§ 2º. Os afastamentos referidos no Anexo I não implicam redução de vencimentos, garantindo-se ao servidor a remuneração do cargo efetivo.

§ 3º. Os prazos para afastamento total serão inicialmente concedidos pelos períodos relacionados a seguir, somente para os cursos realizados em cidade diferente daquela em que está situada a Unidade de lotação do servidor:

- Especialização = até 06 meses;
- Mestrado = até 24 meses;
- Doutorado = até 48 meses;
- Pós-doutorado = até 12 meses.

I - Excepcionalmente, os prazos para afastamento total previstos neste parágrafo poderão ser ampliados em até 6 (seis) meses, sendo necessário pedido de prorrogação através dos trâmites legais.

§ 4º. Os prazos para afastamento parcial (redução de 50% da carga horária) serão inicialmente concedidos pelos seguintes períodos:

- Especialização = até 12 meses;
- Mestrado = até 18 meses;
- Doutorado = até 36 meses;

I - Excepcionalmente, os prazos previstos para afastamento parcial (redução de 50% da carga horária) previstos neste parágrafo para os cursos de Especialização poderão ser ampliados em até 06 (seis) meses, sendo necessário pedido de prorrogação através dos trâmites legais.

II - Mediante pedido de ampliação formulado através dos trâmites legais, os prazos citados neste parágrafo relativamente aos cursos de Mestrado e Doutorado, poderão ser ampliados, respectivamente, em até 12 (doze) ou 18 (dezoito) meses, com afastamento total, os quais poderão ser gozados em fase previamente planejada e definida na Unidade de lotação afim, observado o limite previsto para o respectivo afastamento.

III - Aplica-se o disposto neste parágrafo ao afastamento do servidor para realização de cursos na mesma cidade em que está situada a Unidade de lotação do servidor, incluídos aqueles realizados no próprio CEFET-RN.

§ 5º. Quando se tratar de cursos por módulos e congêneres, incluindo os cursos à distância, poderá haver - exclusivamente, durante a realização dos respectivos módulos - a liberação total do servidor de suas tarefas, que serão distribuídas entre os pares.

§ 6º. A concessão do afastamento total ou parcial implicará para o servidor a assunção do compromisso de que, ao seu retorno, ele permanecerá, obrigatoriamente, no CEFET-RN, por tempo, no mínimo, igual ao do afastamento, incluídas as prorrogações, sob pena de incursão nas sanções previstas por lei.

I - O compromisso de que trata este parágrafo será assumido pelo servidor mediante a assinatura de Termo de Compromisso e Responsabilidade, em formulário próprio fornecido pela GDRH, no qual devem constar direitos e deveres do servidor relativos ao assunto.

II - O servidor beneficiado com afastamento total ou parcial somente será liberado para participar de outra pós-graduação, após o cumprimento do período de permanência na Instituição previsto neste parágrafo, salvo nos casos da integração de Mestrado e Doutorado ou programa que contemple o processo de continuidade na formação profissional dos servidores.

§ 7º. Ao servidor em estágio probatório será dada a oportunidade de participar de treinamentos de curta duração (até 40 horas/aulas), bem como de congressos e eventos similares, desde que seja de interesse da Administração, necessário ao desempenho das atribuições do cargo para o qual foi nomeado e não prejudique a realização da avaliação de desempenho a que deve ser submetido, conforme legislação vigente, podendo, ainda, lhe serem concedidas as licenças e os afastamentos previstos na Lei nº 8.112/90, complementada pela Lei nº 9.527/97.

§ 8º. O afastamento do servidor para participação em cursos de pós-graduação no exterior, quer seja com ônus total, com ônus limitado ou sem

ônus para a Instituição, depende da prévia autorização do Ministro da Educação, devendo ser solicitada, no mínimo, 90 (noventa) dias antes da data prevista para o afastamento, respeitada a legislação vigente.

§ 9º. O afastamento total ou parcial para a realização de cursos de pós-graduação no país somente poderá ser autorizado quando solicitado 30 (trinta) dias antes do afastamento, satisfeita a condição de que o curso tenha sido credenciado pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), além de obedecida a tramitação interna.

§ 10. Na definição dos servidores que participarão das ações previstas neste Programa, serão observados os seguintes aspectos, por ordem de prioridade e conforme disponibilidade orçamentária:

- docentes: menor grau de titulação em vista da elevação desta, em especial para Mestrado e Doutorado, por gerência educacional, baseando-se nas situações específicas de cada gerência e tendo como patamar mínimo a Especialização;
- técnico-administrativos: menor grau de escolaridade formal; menores benefícios obtidos no âmbito do referido programa; melhores resultados alcançados na última avaliação de desempenho com vistas à progressão funcional; maior tempo de efetivo exercício no CEFET-RN, exceto na situação em que o servidor, ao retornar do curso, venha a contar com menor tempo para aposentar-se do que o período de afastamento parcial ou total pleiteado.

§ 11. A documentação indicada no Anexo II será exigida do servidor participante de qualquer ação de desenvolvimento definida neste Programa, antes, durante e depois do curso, conforme o caso.

I - Para os cursos de Mestrado e Doutorado, será aceita, como comprovação de sua conclusão, enquanto o diploma não é emitido, certidão expedida pelo órgão responsável, válida por um período de 6 (seis) meses e, excepcionalmente, por mais 6 meses, devendo o documento definitivo ser enviado à CPPD antes de encerrar esse prazo.

§ 12. Terá primazia para participar de evento, como congresso, seminário, simpósio e similares, o servidor que, sendo:

- docente: a) for apresentar trabalho no evento, considerando-se, por ordem de importância e prioridade, os seguintes trabalhos: Apresentação Oral, Apresentação de Pôster/Painel, Publicação de Trabalho Integral, Publicação de Resumo; b) tenha algum trabalho

- desenvolvido no CEFET-RN em área que conste da programação do evento; c) ainda não tenha participado de evento de mesma natureza.
- técnico-administrativo: a) vá participar de evento compatível com o ambiente organizacional e o cargo ocupado; b) tenha algum trabalho desenvolvido no CEFET-RN em área que conste da programação do evento; c) ainda não tenha participado de evento de mesma natureza.

Art. 9º O afastamento total ou parcial do servidor será concedido pela Direção Geral, através da emissão de Portaria e mediante:

- a) atendimento aos pré-requisitos exigidos, de acordo com parecer da GDRH;
- b) parecer favorável da Chefia Imediata;
- c) parecer favorável da Comissão Permanente de Pessoal (Docente ou Técnico-Administrativo);

Art. 10. No tempo previsto, conforme legislação vigente e regulamentação interna, o servidor poderá solicitar licença-capacitação para participar das ações de capacitação previstas neste Programa de Desenvolvimento.

Art. 11. Não haverá substituição do servidor que estiver participando das ações de desenvolvimento previstas neste Programa, salvo nos casos especificados no art. 2º, § 1º da Lei nº 8.745/93 obedecendo o quantitativo máximo de servidores docentes previsto para cada IFE, conforme Portaria nº 2.032 de 10/08/04, publicado no DOU de 11/08/04 e/ou mediante justificativa consubstanciada de sua Unidade de lotação e condicionada à possibilidade de remanejamento interno da própria Unidade ou da Instituição.

Art. 12. No caso de abandono, pelo servidor, de curso do Programa de Desenvolvimento será aberta sindicância para apurar responsabilidades, podendo ser aplicadas as penalidades previstas na legislação vigente.

Título V

Das Disposições Gerais

Art. 13. No caso de vigência de um novo Plano de Carreira, a GDRH procederá às alterações necessárias neste Programa, em conjunto com as Comissões Permanentes de Pessoal.

Art. 14. Cabe às Comissões Permanentes de Pessoal analisar, anualmente, quantitativa e qualitativamente, o Programa de Desenvolvimento

de Recursos Humanos, com vistas à sua adequação aos objetivos nele definidos, e emitir relatório à GDRH.

Art. 15. Os casos omissos neste Programa serão dirimidos pela GDRH, em conjunto com as Comissões Permanentes de Pessoal, com a análise e parecer da Procuradoria Jurídica, quando se fizer necessário, e posterior encaminhamento ao Conselho Diretor.

ANEXO I
PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS
(Detalhamento das Possibilidades de Afastamento Parcial e Total e Prioridades por Grau de Titulação)

NATUREZA DO PROGRAMA	POSSIBILIDADE DE AFASTAMENTO	PRIORIDADE PARA AFASTAMENTO (TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS)		
		A e B	C e D	E
Cursos de formação inicial e continuada para o trabalho.	-	1	-	-
Cursos de 3º grau correlatos com a área de atuação do servidor.	- O servidor faz jus à flexibilidade de horário de trabalho, através de assinatura de folha de frequência e acompanhamento pela chefia imediata, sem prejuízo da jornada de trabalho, conforme o disposto na Lei nº 8.112/90.	2	1	-
Cursos de Especialização correlatos com a área de atuação do servidor.	- Afastamento parcial (redução de 50% da carga horária) das atividades pelo período de até 12 meses, prorrogável por 6 meses. - Afastamento total das atividades pelo período de até 6 meses, prorrogável por 6 meses (somente para os cursos realizados em cidade diferente daquela em que está situada a Unidade de lotação do servidor).	3	2	1
Cursos de Mestrado.	- Afastamento parcial (redução de 50% da carga horária) das atividades pelo período de até 18 meses, podendo ser ampliado por 12 meses com afastamento total. <i>O período de afastamento total (12 meses) poderá ser utilizado em fase previamente definida e planejada na Unidade de Lotação afim, dentro do limite previsto para o respectivo afastamento.</i> - Afastamento total das atividades pelo período de 24 meses, prorrogável por 6 meses (somente para os cursos realizados em cidade diferente daquela em que está situada a Unidade de lotação do servidor).	4	3	2
Cursos de Doutorado.	- Afastamento parcial (redução de 50% da carga horária) das atividades por até 36 meses, podendo ser ampliado por 18 meses com afastamento total. <i>O período de afastamento total (18 meses) poderá ser utilizado em fase previamente definida e planejada na Unidade de Lotação afim, dentro do limite previsto para o respectivo afastamento.</i> - Afastamento total das atividades por até 48 meses, prorrogável por 6 meses (somente para os cursos realizados em cidade diferente daquela em que está situada a Unidade de lotação do servidor).	5	4	3
Cursos de Pós-Doutorado.	Afastamento total das atividades por até 12 meses, prorrogável por 6 meses.	6	5	4
Cursos de Desenvolvimento Profissional e Gerencial.	Afastamento total no período e horário de realização do curso.	-	-	-
Participação em Seminários, Congressos, Simpósios, Encontros e eventos similares.	Afastamento total no período de realização do evento.	-	-	-

Legenda: A, B, C, D e E = Níveis de Classificação dos Cargos do Plano de Carreira dos Servidores Técnico-Administrativos.

ANEXO I
PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS
(Detalhamento das Possibilidades de Afastamento Total e Parcial e Prioridades por Grau de Titulação)

NATUREZA DO PROGRAMA	POSSIBILIDADE DE AFASTAMENTO	PRIORIDADE PARA AFASTAMENTO (DOCENTES)				
		G e A	E	M	D	PD
Cursos de Especialização correlatos com a área de atuação do servidor.	- Afastamento parcial (redução de 50% da carga horária) das atividades pelo período de até 12 meses, prorrogável por 6 meses. - Afastamento total das atividades pelo período de até 6 meses, prorrogável por 6 meses (somente para os cursos realizados em cidade diferente daquela em que está situada a Unidade de lotação do servidor).	1	-	-	-	-
Cursos de Mestrado.	- Afastamento parcial (redução de 50% da carga horária) das atividades pelo período de até 18 meses, podendo ser ampliado por 6 meses com afastamento total e, excepcionalmente, por mais 6 meses com afastamento parcial (redução de 50% da carga horária). O período de afastamento total (6 meses) poderá ser utilizado em fase previamente definida e planejada na Unidade de Lotação afim, dentro do limite previsto para o respectivo afastamento. - Afastamento total das atividades pelo período de 24 meses, prorrogável por 6 meses (somente para os cursos realizados em cidade diferente daquela em que está situada a Unidade de lotação do servidor).	2	1	-	-	-
Cursos de Doutorado.	- Afastamento parcial (redução de 50% da carga horária) das atividades por até 36 meses, podendo ser ampliado por 12 meses com afastamento total e, excepcionalmente, por mais 6 meses com afastamento parcial (redução de 50% da carga horária). O período de afastamento total (12 meses) poderá ser utilizado em fase previamente definida e planejada na Unidade de Lotação afim, dentro do limite previsto para o respectivo afastamento. - Afastamento total das atividades por até 48 meses, prorrogável por 6 meses (somente para os cursos realizados em cidade diferente daquela em que está situada a Unidade de lotação do servidor).	3	2	1	-	-
Cursos de Pós-Doutorado.	Afastamento total das atividades por até 12 meses, prorrogável por 6 meses.	4	3	2	1	-
Cursos de Desenvolvimento Profissional e Gerencial.	Afastamento total das atividades no período e horário de realização do curso.	-	-	-	-	-
Participação em Seminários, Congressos, Simpósios, Encontros e eventos similares.	Afastamento total das atividades no período de realização do evento.	-	-	-	-	-

Legenda: G=Graduação; A=Aperfeiçoamento; E=Especialização; M=Mestrado; D=Doutorado; PD=Pós-Doutorado.

ANEXO II
PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS
(Detalhamento da Documentação Necessária para Afastamento)

NATUREZA DO PROGRAMA	DOCUMENTAÇÃO ANTERIOR AO AFASTAMENTO	DOCUMENTAÇÃO DURANTE O AFASTAMENTO	DOCUMENTAÇÃO APÓS CONCLUSÃO DO AFASTAMENTO
Cursos de formação inicial e continuada para o trabalho.	- Comprovante de matrícula; - Assinatura do Termo de Compromisso e Responsabilidade.	BIMESTRALMENTE: - Declaração de frequência e de aproveitamento nas disciplinas. ANUALMENTE - Certificado ou documento oficial de aprovação no período.	- Diploma/Certificado de conclusão do curso.
Cursos de 3º grau correlatos com a área de atuação do servidor.	- Comprovante de matrícula; - Assinatura do Termo de Compromisso e Responsabilidade.	BIMESTRALMENTE: - Declaração de frequência e de aproveitamento nas disciplinas. SEMESTRALMENTE: - Histórico escolar	- Diploma/Certificado de conclusão do curso.
Cursos de Especialização correlatos com a área de atuação do servidor.	- Comprovante de matrícula; - Assinatura do Termo de Compromisso e Responsabilidade; - Projeto de Monografia e/ou Programa do Curso.	BIMESTRALMENTE: - Declaração de frequência e de aproveitamento nas disciplinas. SEMESTRALMENTE: - Histórico escolar.	- Diploma/Certificado de conclusão do curso; - Cópia da(s) Monografia(s).
Cursos de Mestrado.	- Comprovante de matrícula; - Assinatura do Termo de Compromisso e Responsabilidade; - Programa das Disciplinas a serem cursadas; - Projeto de Dissertação de Mestrado.	SEMESTRALMENTE: - Declaração de frequência e de aproveitamento nas disciplinas; - Declaração do orientador ou Colegiado do Curso informando o desenvolvimento do mestrando.	- Certidão expedida pelo órgão responsável, enquanto o diploma não é emitido, válida por um período de 6 meses e, excepcionalmente, por mais 6 meses, devendo o documento definitivo (Diploma) ser enviado à CPPD antes de encerrar esse prazo; - Diploma de Conclusão do Curso; - Cópia da Dissertação de Mestrado.
Cursos de Doutorado.	- Comprovante de matrícula; - Assinatura do Termo de Compromisso e Responsabilidade; - Programa das Disciplinas a serem cursadas; - Projeto de Tese de Doutorado.	SEMESTRALMENTE: - Declaração do orientador ou Colegiado do Curso informando o desenvolvimento do doutorando.	- Certidão expedida pelo órgão responsável, enquanto o diploma não é emitido, válida por um período de 6 meses e, excepcionalmente, por mais 6 meses, devendo o documento definitivo (Diploma) ser enviado à CPPD antes de encerrar esse prazo; - Diploma de Conclusão do Curso, - Cópia da Tese de Doutorado
Cursos de Pós-Doutorado (Estágio Pós-Doutoral)	- Comprovante de aceitação do servidor pela instituição promotora do curso; - Assinatura do Termo de Compromisso e Responsabilidade.	SEMESTRALMENTE: - Declaração do orientador informando o desenvolvimento do pós-doutorando.	- Cópia do trabalho final de pós-doutoramento (ou equivalente).
Cursos de Desenvolvimento Profissional e Gerencial	- Comprovação de Matrícula; - Comprovação de Duração do Curso.	- Comprovação de frequência.	- Certificado de conclusão.
Seminários, Congressos, Simpósios, Encontros, Etc.	- Programação do evento, com indicação do local, período e horário de realização.		- Certificado de participação; - Relatório das atividades desenvolvidas no evento.

QUADRO - INFRAESTRUTURA DOS CAMPI

Campus Apodi

Histórico

O Campus Apodi do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte (IFRN) integra a II Fase do Plano de Expansão da Rede Federal de Educação Profissional e Tecnológica do Ministério da Educação, iniciada em 2007. Distante 328 km da capital, o município de Apodi tem seu Campus do IFRN instalado numa área de 50 hectares, equivalente a 503.277 m², cedida pelo governo do Estado, e desmembrada de um terreno pertencente à Empresa Agropecuária do Rio Grande do Norte/EMPARN, potencial parceira da escola nesse empreendimento.

Com localização privilegiada na microrregião da Chapada do Apodi, região oeste do Estado, a cidade está inserida na Bacia Hidrográfica Apodi-Mossoró e Piranhas-Açu, além de situar-se nas terras férteis do vale onde se localiza a Barragem de Santa Cruz, com capacidade irrigável para 20 mil hectares de terra.

Do ponto de vista econômico, Apodi concentra arranjos produtivos focados nos setores de serviços, indústria, petróleo e gás, piscicultura, agricultura e pecuária, com destaque para a caprinocultura e apicultura de negócios, além de possuir vocação natural para o turismo ecológico, uma vez que o município abriga o segundo mais importante Sítio Arqueológico do Brasil e do Exterior, o Lajedo de Soledade.

O Campus Apodi, situado na Comunidade Rural Canto de Varas, a 5 km da sede, tem demanda assegurada por estudantes do município e das cidades vizinhas de Governador Dix-Sept Rosado, Umarizal, Felipe Guerra, Rodolfo Fernandes, Caraúbas, Itaú, Severiano Melo, além dos municípios fronteiriços do Estado do Ceará.

Infraestrutura

- **Investimento do governo federal** (MEC/SETEC)

R\$3.500.000,00 (obras)

R\$1.500.000,00 (equipamentos)

- **Área do terreno** - 503.277 m²
- **Área inicial a ser construída** - 6.557 m²
- **Alunos atendidos** (em até 4 anos) – 1.200 em cursos regulares e 3000 em cursos de qualificação e requalificação
- **Quadro de servidores** (em até 3 anos) - 60 docentes e 65 técnicos-administrativos

Campus Caicó

Histórico

O Campus Caicó do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte (IFRN) integra a II Fase do Plano de Expansão da Rede Federal de Educação Profissional e Tecnológica do Ministério da Educação, iniciada em 2007.

O município de Caicó é uma das principais cidades da região do Seridó, sertão do Rio Grande do Norte, distante 280 km da capital. Integra o Roteiro Turístico da região e sedia a Agência de Desenvolvimento do Seridó – ADESE.

Os arranjos produtivos locais baseiam-se nos setores de indústria, serviços, pecuária e agricultura de pequeno porte.

O Campus Caicó tem sua base física num terreno de 69.725 m², cedido pela prefeitura municipal.

Infraestrutura

- Investimento do governo federal (MEC/SETEC)

R\$3.500.000,00 (obras)

R\$1.500.000,00 (equipamentos)

- Área do terreno - 69.725 m²
- Área inicial a ser construída - 6.481 m²
- Alunos atendidos (em até 3 anos) - 1.200 em cursos regulares e 3000 em cursos de qualificação e requalificação
- Quadro de servidores (em até 3 anos) - 60 docentes e 65 técnicos-administrativos

Campus Currais Novos

Histórico

Situada na região do Seridó potiguar, a Unidade de Currais Novos atende a uma área de abrangência que compreende 13 municípios, englobando uma população de cerca de 160 mil habitantes.

Integrante da 1ª fase do Plano de Expansão da Rede Federal de Educação Profissional e Tecnológica, implementado pelo governo federal no período de 2003 a 2006, a Unidade de Currais Novos veio atender a um sonho da população local idealizado desde a década de 80, quando a administração municipal da época cedeu o terreno para sua construção.

A UNED teve seu funcionamento autorizado no dia 29 de junho de 2006, num evento que contou com a presença do Secretário de Educação Profissional e Tecnológica do MEC, Eliezer Pacheco, autoridades estaduais e municipais.

Sua atuação está voltada para a capacitação profissional nas áreas de alimentos, informática e meio ambiente, com capacidade para ampliar sua oferta educacional para as áreas de mineração, construção civil e serviços, de acordo com os potenciais econômicos da região, dentre os quais se destacam a pecuária leiteira, o setor de serviços e a extração mineral.

Compõe sua infra-estrutura de apoio laboratorial, o Centro de Tecnologias do Queijo – CtQueijo, que visa promover o ensino, a pesquisa, a difusão, a capacitação tecnológica e dar apoio ao desenvolvimento da cadeia leiteira, voltadas para o pequeno produtor da região do Seridó. Construído pelo governo do Estado por meio da Secretaria de Desenvolvimento Econômico (SEDEC), o CTQueijo passou a ser gerenciado pelo CEFET-RN a partir de 2006.

Em 2009 foi aprovado projeto para a implantação de Centro de Tecnologia para a Mineração com suporte financeiro de projeto estruturante de ciência e tecnologia do Governo do Estado do RN, com financiamento da FINEP e do Governo do Estado.

Infraestrutura

Construída a partir da cessão de um terreno de 185.782 m² (18,6ha), que também abriga o Centro de Tecnologias do Queijo, cedido pelo Governo do Estado, a

Unidade de Currais Novos possui um total de 12.837 m² de área construída. A estrutura física constituída conta com:

- Salas de aula (10);
- Sala de Projeções (01);
- Laboratórios de Alimentos (05) e Ciências (01);
- Laboratórios de Informática (08), Manutenção de Computadores (01),
- Eletrônica (01) e Redes de Computadores (01);
- Sala dos Servidores (01);
- Biblioteca;
- Auditório (120 lugares);

- Setor médico, odontológico e enfermagem (01), Assistência social (01) e
- Psicologia (01);
- Cantina e Área de Convivência;
- Quadra poliesportiva coberta e Campo de futebol;
- Ambientes administrativos (10), Salas de Manutenção e Almojarifado;
- Garagem para veículos oficiais;
- Um Centro de Tecnologia em Mineração aprovado de Projeto Estruturante de Ciência e Tecnologia do Estado do Rio Grande do Norte com suporte financeiro da FINEP e Governo do Estado do RN.

Campus Ipanguaçu

Histórico

A história do Campus Ipanguaçu remonta à antiga Fazenda-Escola Cenicista Professor Arnaldo Arsênio de Azevedo, criada em 1988, pela Campanha Nacional das Escolas da Comunidade – CNEC, em parceria com o DNOCS – Departamento Nacional de Obras contra a Seca.

Em março de 1999, após um diagnóstico que constatou a falta de perspectivas de funcionamento da Fazenda-Escola, o Pólo de Desenvolvimento Integrado Açu-Mossoró e a Ong DESENVALE sugeriram a transformação da escola em um Centro de Tecnologias em Agronegócios do Vale do Assu, que passou a ser gerenciado pelo então CEFET-RN.

Em 2006, o CETANVALE foi contemplado pelo MEC com a instalação da Unidade de Ensino de Ipanguaçu, integrando a 1ª fase de expansão da rede federal de educação profissional e tecnológica.

Situada na microrregião do Vale do Açu, cujas principais atividades econômicas são a agricultura irrigada e a cerâmica, o Campus Ipanguaçu atende a uma população de cerca de 120 mil habitantes, dos quais 58,79% se concentram nas zonas urbanas e 38,92% na zona rural.

Sua oferta educacional vem ao encontro das demandas identificadas para capacitação de profissionais em cursos técnicos, superiores e de formação inicial e continuada nas áreas de meio ambiente e informática, com possibilidade de ampliação para as áreas de pesca, construção civil e segurança do trabalho, atendendo às necessidades de profissionalização de jovens e adultos, proporcionando educação profissional pública, gratuita e de qualidade, além de permitir uma adequada requalificação dos profissionais que atuam nessas áreas, como forma de melhorar os serviços por eles prestados.

Infraestrutura

Com um perfil agrícola, o Campus Ipanguaçu, situado no Distrito de Base Física, está encravado em um terreno de 1.333.000 m² (133ha), com um total de 21.304 m² de área construída. Sua estrutura física conta com:

- Salas de aula (16);
- Laboratórios (07): Informática (02), Biotecnologia (01), Ciências (01), Análise

- de água e solo (01), Produção de mudas (01) e Zootecnia (em construção);
- Biblioteca;
- Alojamento com sala para estudo, recepção e 12 apartamentos (capacidade para 48 pessoas);
- Centro de Integração Comunitária (6 ambientes);
- Miniauditório (120 lugares);
- Setor Administrativo (8 salas), Almoxarifado (01);
- Setor de Manutenção de Máquinas e Implementos Agrícola;
- Capela: Padroeira Nossa Senhora de Fátima;
- Quadra Poliesportiva e Campo de Futebol (em construção);
- Usina de Processamento de Mel (certificada pelo Ministério da Agricultura);
- Lagoa de captação de águas pluviais;
- Tanque didático para piscicultura;
- Refeitório (em construção) e Centro de Vivência com Anfiteatro;
- Garagem para carros oficiais e Estacionamento
- Aviário (em construção) e Aprisco para ovelhas (em construção)
- 26 ha. de área de preservação e 80 ha. para projetos e produção agrícola.

Campus João Câmara

Histórico

O Campus João Câmara do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte (IFRN) integra a II Fase do Plano de Expansão da Rede Federal de Educação Profissional e Tecnológica do Ministério da Educação, iniciada em 2007.

A cidade-pólo de João Câmara concentra ao seu redor os municípios de São Bento do Norte, Taipu, São Miguel do Gostoso, Parazinho, Pedra Grande, Caiçara do Norte, Jandaíra, Poço Branco, Bento Fernandes e Jardim de Angicos.

Todos esses municípios ingressaram como parceiros na instalação do Campus João Câmara na cidade, que está situada na BR 406, num terreno de 100.140 m², distando 2 km do centro, sendo fruto de desapropriação de particular.

As principais atividades econômicas de João Câmara, localizada na mesorregião Agreste Potiguar, a cerca de 80 km da capital, são a agropecuária, o extrativismo e o comércio.

Infraestrutura

- Investimento do governo federal (MEC/SETEC)

R\$3.500.000,00 (obras)

R\$1.500.000,00 (equipamentos)

- Área do terreno - 100.140 m²
- Área inicial a ser construída - 4.384 m²
- Alunos atendidos (em até 3 anos) - 1.200 em cursos regulares e 3000 em cursos de qualificação e requalificação
- Quadro de servidores (em até 3 anos) - 60 docentes e 65 técnicos-administrativos

Campus Macau

Histórico

O Campus Macau do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte (IFRN) integra a II Fase do Plano de Expansão da Rede Federal de Educação Profissional e Tecnológica do Ministério da Educação, iniciada em 2007.

Instalado num terreno de 290.770 m², desapropriado pela prefeitura, o Campus Macau situa-se na cidade-pólo da microrregião salineira, distando 176 km da capital, concentrando ao seu redor os municípios de Guamaré, Porto do Mangue, Galinhos, Alto do Rodrigues, Pendências e Afonso Bezerra.

A construção do campus contou com a parceria da Prefeitura Municipal de Macau, por meio da doação do terreno e contribuição financeira para as obras do Laboratório de Recursos Pesqueiros, e da Petrobras, que arcou com recursos para a compra de equipamentos do Laboratório de Análise de Água.

O município de Macau é um dos maiores produtores de sal do Brasil e o primeiro produtor de petróleo do Estado em exploração marítima, além de ser o segundo maior produtor de pescado do Rio Grande do Norte.

Infraestrutura

- Investimento do governo federal (MEC/SETEC)

R\$3.500.000,00 (obras)

R\$1.500.000,00 (equipamentos)

R\$2.500.000,00 (barco-escola)

- Área inicial a ser construída - 4.384 m²
- Alunos atendidos (em até 3 anos) - 1.200 em cursos regulares e 3000 em cursos de qualificação e requalificação
- Quadro de servidores (em até 3 anos) - 60 docentes e 65 técnicos-administrativos

Campus Mossoró

Histórico

O Campus Mossoró do IFRN, localizado na região semi-árida, a 277 km da capital do Rio Grande do Norte - foi a primeira unidade de ensino descentralizada da então Escola Técnica Federal do Rio Grande do Norte-ETFRN, contemplada pela política de interiorização da educação profissional, tendo sido inaugurada em 29 de dezembro de 1994.

Inserido no segundo maior município do Estado, com uma população estimada em 230 mil habitantes, o Campus Mossoró oferece educação profissional nas áreas de indústria, construção civil, meio ambiente e segurança do trabalho, em consonância com o desenvolvimento econômico local, cujos principais elementos é a indústria de petróleo e gás natural e a construção civil.

Com área de atuação abrangendo ainda os municípios de Tibau, Grossos, Areia Branca, Serra do Mel e Baraúna, o campus atende a uma população de cerca de 300 mil habitantes.

Infraestrutura

Localizado no Conjunto Ulrick Graff, bairro Costa e Silva, o campus situa-se em um terreno de cerca de 97.200m² (9,7ha), com um total de 20.000m² de área construída.

A estrutura física constituída conta com:

- Salas de Aula (13);
- Salas Administrativas (30);
- Salas de Projeções (03);
- Sala de Videoconferência (01);
- Salas de Desenho (02);
- Sala dos Professores (05):
 - Sala dos Professores (01);
 - Sala de Estudo dos Professores (01);
 - Sala de Estudo de Língua Portuguesa (01);

- Sala de Estudo de Química (01);
- Sala de Educação Física (01);
- Auditório com 150 lugares (01);
- Biblioteca (01);
- Laboratórios (24):
 - Laboratório de Informática (05);
 - Laboratório de Manutenção de Computadores (01);
 - Laboratório de Línguas Estrangeiras (01);
 - Laboratório de Química (01);
 - Laboratório de Física (01);
 - Laboratório de Biologia (01);
 - Laboratório de Música (01);
 - Laboratório de Construção Civil (01);
 - Laboratório de Automação Industrial (01);
 - Laboratório de Eletrônica (01);
 - Laboratório de Instalações Elétricas e Hidrossanitárias (01);
 - Laboratório de Produção Mecânica (01);
 - Laboratório de Medidas Elétricas (01);
 - Laboratório de Metrologia (01);
 - Laboratório de Segurança do Trabalho (01);
 - Laboratório de Materiais e Tratamento Térmico (01);
 - Laboratório de Soldagem (01);
 - Laboratório de Termodinâmica (01);
 - Laboratório de Comandos Elétricos (01);
 - Laboratório de Máquinas Elétricas (01).
- Refeitório (01);
- Gabinete Médico (01);
- Gabinete Odontológico (01);
- Sala de Enfermagem (01);

- Sala da Assistência Social (01);
- Sala com Infraestrutura para fotocópia (01);
- Grêmio Estudantil Valdemar dos Pássaros;
- Parque Poliesportivo:
 - Ginásio;
 - Campo de Futebol;
 - Piscina;
 - Quadra de Areia.

Campus Natal - Central

Histórico

A história do Campus Natal-Central do Instituto Federal do RN, situado no bairro de Tirol, se confunde com a própria história da Instituição. Suas origens remontam ao mês de março de 1967, quando a antiga Escola Industrial de Natal foi transferida do prédio histórico da Avenida Rio Branco, centro da capital, para as atuais instalações.

Vale salientar que, de lá para cá, passados 40 anos, o prédio histórico da Avenida Rio Branco, que foi tomado da Instituição à época da Ditadura Militar e posteriormente cedido à UFRN, foi devolvido ao então CEFET-RN, através de um Contrato de Cessão de Uso, firmado em dezembro de 2007.

Até 1994, quando foi inaugurada a primeira unidade de ensino descentralizada da instituição, o Campus Natal-Central constituía a única sede deste Instituto.

Atualmente, estão vinculados a ele os Núcleos de Extensão de Nova Cruz e Parnamirim e o Centro Cultural e de Formação Profissional, localizado no centro de Natal.

A estrutura física

Situado na esquina das Avenidas Senador Salgado Filho e Bernardo Vieira, em área privilegiada da capital potiguar, as instalações do Campus Natal-Central do IF-RN, no bairro de Tirol, em Natal, compreendem um terreno de 90.000 m², cujo prédio principal foi inaugurado em 1967.

de área esportiva. A estrutura física é constituída dos seguintes componentes: • de área pedagógica (salas de aula e laboratórios) e 24.169 m² • de área administrativa, 11.710 m², sendo 9.324 m² A área construída é de 42.848 m²

- Auditório (560 lugares) e Miniauditório (100 lugares);
- Salas de professores (07);
- Salas de aulas teóricas (76);
- Salas de videoconferência (01) e audiovisual (09);
- Biblioteca (01) e videoteca (01);
- Cantina/Lancheonete (01), refeitório (01);

- Unidade de assistência médico-odontológica (01) e de acompanhamento psicológico (01);
- Piscinas (02);
- Quadras esportivas (03);
- Ginásio poliesportivo (01);
- Campo de futebol (01) com pistas de atletismo.
- Laboratórios de Construção Civil (12);
- Laboratórios de Indústria (15);
- Laboratórios de Informática (21);
- Laboratórios de Meio Ambiente (05);
- Laboratórios de Mineração (12);
- Laboratórios de Segurança do Trabalho (02);
- Laboratórios de Línguas Estrangeiras (09);
- Laboratórios de Biologia (01);
- Laboratórios de Física (01);
- Laboratórios de Química (02);
- Museu de Minérios do RN
- Núcleo de Incubação Tecnológica

Campus Natal – Zona Norte

Histórico

Campus Natal-Zona Norte é fruto da 1ª fase do Plano de Expansão da Rede Federal de Educação Profissional e Tecnológica, implementado pelo governo federal por meio do Ministério da Educação, no período de 2003 a 2006.

Teve seu funcionamento autorizado no dia 29 de junho de 2006, ainda na fase de conclusão das obras, num evento que contou com a presença do Secretário de Educação Profissional e Tecnológica, Eliezer Pacheco, representando o MEC, autoridades estaduais e municipais.

Iniciando suas atividades acadêmicas provisoriamente no Campus Natal-Central, em 18 de setembro do mesmo ano, o Campus Natal-Zona Norte apostou num projeto pedagógico que assumiu e incorporou a Educação de Jovens e Adultos como uma bandeira para a promoção da mudança de vida de muitos pais de família que não tiveram a oportunidade de concluir seus estudos.

Em 16 de abril de 2007, já funcionando em prédio próprio, o campus iniciou as aulas do semestre letivo 2007.1 com cursos técnicos nas modalidades integrada ao ensino médio (regular e PROEJA) e subsequente, nas áreas de Eletrotécnica e Informática, atendendo a cerca de 300 alunos.

Sua inauguração foi oficializada em 19 de junho de 2007, numa solenidade da qual participaram o próprio Ministro da Educação, Fernando Haddad, autoridades do Governo do Estado, da Prefeitura de Natal, Deputados Federais, Estaduais, Vereadores e outras autoridades, além de Líderes Comunitários da Zona Norte de Natal, alunos, familiares e servidores da instituição.

Infraestrutura

O Campus Natal-Zona Norte possui um terreno de cerca de 30.000 m² (3ha), com área construída, urbanizada e ambientada de 4.100 m².

Sua estrutura física conta com:

- Salas de Administração: Direção-Geral, Chefia de Gabinete, Departamento de Administração, Copa, Comunicação Social e Eventos, Recursos Humanos, Diretoria de Educação e Tecnologia, Extensão e Pesquisa, Coordenação dos Laboratórios,

Manutenção e Serviços Gerais, Almoxarifado, Gráfica, Tecnologia da Informação, Manutenção de Informática, Apoio Acadêmico, Administração Escolar

- Auditório (160 lugares) e Sala de Audiovisual (60 lugares)
- Biblioteca e Laboratório de Estudos de Informática
- Salas de Aula (9) e Laboratório de Línguas
- Laboratórios de Química, Biologia, Física e Matemática
- Laboratórios de Informática
- Laboratórios de Eletricidade e Eletrônica de Potência, Eletrônica Analógica e Digital
- Laboratórios de Manutenção de Computadores e Redes de Computadores
- Salas de Servidores e Sala de Estudos de Servidores
- Área de Convivência com Lanchonete/Restaurante, Lojinha e Diretório Acadêmico
- Setor de Saúde: Atendimento Médico, Odontológico e de Enfermagem
- Assistência Estudantil: Psicologia e Serviço Social
- Quadra Coberta
- Campo de Futebol
- Núcleo de Artes e Atividades Desportivas
- Em execução/licitação: Núcleo de Comunicação e Multimídia, Núcleo de Inclusão, Sala de Lazer
- Futuros ambientes: Ginásio Poliesportivo, Parque Aquático, Pista de Atletismo, Núcleo de Artes, Sala de Videoconferência (EaD).

Os planos de ampliação funcional do prédio principal contam com a aprovação de um projeto financiado pela Petrobrás e pela Agência Nacional do Petróleo (ANP). Está prevista a construção de um prédio com aproximadamente 3.500 m² de área, contemplando 18 laboratórios para aulas, 4 ambientes para desenvolvimento de pesquisa e produção tecnológica, 5 salas de coordenação, 1 sala de reuniões, 2 baterias de banheiros e um auditório para 350 lugares.

Campus Pau dos Ferros

Histórico

O Campus Pau dos Ferros do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte (IFRN) integra a II Fase do Plano de Expansão da Rede Federal de Educação Profissional e Tecnológica do Ministério da Educação, iniciada em 2007.

Situado a 420 km da capital, Pau dos Ferros constitui cidade-pólo para os 37 municípios que compõem as microrregiões de Pau dos Ferros, Umarizal e Serra de São Miguel, destacando-se como o município mais populoso da mesorregião do Oeste potiguar.

Sua economia concentra-se nas atividades comerciais e de serviços de apoio urbano, com potencial para desenvolvimento do turismo e de arranjos produtivos locais nas áreas de beneficiamento de leite e mel, industrialização da carne, alimentação e hospedagem, construção civil, confecções e comércio varejista.

O Campus do IFRN em Pau dos Ferros está instalado num terreno cedido pela prefeitura, com área de 28.820 m², localizado no bairro Chico Cajá, BR 405.

Infraestrutura

- Investimento do governo federal (MEC/SETEC)

R\$3.500.000,00 (obras)

R\$1.500.000,00 (equipamentos)

- Área do terreno - 28.820 m²
- Área inicial a ser construída - 4.384 m²
-
- Alunos atendidos (em até 3 anos) - 1.200 em cursos regulares e 3000 em cursos de qualificação e requalificação
- Quadro de servidores (em até 3 anos) - 60 docentes e 65 técnicos-administrativos

Campus Santa Cruz

Histórico

O Campus Santa Cruz do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte (IFRN) integra a II Fase do Plano de Expansão da Rede Profissional e Tecnológica do Ministério da Educação, iniciada em 2007.

Sua implantação resulta de uma parceria entre o IFRN, a Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica do MEC/SETEC, o Governo do Estado e a Prefeitura Municipal de Santa Cruz.

Nessa perspectiva, o terreno ocupado pelo campus, com 32.866 m², equivalente a 3,28 hectares, situado à rua São Braz, s/n, bairro Paraíso, foi desapropriado pelo município e doado ao então CEFET-RN (atual IFRN) como contrapartida do poder municipal à instalação desta unidade.

Assim, o Campus Santa Cruz deverá favorecer a população da mesorregião do Agreste Potiguar, de municípios adjacentes do Estado da Paraíba e, em especial, os 16 municípios que integram a microrregião da Borborema Potiguar: Barcelona, Campo Redondo, Coronel Ezequiel, Jaçanã, Japi, Lagoa de Velhos, Lajes Pintadas, Monte das Gameleiras, Ruy Barbosa, Santa Cruz, São Bento do Trairi, São José do Campestre, São Tomé, Serra de São Bento, Sítio Novo e Tangará.

Infraestrutura

- Investimento do governo federal (MEC/SETEC)

R\$3.500.000,00 (obras)

R\$1.500.000,00 (equipamentos)

- Área do terreno - 32.866 m²
- Área inicial a ser construída - 6.560 m²
-
- Alunos atendidos (em até 3 anos) - 1.200 em cursos regulares e 3000 em cursos de qualificação e requalificação
- Quadro de servidores (em até 3 anos) - 60 docentes e 65 técnicos-administrativos